DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de agosto de 2024 Edição 157

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.249, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Acresce dispositivos à Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Ficam acrescidos o § 4° e seus incisos I, II e III ao art. 173 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 173 .....

.....

§ 4°Havendo necessidade justificada, o servidor ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro de servidores relativo a cada órgão e entidade constante no Anexo II desta Lei Complementar, poderá ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade do Poder Executivo, a fim de atender necessidade temporária da Administração, desde que:

I - o cargo seja de Assessor;

II - seja estabelecido prazo determinado para a permanência do servidor no novo local de exercício; e

III - o setor de recursos humanos do órgão de destino encaminhe, mensalmente e tempestivamente, todas as informações funcionais do servidor nomeado no respectivo cargo ao órgão de origem, para as anotações e controles necessários." (NR)

Art. 2°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052063668

LEI COMPLEMENTAR N° 1.250, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O **caput** e o inciso I do art. 111-A da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Seção VI-A**

Da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

Art. 111-A.Fica transformada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat em Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, órgão central de patrimônio, que tem por finalidade coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar todo o patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública estadual e realizar a regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual, competindo-lhe:

I - realizar a alienação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado;

.....”(NR)

Art. 2°Ficam acrescidos os incisos XIX ao XXV ao art. 111-A da Lei Complementar n° 965, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 111-A.....

.....

XIX - promover a discriminação administrativa das terras localizadas na área rural de seu território;

XX - reconhecer as pessoas legítimas e destinar as terras apuradas, arrecadadas e incorporadas ao patrimônio imobiliário do estado de Rondônia, de forma a promover a democratização do acesso à terra e fixação do homem no campo;

XXI - realizar, bienalmente, a avaliação das terras devolutas e do patrimônio do Estado, agrupadas nas respectivas regiões, atribuindo valoração uniforme a cada lote, respeitando as especificidades;

XXII - promover a formalização e tramitação, em tempo razoável, de processos administrativos que visem à expedição de licenças de ocupação, títulos provisórios e definitivos, com chancela do Governador do Estado de Rondônia;

XXIII - coordenar a elaboração e a implementação dos planos de regularização fundiária rural por meio de convênio e/ou outros instrumentos;

XXIV - promover, em conjunto com demais órgãos ou entidades, apoio técnico, social e ambiental aos assentados nos programas do Estado, para implementação de políticas públicas de desenvolvimento agrícola e preservação ambiental; e

XXV - celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos análogos com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, para execução de suas finalidades e competências.

.....”(NR)

Art. 3°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052067183

LEI N° 5.845, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.060.599,04, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.060.599,04 (um milhão sessenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.060.599,04**
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	2.500.0	10.924,96
		449093	2.500.1	32.497,60
		449051	2.501.0	250.000,00
		339039	2.501.0	250.000,00
		339014	2.501.0	154.183,98
		449052	2.755.0	362.992,50
TOTAL				**R$ 1.060.599,04**

Protocolo 0052063944

DECRETO N° 29.401, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 28.288, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A alínea “a” do inciso II do art. 1° do Decreto n° 28.288, de 31 de julho de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para o biênio 2023/2025, e revoga o Decreto n° 26.052, de 5 de maio de 2021.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°.....

.....

II - .....

a) Adriele Malta Noronha Uchôa, titular; e

..... ” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049911981

DECRETO N° 29.402, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Segundo-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******764, MIQUEIAS BATISTA DE JESUS, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 22 de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Segundo-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051943005

DECRETO N° 29.403, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 13.695.247,52, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.844, de 21 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 13.695.247,52 (treze milhões seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**13.695.247,52**
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	2.759.0	416.000,00

18.011.18.541.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339030	2.759.0	600.000,00
		339033	2.759.0	250.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	294.000,00
		449052	2.759.0	190.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	2.759.0	1.660.000,00
		339015	2.759.0	1.010.000,00
18.011.18.541.2154.2603	PROMOVER A SOCIOBIOECONOMIA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	2.759.0	198.000,00
		339030	2.759.0	600.210,27
		339036	2.759.0	50.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	500.000,00
		339015	2.759.0	4.000.000,00
		339039	2.759.0	2.000.000,00
		449052	2.799.0	1.927.037,25
TOTAL				**R$ 13.695.247,52**

Protocolo 0052094177

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, ELRICK JOSE DA ROCHA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052029019

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, SERGIO ANTONIO RIBEIRO VIERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052036941

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de agosto de 2024, MARCIA PAIXAO BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052027432

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052027698

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044158

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044526

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIA IRACIR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051859

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANA PAULA GINELLI VAZZOLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051974

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WATILA RAMOS GRACHET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052132

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052267

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de agosto de 2024, ALCINEY SOARES DE LIMA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052029868

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2024, MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052029976

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2024, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052030166

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, MARCOS SILVA ALMEIDA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052030291

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DILES TEREZINHA BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052038953

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052030434

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KATIA POMPEO FARINHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039045

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARLENE SCHMOELLER FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039154

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039586

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAURELENA REGINALDO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039836

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039991

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de agosto de 2024, DAVI BATISTA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Projetos de Ressocialização VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052032471

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NADIR FERNANDES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048653

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048728

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048833

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, HELEN CRISTINA DELFINO ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048918

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049040

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SOLANGE CRISTINA MANHOLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049151

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049502

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, YURI LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038662

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052038814

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIAS JOSE DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052039498

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052039048

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052039173

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EVANILDO BEZERRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052039309

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SEVERINO BERTINO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042345

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KELER CRISTINA TREVISANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042492

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042583

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042809

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052042893

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOB KALUZNY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043026

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA HELENA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043097

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Superintendente Regional de Educação I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042040

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VERA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Pedagógico I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042227

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDILENE UMBELINA BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Recursos Humanos I, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042360

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043078

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043181

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SAMUEL KARITIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043281

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CHIRLANE NOBRE BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043380

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NILTA MOREIRA BRAGA NENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052325

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEIVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052435

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELEILSON VIANA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052659

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052053324

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, MÍRIAN CRUZ AMARO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Pedagógica de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052040005

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Vice-Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052040161

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, MÍRIAN CRUZ AMARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Vice-Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052040364

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Pedagógica de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052040542

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TATIANE QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050992

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, THAÍS FAJARDO NOGUEIRA UCHOA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052051187

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051373

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LOURDES DE FATIMA FRANCISCONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051490

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050533

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, CELMA ALESSIO DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050136

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, DORACI NEIMOG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052050279

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052041367

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NADIA JANAINA TORO PERSCH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052041541

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052041693

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GLADIR ZONATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052041863

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KELLY CRISTINA CAMELO BODANESE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042038

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSE MAURICIO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052047571

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOAO RODRIGUES DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052047651

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042210

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CICERO MARIM MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052047738

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052042344

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCELINO SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052047838

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IRINEU TOMAZ MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052047953

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RONNEY CARLOS POTIN PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052048060

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DALVANI APARECIDA DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042540

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JACIARA SAMA DE AGUIAR MARÇAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042761

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043160

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043307

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSA MARIA BOTONI MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043475

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, JAQUELINE SALVI SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052024997

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, THAYNA SANTOS SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052025551

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2024, VALDETINA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052036525

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, THAYNA SANTOS SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052024415

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, KENEDY DE OLIVEIRA KARITIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034815

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, JAQUELINE SALVI SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052026079

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, AURIELIO AGUIAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052037439

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, PATRICIA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052037742

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, FABIANO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052023497

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, LEILANE DANTAS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052037967

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, ELAINE AMANCIO VALADARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038209

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, AURIELIO AGUIAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038639

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, PATRICIA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038858

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, LEILANE DANTAS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052039091

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, ELAINE AMANCIO VALADARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Teixeirópolis, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039266

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, JOSE PEREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034050

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, ALINE MEDEIROS DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034219

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2024, NELIO DE SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035502

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, NELIO DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035739

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANANDREIA TROVO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044512

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044616

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KELY SOUZA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044703

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANA CLAUDIA CIRINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052044794

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA RUTH CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052045196

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JANETE ROCHA SEVERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052366

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038195

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038581

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA GORETE LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052038874

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALQUIRES DUTRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039185

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GISLEI WESTPHAL DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039472

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052039764

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DOROTEIA SAMARTINO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052040207

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050913

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LIVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051338

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IVANILDE SOARES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051638

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052051864

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA INES VIAL BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052013

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EMERSON MARQUEZIM BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052168

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, WILISSON SILVA BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052052349

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034113

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034389

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CASSIA DEBONI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034512

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, DIEGO CESAR MACKERTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052034847

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, ELTON LIBANIO WREGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035276

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035436

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035873

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, CASSIA DEBONI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052036223

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, ELTON LIBANIO WREGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052036489

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052036968

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELZANIR MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050882

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELVIS DIAS PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050993

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, RAILLA FONSECA LEONIDAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052037123

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049711

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANUSA MEDEIROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049874

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KENIA LINDENBERG BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050208

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050351

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CRISTINA AGUIAR ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052050649

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANUZA DE PRAGA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052046221

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSELI ALVES DAMASCENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052046374

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NOE FERREIRA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052047730

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANUZA TOBIAS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052047907

Decreto de 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADILSON LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048051

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LENI MARIA VIEIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048328

Decreto de 20 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de agosto de 2024, NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052001566

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCISCO MARQUELINO SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052041274

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052041535

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052041795

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042063

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDILEIA FERREIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042251

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, UELITON PAULO DE SOUSA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042405

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052042966

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 379/2024/PGE-SEJUCEL 2-VINCULANTE: SEJUCEL 3-VINCULADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. 4-OBJETO: Liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização da EXPOVEL 2024, no período de 21 a 25 de agosto de 2024. 5-REPASSE: R$ 5.204.040,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 1049 104902 / 27 812 2094 1149 114902 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07053 / 1.500.0.07019 / 1.500.0.07055 / 1.500.0.07052 / 1.500.0.07003 - Natureza de Despesa: 33.50.41.01. 7-CONTRAPARTIDA: R$ 30.000,00 8-VIGÊNCIA: Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. 9-PROCESSO: 0032.002080/2024-46 10-DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

Protocolo 0052059912

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 003/2020/IPERON **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual por mais 12, a contar de 20/08/2024. **5-PROCESSO:** 0016.177954/2019-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052073336

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 547/2024/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98; 4-OBJETO: **aquisição e Instalação de Bueiros Tubulares Metálicos FITHA 2023, com extensão de 10,00 m, na zona rural*;*** 5- REPASSE: **R$ 110.074,74** (cento e dez mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 486,26** (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); 7**-**VIGÊNCIA: 23/11/2024. 8**-**PROCESSO: 0009.016132/2023-78; 9-DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

Protocolo 0052072620

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 852/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.708.520/0001-21. **4-OBJETO:** Serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para Reforma e ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar, localizado no município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.047.245,89 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121661381138101 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905108. **7-PROCESSO:** 0021.093407/2019-42 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preços/018/2023/CPLO/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 450 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2024.

Protocolo 0052061674

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 41/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.723.030/0001-16. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 41/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **19 de novembro de 2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA**

TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.009076/2023-15. **8- ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052075127

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1226/SETUR/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SETUR **3-CONTRATADA:** SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.953.369/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo indicado na cláusula segunda do Contrato, referente à entrega do Plano Municipal de Turismo de Guajará-Mirim, a contar de 26/08/2024. **5-PROCESSO:** 0038.000664/2023-46. **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052068645

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/359/SEOSP/PGE/2023 2-VINCULANTE: SEOSP. 3-VINCULADO: MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. 4-OBJETO: Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho id. 0050974409, bem como fica autorizada a a supressão do item 5.6 da Cláusula Quinta, ambos itens do Termo de Convênio. 5-PROCESSO: 0069.001527/2023-61 6-DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Protocolo 0052070967

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 974/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63. **4-OBJETO:** Prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG. **5-VALOR:** R$ 202.499,55 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903917, 33903025. **7-PROCESSO:** 0036.029841/2024-77 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052073022

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 378/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU, CNPJ/MF Nº 07.858.155/0001-02. **4-OBJETO:** Realização da 12ª EXPOJARU. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/09/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000894/2024-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052077747

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 380/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PRO EVENTOS, CNPJ/MF Nº 19.576.728/0001-94. **4-OBJETO:** Realização da 25ª EXPOMEDICI, a ser realizado no período de 21 e 23 de agosto de 2024. **5-REPASSE:** R$ 541.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007055, 1500007010, 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002164/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052075881

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 36/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.003.671/0001-53 **4-OBJETO:** Contratação de 3 inscrições para o curso "Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância", que acontecerá no período de 9 a 11 de setembro de 2024, na cidade de Recife/PE. **5-VALOR:** R$ 10.770,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:**

0016.003815/2024-57 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052090895

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0597/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/09/2024. **5-PROCESSO:** 0028.377003/2021-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052091156

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 42/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.933/0001-82, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 42/2023/PGE/DER-RO,** até a **data de 22 de fevereiro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.009091/2023-63; **8- ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052091928

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 28/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 28/2023/PGE/DER-RO,** até a **data de 20 de abril de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.081545/2022-42 ; **8- ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052092677

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 543/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Transferência de serviços, para revitalização do Campo do Abobrão no Município de Porto Velho/R. **5-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 2.243,90 **6-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0069.070182/2022-13 **8-DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2024.

Protocolo 0052092832

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006058/2024-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 7 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.147 de 8 de agosto de 2024, o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***557 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**
- CAPITÃO BM RE***636 - **MARCIO BUENO LEITE -** COMANDANTE DO GRUPAMENTO AÉREO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049261

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006058/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***557 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052049444

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002628/2024-13

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EDGLEI DOS SANTOS DIAS**, Enfermeiro/Chefe de Nucleo Leishmaniose, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de agosto de 2024, o qualparticipou do ''Seminário de Lançamento dos Painéis de Indicadores das Leishmanioses” e a “Oficina: Plano de Ação para o Fortalecimento da Vigilância e Controle das Leishmanioses no Brasil 2025-2030”, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052048252

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.035420/2024-85

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA**, Enfermeira/Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 9 de agosto de 2024, a qual participou de reunião Técnica Integrada e Intrasetorial do PA e do PNAN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052021548

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002174/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Luís/MA, no período de 09 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do XXVII Congresso Nacional de Criminalística, X Congresso Internacional de Perícia Criminal e XXVII Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- AELSON CRISTIANO NOGUEIRA - PERITO CRIMINAL

- **RALPH DA CRUZ CATRINCK** - PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051996129

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002174/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Luís/MA, no período de 08 a 11 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do XXVII Congresso Nacional de Criminalística, X Congresso Internacional de Perícia Criminal e XXVII Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TACIANO MADEIRO NOGUEIRA - PERITO CRIMINAL

- **MARCELO CARLOS DOS SANTOS** - PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051997947

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001618/2024-83

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 7 a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Evento 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, o maior evento contábil do Brasil, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- ROSILENE CÂNDIDA DE LIMA SANTOS - GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

- PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052025416

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003108/2024-10

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE,** Coordenadora Estadual da Área Técnica do HIV/AIDS, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 a 30 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Seminário "Caminhos para Prevenção do HIV", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052034277

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005613/2024-00

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 5 de setembro de 2024, com a finalidade de participar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

de reunião com o Ministro da Justiça e Segurança Pública e os Demais Secretários de Estados da Segurança Pública da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***593 **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO

- CEL BM RE ***55-5 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052022262

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.017325/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as cidades de Brasília/DF e Goiânia/GO, no período de 25 a 30 de agosto de 2024, com a finalidade de participar das reuniões, tratar sobre o andamento do PL 1.199/2023 que transfere para o domínio do Estado de Tocantins as terras pertencentes à União nele localizadas, da reunião de projetos de relevância e interesse para o Estado de Rondônia no tange o planejamento urbano e a eficiência da máquina pública e a reunião com o tema o Brasil Central e a Geração de Negócios com o Mercado Global, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO

- GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052026317

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003138/2024-26

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE,** Coordenadora Estadual da Área Técnica do HIV/AIDS, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 4 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 1ª. Oficina sobre Monitoramento dos Determinantes Sociais em Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052035283

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000639/2024-43

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Goiânia/GO, no período de 26 a 30 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central - FICOMEX e participar do Workshop no Eixo do Turismo como objetivo o desenvolvimento do mercado turístico regional em Rondônia, além da consolidação e do impulsionamento do Turismo Internacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR - SUPERINTENDENTE SETUR

- GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Governador

Protocolo 0052027079

Portaria nº 162 de 20 de maio de 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP e estabelece os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamenta o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o art. 181 da Lei Complementar 68/1992 que versa ciência de irregularidades no serviço público, a obrigação de promover a sua apuração imediata para apuração preliminar de infrações disciplinares, podendo ensejar, ou não, a imputação de pena, desde que assegurada, ao acusado, ampla defesa, e não restem dúvidas quanto à culpabilidade;

Considerando a Lei Complementar 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 993 de 24 de agosto de 2018 que dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992, (...) sobretudo, o disposto no Art. 192-A que institui o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para fins disciplinares.

Considerando o Decreto nº 20.786 de 25 de abril de 2016 que institui o Código de Ética funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como suas alterações mediante os Decretos nº 25.538 de 06/11/2020 e nº 25.828 de 11/02/2021.

Considerando a Portaria nº 444 de 27 de dezembro de 2019 que institui o Código de Ética da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Criar a Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade - CEAP, estabelecer os procedimentos a serem adotados nas diligências processadas, bem como regulamentar o fluxo interno no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º. A presente Portaria tem por escopo orientar, uniformizar rotinas e estabelecer critérios a serem observados para instauração e processamento dos procedimentos apuratórios que suscitam a atuação da CEAP.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:

I - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito, cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

II - exame de admissibilidade (ou juízo de admissibilidade): ato administrativo por meio do qual a comissão competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar;

III - autorização: deliberação expressa assinada pela autoridade máxima da pasta para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar;

IV - termo de instauração: termo pelo qual se inicia o procedimento de investigação e apuração preliminar - PIAP, bem como a sua contagem de prazo, indicando o objeto da apuração, o documento de designação e a autorização pela autoridade máxima do órgão;

V - procedimento investigativo de apuração preliminar - PIAP: processo de averiguação e apuração, meramente preliminar e de caráter preparatório, informal, não contraditório e de acesso restrito, destinado à coleta de elementos/informações necessários a apuração dos fatos e que sejam capazes de subsidiar opinativo pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

arquivamento ou pela instauração de processo administrativo disciplinar perante a Corregedoria-Geral da Administração - CGA;

VI - oitiva: prova testemunhal colhida mediante audição junto ao envolvido e/ou testemunhas reduzida a termo e inserida nos autos de apuração;

VII - fragmentação de despesa: é a prática de dividir uma despesa em partes menores para evitar a realização de licitação;

VIII - reconhecimento de dívida: acontece quando a administração não prevê adequadamente determinadas despesas ou não gerencia de forma eficaz seus recursos, resultando em obrigações não pagas no exercício fiscal correspondente;

IX - emergência ficta: refere-se a uma situação de emergência fabricada ou simulada, que é utilizada para justificar a dispensa de processos licitatórios;

X -sobrepreço: ocorre quando o valor contratado é superior ao preço de mercado, devido a erros ou fraudes no processo licitatório;

XI - fraude em licitação: manipulações no processo licitatório para favorecer determinadas empresas, como direcionamento do edital ou exigências técnicas que só uma empresa específica possa atender;

XII - desvio de recursos: uso dos recursos públicos para fins diferentes dos previstos no contrato, incluindo o desvio para fins pessoais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Não constitui condição de procedibilidade da sindicância ou PAD, a instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar - PIAP, todavia, em havendo instauração desse, o PIAP será embasado com informações, documentos e depoimentos necessários para a identificação de indícios de autoria e materialidade relacionada a infrações administrativas cometidas por servidores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, de modo a opinar pelo arquivamento ou subsidiar, de maneira prévia, o processo disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Administração - SEGEP-CGA.

Parágrafo único. O exame de admissibilidade o qual a denúncia ou comunicado de irregularidade será submetido, fundamentará a instauração de PIAP, a hipótese de dispensa de instauração ou arquivamento dos autos, consoante decisão motivada.

Art. 5º. A apuração preliminar efetuada pela CEAP, será instruída e formalizada mediante processo administrativo no sistema eletrônico de informações - SEI, denominados PIAP, de publicidade restrita, e deverão ser enumerados por exercício, respeitando-se a ordem de recebimento na comissão.

Art. 6º. As apurações realizadas pela CEAP não possuem cunho punitivo, uma vez que cabe ao órgão competente para processamento de penalidade em registros funcionais dos servidores: a Corregedoria Geral da Administração.

Art. 7º. A Comissão Especial será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar o auxílio de um servidor da SUGESP com expertise no assunto da matéria apurada.

Art. 8º. Os membros da Comissão Especial serão designados pelo(a) Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, em Portaria específica.

Art. 9º. Na ausência ou impedimento do Presidente, este poderá ser substituído pelo primeiro membro da comissão.

Art. 10. Esta Comissão Especial será vinculada ao Gabinete da SUGESP, resguardada, contudo, à livre convicção de seus membros no decorrer da apuração.

Art. 11. A Comissão Especial atuará na Apuração Preliminar de Responsabilidade relacionada a conduta irregular do servidor público que cause danos à Administração Pública, bem como fará apuração prévia à instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Estabelece-se, no âmbito desta SUGESP, um rol exemplificativo de irregularidades decorrentes de condutas omissivas ou comissivas de servidores:

I - fragmentação de despesa;

II - reconhecimento de dívida, decorrente de despesa sem cobertura contratual;

III - dispensa de licitação, por emergência ficta;

IV - sobrepreço;

V - fraude em licitação;

VI - desvio de recursos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

VII - falta de fiscalização.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Admissibilidade
Subseção I
Recebimento da Denúncia ou Comunicado de Irregularidade

Art. 12. A denúncia ou comunicado de irregularidade administrativa, quando aportadas na Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade, serão submetidas a exame de admissibilidade antes da instauração de procedimento de apuração.

§ 1º A denúncia poderá ser apresentada mediante quaisquer canais oficiais do estado, abrangendo também denúncias oriundas de órgãos externos fiscalizadores, as quais deverão ser formalizadas mediante processo SEI, e remetidas à CEAP para apreciação.

§ 2º São exemplos de meios/vias de ofertas de denúncia e/ou comunicado de irregularidades:

I - sistema eletrônico de informações - SEI! RO;

II - ouvidoria (Central e Setoriais);

III - fala.BR: plataforma eletrônica e integrada de ouvidoria que poderá ser acessada mediante o link da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR.

Subseção II
Do Juízo de Admissibilidade

Art. 13. O exame de admissibilidade será realizado pela CEAP, o qual verificará a (in)suficiência dos elementos de autoria e materialidade contidos na denúncia ou comunicado de irregularidade, bem como observará as hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, a fim de opinar e concluir, de forma fundamentada:

I - pelo arquivamento; ou

II - pela instauração de procedimento de examinação preliminar.

Art. 14. São elementos do juízo de admissibilidade:

I - indícios de autoria e materialidade;

II - competência para instauração e processamento da denúncia ou comunicado de irregularidade;

III - hipóteses de dispensa de instauração de PIAP.

§ 1º Incorrendo a denúncia em quaisquer dos elementos tratados nos incisos I a III do Art. 16 desta normativa, dispensa-se a instauração de PIAP no âmbito desta SUGESP, devendo os autos serem remetidos à SEGEP-CGA.

§ 2º Constatada a hipótese contida no inciso I do Art. 14 desta norma, deverá ser avaliado se a infração cometida é sugestiva para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, o qual deverá ser noticiado à SEGEP-CGA para exame quanto ao cabimento.

§ 3º O prazo para realização do juízo de admissibilidade deverá ser ultimado em 30 (trinta) dias.

Art. 15. Para melhor motivar/fundamentar a decisão em exame de admissibilidade, a CEAP poderá solicitar informações da unidade/setor cuja infração administrativa ocorreu, sob metodologia que melhor convir para obtenção dessas, observando o sigilo das comunicações de natureza apuratória.

Parágrafo único. A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.

Subseção III
Das Hipóteses de Dispensa de Instauração de PIAP

Art. 16. É dispensável a instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar quando:

I - verificado a ocorrência de prescrição antes da sua instauração;

II - identificado em exame prévio, autoria atribuída a pessoas que não se enquadram ou não estejam submetidos ao regime de servidores públicos regulamentado pela Lei Complementar nº. 68/1992.

III - certificado que os fatos constantes na denúncia ou comunicado de irregularidade estão sendo apurados pela Corregedoria Geral da Administração - CGA ou já foram objetos de apuração com consequente arquivamento ou aplicação de penalidade.

IV - certificado a suficiência de indícios de autoria e materialidade para infração disciplinar comunicada, consoante decisão devidamente motivada, hipótese que os autos poderão ser imediatamente encaminhados à CGA.

§ 1º O rol supracitado não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de dispensa de instauração de PIAP, desde que devidamente motivadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

§ 2º Quando certificado a ocorrência de prescrição antes da instauração de PIAP, o comunicado de irregularidade deverá retornar ao setor de origem para apresentação dos prejuízos decorrentes da prescrição da pretensão punitiva, para efeitos de avaliação quanto a instauração de procedimento apuratório no que tange a quem deu causa a morosidade que incorreu na prescrição.

Seção II

Instauração e Processamento

Art. 17. Compete a Autoridade Máxima do Órgão a autorização para instauração de procedimento investigativo de apuração preliminar, sendo dispensada a publicação.

Art. 18. O PIAP, deverá ser realizado em processo apartado ao de origem, com nível de acesso "RESTRITO", devendo os autos relacionarem-se.

Parágrafo único. Para efeitos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no âmbito da SUGESP, os procedimentos de averiguação preliminar deverão ser classificados em nível de acesso "RESTRITO", devido à natureza de responsabilização do servidor.

Art. 19. Autorizada a instauração pela Autoridade do órgão, ou a quem ela delegar, a CEAP, em processo próprio, deverá inserir Termo de Instauração nos autos, o qual iniciará a contagem dos prazos para processamento e conclusão do PIAP.

Parágrafo único. A CEAP adotará as medidas cabíveis com vistas a instrução do PIAP, na sua esfera de competência, zelando pela completa apuração dos fatos, observância ao cronograma de trabalho estabelecido e utilização dos meios probatórios adequados.

Art. 20. A CEAP deverá manter e aplicar ordem cronológica dos procedimentos de apuração para efeitos de atuação, excetuando as hipóteses cujos procedimentos deverão ser priorizados, quais sejam:

I - iminência de prescrição da pretensão punitiva;

II - demandas provenientes dos Órgãos de Controle Externo; e

III - gravidade da conduta.

Parágrafo único. O rol supra não é exaustivo, podendo ser aplicado outras hipóteses de priorização no processamento do PIAP, desde que devidamente motivadas ou de acordo com o conhecimento técnico e autônomo da comissão, de forma imparcial.

Art. 21. O prazo para a conclusão do PIAP será de 90 (noventa) dias, a contar do termo de instauração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* poderá ser suspenso por até 30 (trinta) dias a contar do ato de suspensão, quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações necessárias ao desfecho da apuração, cujos detentores dessas não estejam subordinados ou vinculados à SUGESP.

§ 2º Decorrido o prazo limite da suspensão que trata o § 1º, e não logrando êxito quanto ao recebimento das informações, a comissão expedirá relatório com as informações já coligidas, e relatará quais elementos do apuratório restaram prejudicados pela ausência das informações e comunicará instância hierárquica superior.

Art. 22. Concluída a averiguação preliminar, a comissão de apuração apresentará relatório circunstanciado, opinando fundamentadamente:

I - pelo arquivamento, quando não estiverem presentes indícios suficientes de materialidade e/ou autoria;

II - pelo cabimento de instauração de processo correcional, quando estiverem presentes indícios suficientes de materialidade;

III - pela possibilidade de celebração de TAC;

IV - pela proposição de medidas administrativas que visem ao aprimoramento da gestão, quando for aplicável.

Art. 23. Durante a fase de apuração, o acesso aos autos somente poderá ser concedido às autoridades apuradoras, órgãos fiscalizadores, à Procuradoria Jurídica, aos envolvidos em qualquer fase do processo e a terceiros na condição de interessados, nos termos do art. 64 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Seção III

Instrução

Art. 24. O PIAP será processado diretamente pela Comissão Especial de Apuração Preliminar de Responsabilidade, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:

I - exame das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;

II - realização de diligências e oitivas, quando aplicáveis; e

III - requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração, aos titulares das unidades administrativas que os detenham, se for o caso;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Parágrafo único. A CEAP poderá solicitar a participação de servidores ou empregados públicos não lotados/designados na Comissão para fins de instrução do PIAP.

Art. 25. O PIAP será composto pelos seguintes documentos:

I - juízo de admissibilidade;

II - autorização da autoridade máxima do órgão;

III - termo de instauração de PIAP;

IV - inquéritos, ações judiciais, processos e relatórios dos órgãos de controle, quando houver;

V - PDF inserido no processo como "adendo" do inteiro teor dos processos relacionados ao feito;

VI - notificações e oitivas de testemunhas, partes e interessados, reduzidas a termo;

VII - demais documentos comprobatórios;

VIII - relatório da comissão processante, que deve conter:

a) a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e/ou pareceres com informações precisas sobre as causas da infração administrativa apurada;

b) identificação do(s) responsável(is) com avaliação do nexo entre suas condutas e o conjunto probatório;

c) manifestação conclusiva opinando pelas hipóteses disciplinadas no Art. 22 desta normativa; e

d) outras informações que julgar necessárias.

Seção IV

Da Solicitação de Prorrogação de Prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão

Art. 26. As solicitações de prazo perante a Autoridade Máxima do Órgão deverão ser solicitadas pela CEAP no prazo de 05 (cinco) dias antes do prazo previsto para conclusão do procedimento de apuração, e obedecerão aos seguintes critérios:

I - respaldar a complexidade da instrução, apresentando as evidências pertinentes.

II - fundamentação pautada no fato gerador que motivou a solicitação, devendo ser demonstrado o nexo causal entre o fato superveniente e a implicação no cumprimento do prazo outrora estabelecido, podendo, embasar-se para essa demonstração em dados como: número de demandas por servidor, afastamentos no período dentre outros.

III - discorrer a situação do processamento, em especial, os trabalhos realizados e ainda a previsão das atividades a serem realizadas.

Parágrafo único. Os critérios expostos nos incisos anteriores não são restritivos, todavia, estabelecem o mínimo a conter nos pedidos de solicitação de prazo solicitado pela Comissão de averiguação, podendo ser utilizado outras argumentações além dos disciplinados.

Seção V

Das Competências

Art. 27. Cabe à CEAP promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

I - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

II - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

III - expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas, quando for necessário;

IV - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

V - apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei;

Art. 28. Compete exclusivamente a Corregedoria Geral da Administração a instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, bem como a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos das leis vigentes.

Art. 29. Quando houver dano ao erário, devido a irregularidade ou a falta da adequada prestação de contas junto ao Estado de Rondônia, deverá a Comissão Especial adotar as medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, visando o saneamento da irregularidade e o ressarcimento ao erário, nos termos da Instrução Normativa n.º 68/2019/TCE-RO, ou a que substituir.

§ 1º As medidas administrativas internas que antecedem a instauração da tomada de contas especial podem constituir-se em:

I - diligências;

II - notificação (via sistema eletrônico de informações - SEI/RO, telefone, e-mail, aviso de recebimento - AR, publicação no DIOF/RO);

III - guia de recolhimento - GR;

IV - desconto em folha de pagamento;

V - desconto em verbas rescisórias;

VI - inscrição em dívida ativa;

VII - glosa de valores e/ou serviços;

VIII - ressarcimento do bem ou equivalente no preço de mercado;

§ 2º As medidas expostas nos incisos anteriores são exemplificativas e não taxativas, podendo o setor administrativo competente consultar a Decisão Normativa 155/TCU para mais hipóteses de medidas administrativas ou adotar outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário estadual.

Art. 30. Caberá à Comissão Especial, a quantificação do dano gerado, por meio de:

I - verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido, apresentando a correspondente memória de cálculo; ou

II - estimativa, quando, por meios confiáveis, apura-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido, apresentando a correspondente memória de cálculo.

§ 1º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do dano, para fins de ressarcimento, devem ser calculados:

I - da data do crédito na conta bancária específica ou da data do repasse dos recursos, no caso de omissão no dever de prestar contas, ou quando a prestação não comprovar a regular aplicação dos recursos;

II - da data do pagamento, ou repasse, ou da prática de qualquer outro ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 2º Quando forem inúmeros os eventos danosos, tendo por consequência a elevada complexidade do cálculo, poderá ser aplicada como referência a data do último ato.

Art. 31. Quantificado o dano, deverá a Comissão Especial notificar o servidor responsável, para que este se manifeste sobre a possibilidade de negociação com a Administração Pública, visando o ressarcimento ao erário.

Art. 32. Esgotadas as medidas administrativas antecedentes e, não concretizado o recolhimento do dano, a CEAP encaminhará os autos ao Controle Interno para verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial.

§ 1º É impedido de integrar a comissão que irá conduzir o processo de tomada de contas especial o servidor que tenha atuado como membro de apuração preliminar, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo de tomada de contas especial, nos termos do inciso IV do art. 29 da IN n. 68/2019/TCE-RO.

Art. 33. O Controle Interno encaminhará os autos a autoridade máxima do órgão ou a quem este delegar, para análise e decisão sobre os argumentos apresentados referentes aos pressupostos da tomada de contas especial.

Seção VI

Das Prerrogativas

Art. 34. À comissão investigante é garantida autonomia na condução das apurações, bem como na formação de juízo acerca dos fatos e na indicação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações, documentos, processos e provas dos setores responsáveis, fixando prazo, forma e condições de atendimento, inclusive proceder à apuração in loco dos fatos;

II - fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III - solicitar parecer sobre questão de direito ao órgão jurídico competente, considerando previamente os requisitos para encaminhamento da demanda.

IV - representar à autoridade competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações; e

V - ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A CEAP, quando necessário, deverá buscar apoio junto a outros órgãos públicos para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolvam, especialmente, fraudes e corrupção ou riscos de integridade física e ao patrimônio público.

Art. 36. Quando os fatos relatados remeterem à necessidade de possível ação de controle ou atuação junto aos órgãos de controle, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna da SUGESP para acompanhamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

e/ou Controladoria-Geral do Estado para as providências que entender cabíveis.

Art. 37. Compete a setorial de Controle Interno o monitoramento do processo de apuração, principalmente, no que concerne aos prazos.

Art. 38. Quando a infração administrativa estiver capitulada como "crime", a conclusão do procedimento deverá ser remetida à Corregedoria Geral da Administração - CGA, ao Ministério Público e à Autoridade Policial.

Art. 39. O descumprimento injustificado do disciplinado por meio desta normativa, poderá ensejar em apuração de responsabilidades e sanções correspondentes.

Parágrafo único. Os membros da CEAP, estão sujeitos às responsabilizações civil, penal e administrativa pelo mau uso das informações e pelas violações de sigilo no exercício de suas funções.

Art. 40. As condutas dos agentes que atuarão nas rotinas e procedimentos previstos nesta normativa deverão ser pautadas pelo Código de Ética da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Portaria nº 444 de 27 de dezembro de 2019, em consonância com o Código de Ética do Estado de Rondônia ou outro termo que o substituir.

Art. 41. Esta portaria não desobriga o cumprimento dos termos das legislações específicas vigentes que tratam da matéria, somente as ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta Superintendência, contribuindo com seu entendimento, e atendendo aos princípios que norteiam o direito administrativo, em especial, a moralidade, celeridade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 42. Em se tratando de retorno dos apuratórios contendo a aplicação da punição ou indicação da punição a ser aplicada pela Corregedoria Geral da Administração, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUGESP-CGP para as devidas providências quanto aos assentamentos funcionais.

Art. 43. Esta portaria será objeto de revisão/avaliação com periodicidade anual ou, eventualmente, quando do surgimento de possíveis inadequações não vislumbradas momentaneamente, visando ao monitoramento e ao desempenho das atividades de controle.

Art. 44. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Anexo I - Matriz de Responsabilidade

Matriz de Responsabilidade - Processamento da Apuração de Responsabilidade							
Ordem	**Atividade**	**SUGESP-OUV**	**SUGESP-CEAP**	**SUGESP-CI**	**SUGESP-ASTEC**	**AUTORIDADE MÁXIMA**	**SUGESP-CGP**
1	Designar servidores para composição da comissão especial de apuração de responsabilidade		I	I	R	A	
2	Receber denúncias/comunicados de irregularidade administrativa para apuração.	R	R/I	I		I	
3	Realizar exame de admissibilidade da denúncia ou comunicado de irregularidade		R	I/C	I	A	
4	Arquivar denúncia em análise preliminar		R	I	I	A	
5	Instaurar processo com vistas a apuração preliminar de responsabilidade		R	I	I	A	
6	Efetuar o processamento do procedimento de apuração		R				
7	Coligir documentos com vistas a elucidar a verdade material.		R				
8	Realizar oitivas, quando for o caso.		R				

9	Expedir Relatório Circunstanciado de Apuração.		R				
10	Emitir Decisão quanto ao deliberado pela CEAP.					R/A	
11	Arquivar processo averiguação em razão da insuficiência de indícios de autoria e materialidade		R			A	
12	Encaminhar processo à Corregedoria em havendo suficiência de indícios de autoria e materialidade.		R			A	
13	Efetuar propostas de melhorias e aperfeiçoamento dos controles, a partir da examinação realizada, se houver.		R	I/C	I	A	
14	Realizar medidas que antecedem a tomada de contas especial, quando couber.		R	C	I	A	
15	Monitorar os processos de apuração de responsabilidade instaurados			R	I	I	
16	Efetuar assentamentos de possíveis responsabilizações na ficha funcional do servidor					I	R

Legenda:

R (Responsável): Quem realiza a atividade.
A (Aprovador): Quem aprova a conclusão da atividade.
C (Consultado): Quem é consultado antes/durante a realização da atividade.
I (Informado): Quem é informado após a conclusão da atividade.

Anexo II - Fluxograma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

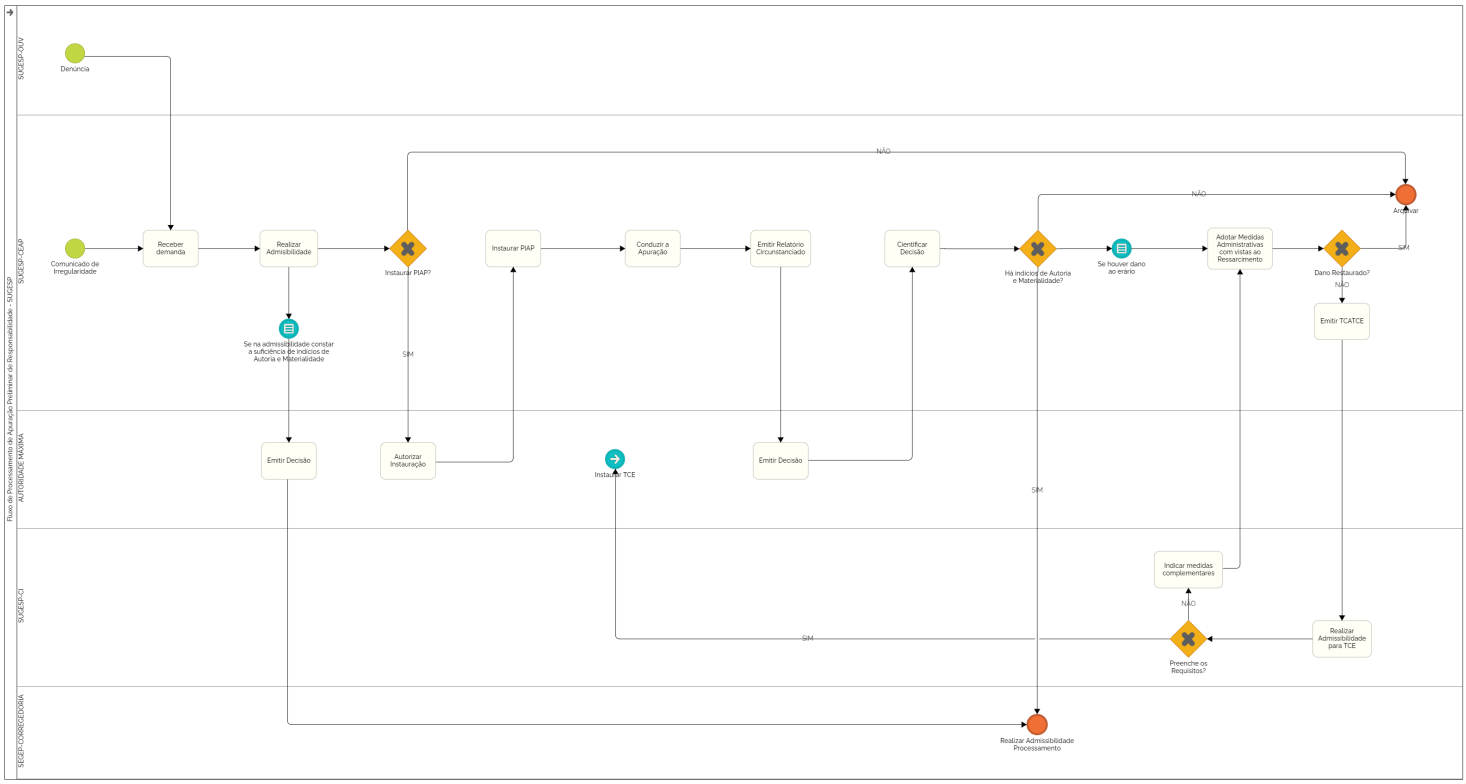

Protocolo 0048950171

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 412 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Memorando 158 (0051814023) da Coordenadora de Políticas Públicas - CPP;

CONSIDERANDO o Memorando 82 (0051867175) da Gerencia de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO o Memorando 57 (0051942072) da Coordenadoria de Planejamento Governamental;

CONSIDERANDO o Memorando 52 (0051999988) da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas;

R E S O L V E:

Art. **1º ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria 89 (0045886119), de 15 de fevereiro de 2024, que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	XXX.176.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	XXX.161.XXX	Coordenadora de Planejamento Governamental	EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	XXX.176.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	SUELY ROSA FERNANDES	XXX.024.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

SILVIA CACILDA DE ASSIS	XXX.113.XXX	Gerente Administrativa - GADM	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.062.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.016.XXX	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Gerente de Gestão de Pessoas - GGP	LUCIANA SOUSA DA MOTA	XXX.168.XXX
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	XXX.189.XXX	Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão - GPOG	COSMO GUEDES GUARIBANO	XXX.176.XXX
LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	XXX.143.XXX	Coordenadora de Políticas Públicas - CPP	VITÓRIA ROBERTA MARTINS DE MELO GALINDO DE LIMA	XXX.190.XXX
RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	XXX.148.XXX	Gerente de Modernização Institucional - GMI	BRUNA PINHEIRO TRINDADE	XXX.190.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Gerente de Apoio e Captação de Recursos - GACR	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Políticas Públicas - GPP	DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX
ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO	XXX.170.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	ELOIA DUARTE RODRIGUES	XXX.053.XXX
EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA	XXX.176.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS	XXX.016.XXX	Responsável pelo Controle Interno - CI	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	XXX.138.XXX

Protocolo 0051864195

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0042.004896/2024-95, bem como consta no Processo n. 0031.004832/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4651 de 15 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051859628

Portaria nº 4817 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAIS-GPES (0051483954), Despacho SESAU-NOP (0049180908), que consta nos autos do Processo n. 0036015220/2024-14,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2078/SEGEP/NCSR, de 2.3.2024, à servidora **IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula n. ******988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024**, 1.9.2024 a 30.9.2024,** 1.10.2024 a 31.10.2024, referente ao 3º quinquênio de 27.9.2014 a 26.9.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2024 a 30.6.2024**,** 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025,** referente ao 3º quinquênio de 27.9.2014 a 26.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052033936

Portaria nº 4807 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento LACEN-BIOMED (0050095024), Despacho SESAU-NOP (0051077155), que consta no Processo n. 0046.000474/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Laboratorio, Matrícula n.******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/Porto Velho, no período de **1. 10.2024 a 31.10.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 28.8.2017 a 27.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052029445

Portaria nº 4830 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-NAME (0050608875), Autorização SESAU-NOP(0051144205), que consta no Processo n. 0049.008870/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISEL PANTOJA FEROS MATOS**, Medico 40h, Matrícula n. ******711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.4.2018 a 29.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052041381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 4853 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051591842) HRC-NRH, Despacho 0051909276 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.049933/2023-92,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7272/SEGEP/NCSR, de 14.11.2024, à servidora **IANE DA COSTA SCHARFF**, Medico 40h, Matrícula n. ******101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.6.2024 a 30.6.2024,** 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 11.5.2018 a 10.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024,1.11.2024 a 30.11.2024, **1.7.2025 à 31.7.2025,** referente ao 1º quinquênio de 11.5.2018 a 10.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052052338

Portaria nº 4852 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0045241869 SESAU-GSF, Despacho 0046281699 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.002480/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.11.2014 a 25.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052051438

Portaria nº 4825 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049203301 SEJUS-CRVDG, Autorização 0049734246 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.016766/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRIELI CALDAS ROLIM**, Policial Penal, Matrícula n. ******347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052037804

Portaria nº 4823 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049557246) SESAU-CDI, Despacho 0051861140 SESAU-NOP, que consta no Processo n.0036.027882/2024-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na /Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 2.2.2013 a 1.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052037158

Portaria nº 4854 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050634458 JPII-NOSOCOMIO, Despacho 0051919158 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.009135/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENIVON PEREIRA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/JP II/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 9.8.2017 a 8.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052052907

Portaria nº 4835 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051678225) SEDUC-EEEFDC, Despacho 0051948019 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.047837/2024-80,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 20.8.2024**,** a servidora **PATRICIA DANIELA DE MELO MORAIS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052045534

Portaria nº 4850 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1899 SESAU-NDC (0051824281) e, conforme constam no Processo n. 0050.010069/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISCILA MENON DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx193	Data Admissão: 15/04/2013
Cargo:Fisioterapeuta	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	15/04/2021 - 14/04/2023	15/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052050160

Portaria nº 4797 de 20 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 287 HB-GRH (0051358273) e, conforme constam no Processo n. 0049.009838/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANUSA NERES DE PAULA	
Matricula: xxxxxx068	Data Admissão: 20/03/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	20/03/2019 - 19/03/2022	20/03/2022
03	20/03/2022 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052001440

EDITAL Nº 5/2024/SEGEP-4CSPAD
EDITAL DE CITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER, FOAD DORADO JORDAN**, matrícula n. ****2872, Técnico Educacional Nivel 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-RO, ante a informação de Abandono de Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **061/PAD/SEDUC/2024**, (SEI n. 0031.003694/2024-55), por ter infringido os Artigos 154, incisos IV e X, 167, inciso I, 168, inciso VII, e 170, inciso II e X, da Lei Complementar nº 068/92. **FAZ SABER,** ainda, que em razão de não ter comparecido a audiência de Interrogatório e apresentar Defesa, mesmo tendo sido devidamente citado, ficando, portanto, pelo presente Edital, **CITADO** a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEP, instalada na Corregedoria Geral do Estado, sito à SEGEP/RO – Av. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário – 1º Andar, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-470, no dia **27/08/2024, as 08:00hs**, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia, acrescentando que após a audiência de interrogatório terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer Defesa e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu **Maria Rosinete Rocha Picanço**, Secretária, o digitei.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2024.

Maria de Fátima Assis de Lima
Presidente 4ª CSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0052000478

Portaria nº 4832 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1844 SESAU-NDC (0051708128) e, conforme constam no Processo n. 0036.035396/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AMELIA SIMAO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx847	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	01/12/2017 - 30/11/2019	01/12/2019
07	01/12/2019 - 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052042487

Portaria nº 4798 de 20 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1772 SESAU-NDC (0051591642) e, conforme constam no Processo n. 0050.009231/2024-79,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUCIANA DOS SANTOS STRADA	
Matricula: xxxxxx064	Data Admissão: 29/10/2009
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	29/10/2021 - 28/10/2023	29/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052004106

Portaria nº 4848 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1778 SESAU-NDC (0051612144) e, conforme constam no Processo n. 0046.000528/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIA SUARES QUINTAO	
Matricula: xxxxxx401	Data Admissão: 14/06/2004
Cargo: Técnico em Laboratorio	
Lotação:LABORATORIO CENTRAL -LACEN/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	14/06/2022 - 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052049009

Portaria nº 4805 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1593 SESAU-NDC (0051366590) e, conforme constam no Processo n. 0063.001419/2024-20,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx816	Data Admissão: 29/01/2008
Cargo: PSICOLOGO	
Lotação: POC	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	29/01/2022 a 28/01/2024	29/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052029086

Portaria nº 4796 de 20 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1786 SESAU-NDC (0051620688) e, conforme constam no Processo n. 0050.008919/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	
Matricula: xxxxxx335	Data Admissão: 19/11/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/11/2021 - 18/11/2023	19/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000414

Portaria nº 4829 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1789 SESAU-NDC (0051622169) e, conforme constam no Processo n. 0053.002204/2024-45,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx845	Data Admissão: 27/09/1989
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	27/09/2021 - 26/09/2023	27/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052041096

Portaria nº 4794 de 20 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 311 HB-GRH (0051403979) e, conforme constam no Processo n. 0049.007633/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUZIANE FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx332	Data Admissão: 20/03/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	20/03/2022 - 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051990003

Portaria nº 4800 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1626 SESAU-NDC (0051402684) e, conforme constam no Processo n. 0036.028106/2024-46,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST	
Matricula: xxxxxx616	Data Admissão: 05/06/2018
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	05/06/2022 - 04/06/2024	05/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052026136

Portaria nº 4818 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 294 HB-GRH (0051402131) e, conforme constam no Processo n. 0049.007480/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRIA ANA CAPELLARO	
Matricula: xxxxxx794	Data Admissão: 12/08/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	12/08/2021 - 11/08/2023	12/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052033970

Portaria nº 4802 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1649 SESAU-NDC (0051465161) e, conforme constam no Processo n. 0036.027179/2024-11,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE DA SILVA	
Matricula: xxxxxx945	Data Admissão: 04/02/2002
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	04/02/2018 - 03/02/2020	04/02/2020
11	04/02/2020 - 03/02/2022	04/02/2022
12	04/02/2022 - 03/02/2024	04/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052028067

Portaria nº 4838 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1703 SESAU-NDC (0051519938) e, conforme constam no Processo n. 0036.001045/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx855	Data Admissão: 20/03/2001
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HICD-CIPA	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052046144

Portaria nº 4814 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

considerando a Informação 1777 SESAU-NDC (0051611433) e, conforme constam no Processo n. 0063.001829/2023-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANUSI FREITAS DOS ANJOS	
Matricula: xxxxxx963	Data Admissão: 17/01/2011
Cargo:Técnico em Higiene Dental	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	17/01/2021 - 16/01/2023	17/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052032415

Portaria nº 4843 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1709 SESAU-NDC (0051522071) e, conforme constam no Processo n. 0036.037470/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILEDES FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx707	Data Admissão: 05/07/2004
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HICD-NRH	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	05/07/2018a 04/07/2020	05/07/2020
10	05/07/2020a 04/07/2022	05/07/2022
11	05/07/2022a 04/07/2024	05/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052047589

Portaria nº 4833 de 21 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1698 SESAU-NDC (0051517061) e, conforme constam no Processo n. 0036.035033/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANILDE ANASTACIO BRASIL	
Matricula: xxxxxx983	Data Admissão: 25/11/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II / SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	25/11/2019 - 24/11/2021	25/11/2021
08	25/11/2021 - 24/11/2023	25/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052043113

Portaria nº 4831 de 21 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1768 SESAU-NDC (0051591153) e, conforme constam no Processo n. 0036.001061/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA PEREIRA AFONSO	
Matricula: xxxxxx984	Data Admissão: 30/11/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	30/11/2019 - 29/11/2021	30/11/2021
08	30/11/2021 - 29/11/2023	30/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052041629

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

EDITAL Nº 235/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material de conformidade com a Informação n. 30/2024/SEGEP-GCP (0051990815), **retifica o teor dos editais**, abaixo especificados, ao tópico da documentação a ser apresentada, em referência às convocações de candidatos para assinatura de contrato dos Processos Seletivos Simplificados SEDUC, conforme a seguir:

1. Com relação as convocações realizadas através dos Editais n. 201/2024/SEGEP-GCP (0050115572), 221/2024/SEGEP-GCP (0051221524), 229/2024/SEGEP-GCP (0051831443), 230/2024/SEGEP-GCP (0051842259), 231/2024/SEGEP-GCP (0051845245), 232/2024/SEGEP-GCP (0051851836) e 234/2024/SEGEP-GCP (0051924686), os candidatos, além das demais certidões solicitadas através destes editais, deverão apresentar as seguintes certidões:

- Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida através da internet: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
- Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida através da internet: www.justicafederal.jus.br

2. A contratação do candidato poderá não ser efetivada se não apresentar as respectivas certidões.
3. Os candidatos que já fizeram a entrega das mencionadas certidões, não há a necessidade de enviarem novamente.
4. As versões dos mencionados editais se encontram atualizadas no portal eletrônico www.rondonia.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 21 de agosto de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051992664

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 661/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0009.012597/2023-50. **OBJETO:** Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, à qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, **conforme decisão da autoridade competente, através Informação nº 24/2024/DER-ASTECDG - id (0050330569), Parecer nº 392/2024/PGE-DERADM - id (0050838524), Decisão nº 29/2024/DER-ASTECDG - id (0051846506) tendo em vista à superveniência de razões de interesse público**, que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido não seja mais conveniente e oportuno para esta Administração Pública.Fica os autos desde já disponíveis aos interessados.Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2024.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0052019146

Portaria nº 69 de 21 de agosto de 2024

Designa servidora para realizar despesas no regimento de Suprimento de Fundos na Unidade Gestora 110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, dispondo que portaria do titular do órgão designará os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI (id. 0033602559) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos aos processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Mikaela Toicima da Silva, matrícula n.º ******698, lotada no Gabinete, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no decorrer do exercício financeiro de 2024, estando autorizada a realizar despesas no regime de adiantamento no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Conceder o adiantamento em regime de base mensal, conforme art. 5º, do Decreto estadual nº 10.851/2003, com a finalidade de atender as despesas de caráter de urgência, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição correspondente àquelas que não possuem vultos rotineiros de utilização e consumo nesta Unidade Gestora, inerente à aquisição de material de consumo (33.90.30) e contratação de serviços (33.90.39), conforme dotação orçamentária detalhada abaixo:

Programa de Trabalho	**Fonte do Recurso**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.30.96	1.000,00
04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.39.96	1.000,00
VALOR TOTAL MENSAL			**2.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o limite mensal de gastos de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor designado no art. 1º, nas condições do art. 3º da Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI (id. 0033602559).

Art. 4º O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos será realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 35 de 09 de abril de 2024 (id. 0047568380), publicada no DOE n.º 64, pp. 537-538, de 09 de abril de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0052038379

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90228/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0065.001189/2024-89

Objeto: Formação de Registro de preço para aquisição de **materiais e equipamentos de informática**, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA TODOS OS ITENS,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 140.529,11 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Data de Abertura:06/09/2024 às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 21 de agosto de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051109430

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 217/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.465253/2021-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens que restaram fracassados e desertos no PE nº 74/2021, oriundo do processo administrativo nº 0036.075952/2020-21, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do item 12** deste **PE 217/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 27/08/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, conforme termo de julgamento de recurso administrativo nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0052085200

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90209/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003445/2023-51/SEOSP/RO

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento de obras, projetos e convênios da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos – SEOSP do estado de Rondônia.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.2465 – **FONTE:** 1.709.0.00001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R$ 5.649.713,83 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 11 de setembro de 2024, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de setembro de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO – Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0052083498

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 160 de 21 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 108 (0051822125), Despacho SEPAT-GAB(0052019928),constante no processo SEI 0064.002034/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **MANOEL ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de GERENTE VIII,**matrícula** n.º ******343**, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:** 01/07/2024 até 30/07/2024 **(30 dias)**, referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 02/09/2024 até 11/09/2024 **(10 dias)** e 23/09/2024 até 12/10/2024 **(20 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0052052123

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0088.000351/2024-83

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em ofertar curso de "Introdução ao Sistema de Informações de Custos no Setor Público", no formato presencial, na cidade de Porto Velho/RO, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, a ser realizado nos dias26 a 28 de agosto de 2024, promovido pela empresa J E B F & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.254.268/0001-03, no valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), conforme solicitado através do Memorando 28 (0048031694), justificado no ID 0048935087, tendo como base na Informação nº 12/2024/PGE-COGES (0051945188).

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação no valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0051988776

Portaria nº 149 de 22 de agosto de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO BRAGA,** Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx156, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de

01/07/2024 a 10/07/2024 (10 dias) para o período de **12/08/2024 à 21/08/2024 (10 dias)**,mantendo-se o período de 12/11/2024 até 21/11/2024 (10 dias) eabono 01/01/2024 até 10/01/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052066474

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 708 de 20 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): PIETRO MARIA SILVA ROSSI**, CARGO:** Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG - CREA - 13123/D-RO, **CPF**: xxx.136.942-xx**,** Suprimento de Fundos, no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recursos:1.501.0.00001 e 1.753.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2024NE(s): 000553 e 000574 - Processo SEI nº.0030.006134/2024-62.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R$500,00

339039-96 R$ 4.500,00

Total R$ 5.000,00

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0051998008

Portaria nº 707 de 20 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto n° 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor **PIETRO MARIA SILVA ROSSI,** CARGO: Engenheiro Civil / Chefe do Núcleo de Logística - NLOG - CREA - 13123/D-RO, CPF: xxx.136.942-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0051997788

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 5/2024/SESDEC-NCOM **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC **3-CONTRATADO**: EMPRESA INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA **4-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a oferta de curso de capacitação, denominado de "*Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público*"**. **5-DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051905679

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6932 de 21 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade X, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato celebrado entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade X, CNPJ nº 04.392.437/0001-79, que tem por objeto a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais, a ser executados e contratados nas dependências do CTPM X, localizado no município de Guajará-Mirim.

1 - Francisco Marcos dos Santos, matrícula nº xxxxxx156, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - MAJOR PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0052058111

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007, em combinação com o § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.024158/2024-11, contexto no qual se destaca o teor do Parecer nº 130/2024/PGE-SESDEC (0048224041), torna público a quem possa interessar que, em conformidade com a prescrição legal contida no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi considerada inexigível a licitação para aquisição de munições (.40, 5,56 e 9mm), objetivando atender as necessidades Casa Militar de Rondônia, em favor da empresa: **Companhia Brasileira de Cartuchos,** CNPJ: **57.494.031/0001-63**, no valor global de R$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais), haja vista ser inviável a concorrência por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme anteriormente consignado na Justificativa PM-FUMRESPOM (0048040358). Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0052059823

ERRATA

Contrato 23/2024: 0051831220

Extrato: 0051831229

Onde se lê:

VALOR: R$ 22.903,18 (Vinte e dois mil e novecentos e três reais e dezoitos centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 22.934,05 (Vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho

Protocolo 0052057889

ATO Nº 198/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.080317/2023-78 contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 65/2024/PGE-SPSM (0048151777), o Despacho SESDEC-GAB (0049788528) e a Informação n.º 304/2024/SESDEC-GESPM (0050231702).

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de Ofício, mediante Reforma o 3º SGT QPPM RE ******161 MARCELO FARIAS BRAGA, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13, da Lei n.º 5245/2022, paridade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual e art. 9º da Lei n.º 5.245/2022, com proventos proporcionais calculados sob o soldo de **3º SGT PM,** com base no art. 8º, inc. II da 5.245/22, e ainda, considerando o laudo pericial (0045947231) datado de 10/08/2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Determinar que os proventos proporcionais de 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos) sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, com base no inciso II do art. 8º da Lei n.º 5245/2022.

3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos o artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração proporcional aos anos de serviço computáveis para a inatividade, tendo como base à última que exercia na atividade, conforme disposto no *caput* e § 1º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

7. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051360215

Portaria nº 6933 de 21 de agosto de 2024

Designa policial militar para o exercício de função de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E**:**

Art. 1º Designar a CB PM RE ******058 **ELAINE** MARIA SANTOS DE MELO, para atuar como Termo de Contrato nº 462/2024/PGE-SESDEC (0048285266), que tem por objeto a aquisição de Munições (.40, 5,56 e 9mm), conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência PM-FUMRESPOM (0047587048), visando a atender as necessidades atender as necessidades da Casa Militar do Estado de Rondônia, competindo-lhe exercer as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

atribuições definidas no contrato sem prejuízo de suas funções, valendo-se, para tanto, dos dados resumidamente tabelados abaixo:

PROCESSO	CONTRATADA	CONTRATO	FISCAL
0021.024158/2024-11	TAURUS ARMAS S.A.	462/2024/PGE-SESDEC (0048285266)	CB PM RE ******058 **ELAINE** MARIA SANTOS DE MELO

Art. 2º A Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Coordenador Executivo do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0052059825

EXTRATO

1-EXTRATO: acordo de Cooperação nº 1/2024/PM-CPOFORCAMENTO (0047425388). **2-PARTICIPES:** o Estado de Rondônia, por intermédio da Polícia Militar de Rondônia, com sede no endereço Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, RO, CEP 76.820-019, inscrita no CNPJ nº 04.562.872.0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Coronel QOPM RÉGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO, Comandante-Geral, e a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, com sede no endereço Avenida Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, RO, CEP 76.920-000, inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor JUAN ALEX TESTONI, Prefeito. **3-OBJETO:** custeio da alocação temporária do Quartel do 3º Gp PM/2º Pel PM/3ª Cia PM/2º BPM na localidade do Distrito de Rondominas, bem como, despesas com consumo de energia elétrica, fornecimento de água e taxas, pela Prefeitura da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, durante o período necessário à conclusão das obras de reforma da Unidade Operacional, evitando a interrupção do policiamento ordinário na localidade. **4-RECURSOS FINANCEIROS:** não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **5-PROCESSO:** 0021.017317/2024-12 **6-VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a contar da data constante no §1º do artigo 1º d a Lei 3.340 de 29 de janeiro de 2024 da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia
THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Protocolo 0052074798

Portaria nº 6950 de 22 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 – Carlos Augusto Couteiro, matrícula nº xxxxxx849, Presidente;

2 – Marcos Ferreira de Araújo, matrícula nº xxxxxx835, Membro;

3 – Edgar Melgar Salvatierra Filho, matrícula nº xxxxxx077, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **MAJOR PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0052079452

Portaria nº 6951 de 22 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 – Boanergi Carmo e Silva, matrícula nº xxxxxx048, Presidente;

2 – Miguel Arcanjo Dantas de Araújo, matrícula nº xxxxxx159, Membro;

3 - MariaCarolina Amaral da Silva, matrícula nº xxxxxx751, membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **MAJOR PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0052079612

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art.169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.022801/2024-63, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer nº 224/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0050840987, para a locação de imóvel comercial, localizado na avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, abrangendo uma área total de 4.623,30 m² (quatro mil seiscentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), composto por 3 (três) lotes de terras urbano, sendo o Lote nº 018, Quadra 235, Cadastro 03.01.121.0269.001, Área 3.421,00 m² (três mil e quatrocentos e vinte e um metros quadrados) correspondente à Matricula 16.457, o Lote Lote nº 343, Quadra 121, Setor 01, Cadastro 03.01.1210343.0001, Área 452,30m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta centímetros quadrados) correspondente à Matrícula 38.096 e o Lote nº 001, Quadra 235, Cadastro 000-235-001, Área 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) correspondente à Matrícula 11.737 , visando suprir as necessidades da Corregedoria geral, da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Unidades Subordinadas,tendo como beneficiária a locadora LACERDA E RAMALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.765.263/0001-03, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, perfazendo o valor total de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), com base no Parecer nº 224/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0050840987, contido nos autos, conforme disposto no art.72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 22 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0052049561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.057288/2024-21

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 24/08/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 24/08/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **22/08/2024 a 24/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051600040)

Ji-Paraná/RO, 22 de Agosto de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051600041

Portaria nº 6826 de 19 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI n.º 0021.053269/2024-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em ministrar o Cursos de capacitação em "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, Com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP)", para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais.

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é é a contratação de empresa especializada em ministrar o Cursos de capacitação em "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, Com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP)", para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO**,** Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente Coronel QOPM RE: ******676 RAFAEL DE GRACIA **TOSSATI**	Fiscal do Contrato
Capitão QOAPM RE: ******491 CHRISTIANO **L**IMEIRA **GOMES**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4ºDesignar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, ll, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente Coronel QOPM RE ******540 ERIKA JOSIANI **OSSUCI**	Presidente
Capitão QPPM RE ******835 FRANCISCO ILKY ALVES DE **ARAÚJO**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, ll, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE ******429 **SIDNEI** DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******542 **CLAUDIANI** DOS SANTOS MAZZO	Membro
Cabo QPPM RE ******747 **REGINA** COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0051935460

ATO Nº 207/2024/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.053841/2024-57, merecendo destaque para a Informação nº 158/2024/PGE-SPSM (id 0051611653), Despacho SESDEC-GAB (0051653359) e a Informação nº 418/2024/SESDEC-GESPM (id 0051655639).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.053841/2024-57, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do **2º SGT PM Mor RE ******590 FRANCISCO JOSÉ MEIRELES DA COSTA**, falecido em 15 de julho de 2024, pertencente ao Quadro de Praças Reformado da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **FRANCISCA CAMPOS DE MELO**(companheira), inscrita no CPF nº 771.8******4, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal,alínea "a", inciso I, inciso III,§ 9º do artigo 19 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5.245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245/2022.

4. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual n. 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de julho de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051831182

ERRATA

Quadro Comparativo: 0051610963
Termo de Homologação: 0051616686
Onde se lê:

4	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30	01-03-04-06-10-11-12-13-14-15-18-19-20-21-22-23-25-27-28-29-30-31	R$ 22.903,18
Valor Total			**R$ 53.702,92**

Leia-se:

4	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30	01-03-04-06-10-11-12-13-14-15-18-19-20-21-22-23-25-27-28-29-30-31	R$ 22.934,05
Valor Total			**R$ 53.733,79**

Ji-Paraná/RO,22 de agosto de 2024.

FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho

Protocolo 0052056330

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do processo SEI Nº 0021.049053/2024-66, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0050361501, para a contratação de empresa especializada na aplicação de **"Curso Prático de Habilitação (MLTE VFR) e Curso prático de Piloto Privado de Aeronave (PPA)"**, visando suprir as necessidades do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP), em favor da empresa FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ:13.635.298/0001-58.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), com base no Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0050361501, contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 15 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0051717882

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 900 de 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por ***interesse próprio, sem* ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
CB BM	**96-5	GABRIEL **GUERREIRO** LOPES	1ºSGBM/5ºGBM ARIQUEMES	3ºSGBM/5ºGBM BURITIS	26.08.2024	26.08.2024
CB BM	**95-3	**HENRIQUE SOARES** LANA	3ºSGBM/5ºGBM BURITIS	1ºSGBM/5ºGBM ARIQUEMES	26.08.2024	26.08.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 26 de agosto de 2024.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051896088

ATO Nº 15/2024/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.007428/2023-48, merecendo destaque a Informação nº 128/2024/PGE-SPSM (id 0050468248), Despacho SESDEC-GESPM (id 0050512142) e a Informação nº 420/2024/SESDEC-GESPM (id 0051692897).

RESOLVEM:

1. Transferir de ofício para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **CB BM** RE **32-7 WELLITON REPISO **BURGARELLI**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei n.5245/22, inciso II do Art. 5º c/c o inciso IV do art. 6º todos da Lei nº 5.245/2022; com **proventos proporcionais**, com base no inc. II do art. 8º da Lei n. 5245; calculados sobre o soldo de **CB BM.**

2. Determinar que os proventos sejam calculados proporcionais a 11/35 avos, com base no soldo de CB BM, em conformidade com o inc. II do art. 8º da Lei n. 5.245 de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

4. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual e o artigo 9º da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051815103

AVISO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, localizado na Avenida Campos Sales n° 3254, Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76801-246, inscrito no CNPJ, sob o nº 02.603.612/0001-02, torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, referente ao COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO**,** situado na Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052036505

AVISO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, localizado na Avenida Campos Sales n° 3254, Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76801-246, inscrito no CNPJ, sob o nº 02.603.612/0001-02, torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, referente DEMOLIÇÃO DE ALOJAMENTOS E REVITALIZAÇÃO DO QUARTEL DO 1ºSGBM/1ºGBM - PORTO VELHO/RO**,** situado na R. da Cassiterita, 193 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052035861

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0049735034), cujo o objetivo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades do CBMRO.

EMPRESA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - Inscrita sob o CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de **R$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0049734480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, UNIDADE I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0047767956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049325741) e o Resultado da Análise (ID0049325745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 75,00
02	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 672,00
03	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 3.368,31
04	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Açúcar - tipo cristal,** granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 389,00
05	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 468,00
06	SHOPPING DA CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 8.995,50
07	SHOPPING DA CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ:08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.628,35
08	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 365,50
09	EXECELENCIA COMER. E SERV. LTDACNPJ: 49.496.216/0001-89	**Cenoura - 1ª qualidade**, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 280,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

10	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 33,00
11	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 351,00
12	EXECELENCIA COMER. E SERV. LTDACNPJ: 49.496.216/0001-89	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 807,03
13	EXECELENCIA COMER. E SERV. LTDACNPJ: 49.496.216/0001-89	**Farinha de mandioca – (amarela/ branca),** embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 505,08
14	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Farinha de tapioca da região**, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 1.120,00
15	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Feijão carioquinha - tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional,data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 1.612,50
16	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 950,60
17	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 1.610,00
18	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.725,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

19	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	R$ 2.929,50
20	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 840,00
21	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Óleo de soja vegetal – tipo 1,** refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 435,00
22	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Frango congelado, peito – com osso**, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.410,40
23	M. DO S. BRAGA LTDA CNPJ: 21.921.760/0001-01	**Pão (francês) 50g – 1ª** qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 4.380,00
24	EXECELENCIA COMER. E SERV. LTDACNPJ: 49.496.216/0001-89	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 55,20
Valor Total			R$ 39.007,57

Moacyr de Paula Júnior
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050780543

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2143 de 21 de agosto de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 05/PC-RO/2024 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado e a fiscalização da execução contratual.

Considerando a celebração do Termo de Contrato 05/PC-RO/2024 (0051228360) entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia CNPJ: 01.664.910/0001-31 e empresa **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.273.800/0001-3 cujo objeto é o fornecimento contínuo de certificado digital, padrão ICP- BRASIL, E-CPF; tipo A3 com fornecimento de token, validade 3 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para análise quantitativa, qualitativa e recebimento definitivo do objeto contratado relativo às entregas realizadas pela contratada, observados os preceitos legais.

SERVIDOR	CARGO
Marcos Vinícius Alves e Silva Filho	Delegado de Polícia
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Maicon David Matos Bruch	Agente de Polícia

Art. 2º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II, "b" da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais no contrato supramencionado, recebendo provisoriamente o objeto, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Servidor	Cargo
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052034059

EDITAL Nº 6/2024/PC-DREG-ARQM

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA N. 001/2024/DPI

RESULTADO FINAL

O Diretor do Departamento de Polícia do Interior da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Paulo Kakionis, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL do PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA e criação de cadastro de reserva (para suprir férias, licenças e afastamentos regulares dos titulares) da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) do Departamento de Polícia do Interior, para escrivães e delegados de polícia lotados em unidades vinculadas a este Departamento, nos termos do Edital nº 2/2024/PC-DREG-ARQM, publicado no DIOF em 29/07/2024, Processo SEI nº 0019.024926/2024-77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

COORDENADOR CHEFE

Nome	Cargo	Matrícula
Ricardo Sousa Rodrigues	Delegado de Polícia	******334

COORDENADORES DE TURNO

Ordem	Nome	Cargo	Matrícula
01	ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA CARLI	Delegado de Polícia	******682
02	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	Delegado de Polícia	******850
03	ICARO ALEX SOARES BEZERRA	Delegado de Polícia	******902
04	MAYCKON DOUGLAS PEREIRA	Delegado de Polícia	******445
05	JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	Delegado de Polícia	******349

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DELEGADOS PLANTONISTAS

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula
01	MILTON SANTANA DA SILVA	Delegado de Polícia	******215
02	ODAIR ROBERTO ALMEIDA	Delegado de Polícia	******351
03	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES	Delegado de Polícia	******350
04	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	Delegado de Polícia	******365
05	VINÍCIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA	Delegado de Polícia	******428

DELEGADOS CLASSIFICADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS VAGAS
Ariquemes/JiParaná/Cacoal/Vilhena/Guajará- Mirim/Jaru/Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula
01	MILTON SANTANA DA SILVA	Delegado de Polícia	******215
02	ODAIR ROBERTO ALMEIDA	Delegado de Polícia	******351
03	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES	Delegado de Polícia	******350
04	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	Delegado de Polícia	******365
05	VINÍCIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA	Delegado de Polícia	******428

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESCRIVÃES PLANTONISTAS

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula
01	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	Escrivão de Polícia	******370
02	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	Escrivão de Polícia	******647
03	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	Escrivão de Polícia	******649
04	MARA NEVES POLLETTI	Escrivão de Polícia	******765
05	REGINA CÉLIA LOPES	Escrivão de Polícia	******290
06	MARCELO RODRIGO ZAYAT	Escrivão de Polícia	******919
07	NERVANDO GOMES ZANOL JÚNIOR	Escrivão de Polícia	******060
08	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	Escrivão de Polícia	******043
09	ELIEL DALBEM DE LIMA	Escrivão de Polícia	******547
10	RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA	Escrivão de Polícia	******333
11	EDUARDO GOMES MOREIRA	Escrivão de Polícia	******482
12	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	Escrivão de Polícia	******310

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

13	ISAMARA ESTEVÃO CABRAL	Escrivão de Polícia	******297
14	KAREN PINHEIRO CASARA	Escrivão de Polícia	******514
15	DANILO AMORIM HERINGER	Escrivão de Polícia	******358
16	GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA	Escrivão de Polícia	******558
17	FAGNER ALVES DE LIMA	Escrivão de Polícia	******518
18	DILCILENE DA SILVA RIBEIRO	Escrivão de Polícia	******419
19	CAREM CAROLYNE OLIVEIRA JIMENEZ	Escrivão de Polícia	******542

ESCRIVÃES CLASSIFICADOS CONFORME DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS VAGAS

ARIQUEMES

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula	Resultado
01	MARCELO RODRIGO ZAYAT	Escrivão de Polícia	******919	Classificado
02	DANILO AMORIM HERINGER	Escrivão de Polícia	******358	Classificado

JI-PARANÁ

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula	Resultado
01	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	Escrivão de Polícia	******370	Classificado
02	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	Escrivão de Polícia	******649	Classificado
03	RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA	Escrivão de Polícia	******333	Classificado
04	EDUARDO GOMES MOREIRA	Escrivão de Polícia	******482	Classificado
05	JOSÉ NEVES BANDEIRA FILHO	Escrivão de Polícia	******310	Classificado
06	ISAMARA ESTEVÃO CABRAL	Escrivão de Polícia	******297	Cadastro de reserva
07	KAREN PINHEIRO CASARA	Escrivão de Polícia	******514	Cadastro de reserva
08	DILCILENE DA SILVA RIBEIRO	Escrivão de Polícia	******419	Cadastro de reserva

CACOAL

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula	Resultado
01	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	Escrivão de Polícia	******647	Classificado
02	REGINA CÉLIA LOPES	Escrivão de Polícia	******290	Classificado

VILHENA

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula	Resultado
01	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	Escrivão de Polícia	******043	Classificado
02	ELIEL DALBEM DE LIMA	Escrivão de Polícia	******547	Classificado
03	FAGNER ALVES DE LIMA	Escrivão de Polícia	******518	Classificado

Guajará-Mirim/ Jaru/ Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé

Classificação	Nome	Cargo	Matrícula	Resultado
01	MARA NEVES POLLETTI	Escrivão de Polícia	******765	Classificado
02	NERVANDO GOMES ZANOL JÚNIOR	Escrivão de Polícia	******060	Classificado
03	GABRIELA LINDYNALVA RODRIGUES SILVA	Escrivão de Polícia	******558	Classificado
04	CAREM CAROLYNE OLIVEIRA JIMENEZ	Escrivão de Polícia	******542	Classificado

Porto Velho (RO), 22 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

PAULO KAKIONIS
Diretor de Polícia do Interior

Protocolo 0052062008

Portaria nº 2137 de 21 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2125 de 19 de agosto de 2024, Publicada no DOE em 20 de Agosto de 2024, edição 155 e todas as disposições em contrário, do servidor lotado na **Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho**, devendo o servidor citado abaixo, permanecer **relotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho.**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAMÁZIO ALCÂNTARA DE LIRA NETO	******470	Escrivão de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052023937

Portaria nº 2139 de 21 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2126 de 19 de agosto de 2024, Publicada no DOE em 20 de Agosto de 2024, edição 155 e todas as disposições em contrário, da servidora lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, devendo a servidora citada abaixo, permanecer **relotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	******379	Escrivã de Polícia

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052026804

Portaria nº 2159 de 22 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.011118/2024-40 e Memorando nº 1481/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 22 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/08/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0052086061

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 11397 de 21 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/10/2023 a 19/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**10/10/2023 a 19/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 10/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30283

Portaria nº 3813 de 15 de agosto de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI0033.008958/2024-47 instaurado por meio da Portaria nº 1030 de 20 de março de 2024, publicada no DOE nº 54, em 22/03/2024.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 94/2024/SEJUS-CPPAD3 (0051841492), o qual solicita a redesignação da comissão com a concessão de prazo ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0051841589

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de inscrições das servidoras enfermeiras do quadro estatutário, para participação com apresentação de trabalhos científicos aprovados no **59° Congresso Brasileiro de Medicina Tropical - MEDTROP 2024**, organizado pela Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2024, em São Paulo/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0033.022405/2024-05 em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, III, alínea F da Lei Nº 14.133/2021 (Inexigibilidade por treinamento e aperfeiçoamento pessoal), para participação com apresentação de trabalhos científicos aprovados no **59° Congresso Brasileiro de Medicina Tropical - MEDTROP 2024** em favor da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL (SBMT) CNPJ n° 20.858.923/0001-87** no valor total de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERADO RITO
Secretário do Estado de Justiça de Rondônia
SEJUS/RO
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
SEJUS/RO

Protocolo 0051973918

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.421535/2020-95

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE METAL DO TIPO PORTAL E OS ESCÂNERES DE RAIOS X VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

A secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2° do Decreto n° 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa, nos autos do processo administrativo 0033.421535/2020-95 a complementação de pagamento da Nota Fiscal N.°3618 (0047444198) referente a manutenção preventiva no período de outubro de 2023 aos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e escâneres raio-x, no valor total de R$ 99.349,86 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) em favor da Empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 06.083.148/0001-13, conforme Errata Contrato Nº 0471/SEJUS/PGE/2023 (0047186526) e 1º Termo Aditivo (0049914416) vigência: 21/06/2025, de acordo com com Despacho SEJUS-DAPP (0050021128), Autorização (0049841581) Despacho SEJUS-GAF (0050055359) e Nota de empenho 2024NE000779 (0050016212), Documento de Liquidação (0050131099) eParecer nº 942/2024/SEJUS-ACI id 0050132077. Tal procedimento se faz necessário, devido o valor estimado ter sido o insuficiente para cobrir as despesas de uma manunteção preventiva dos equipamentos do contrato,conforme Justificativa id 0047623235 .

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0051881054

Portaria nº 3902 de 22 de agosto de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.071179/2022-16, instaurado por meio da Portaria nº 767 de 16 de março de 2022, publicada no DOE nº 56, de 28 de março de 2022, em desfavor do servidor, **R. N. L. M.** Policial Penal, mat.***.***.825.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 124/2024/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araujo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0052067030

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 201 de 21 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Ensino e Formação da Superintendência Polícia Técnico Científica-POLITEC.

PRESIDENTE:

ADALGISA PATRÍCIA MIRANDA FORTES, Perito Criminal, matrícula nº******317;

PRESIDENTE-ADJUNTO:

GLAUBER SIMÕES SILVA , Perito Criminal, matrícula nº******241;

MEMBROS:

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, Perito Criminal, matrícula nº******672;

DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS, Perito Criminal, matrícula nº******642;

CAROLINA MATIAS DINIZ, Perito Criminal, matrícula nº******451;

RAFAELA ALVES DA SILVA, Perito Criminal, matrícula nº******802;

ARTUR DE SANTANA DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula nº******878;

ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUZA, Perito Criminal, matrícula nº******796.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052027729

Portaria nº 203 de 21 de agosto de 2024

SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0051970557).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 19 a 26/08/2024 a servidora **YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA**, Perita Criminal, matrícula nº ******803, lotada no Instituto de Criminalística de Porto Velho, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 068/92.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052053510

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos RIVAROXABANA 15 MG, SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG e EMPAGLIFLOZINA 10 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das*

demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049822343

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal - HRC.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de Oxigenoterapia em Câmara Hiperbárica, para atender pacientes internados no Hospital Regional de Cacoal, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado,**

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
VANESSA EZAKI
Coordenadora Administrativa Substituta
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051827019

Portaria nº 5481 de 15 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030009/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	23,53
2	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	******245	MÉDICO	19,38
3	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	******826	MÉDICO	48

4	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	******814	MÉDICO	11,22
5	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******444	MÉDICO	91,43
6	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	96
7	CELSO JANDIR SMANIOTTO	******340	MÉDICO	96
8	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	******565	MÉDICO	72
9	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******574	MÉDICO	48
10	DAHYANNE MARQUES PERSCH	******840	MÉDICO	92
11	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	96
12	DOUGLAS DOMINGUES	******495	MÉDICO	82,34
13	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	******751	MÉDICO	96
14	EDSON MARQUIORI	******620	MÉDICO	76
15	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	96
16	FLAVIO EDUARDO SILVA	******104	MÉDICO	11,27
17	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	******642	MÉDICO	43,23
18	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	94,38
19	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	******565	MÉDICO	48
20	GUILHERME ELER DE ALMEIDA	******690	MÉDICO	11,31
21	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	95,25
22	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	48
23	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	95,35
24	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	36
25	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	47,54
26	JHONATHAN GOUVEIA	******290	MÉDICO	94,33
27	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	******255	MÉDICO	60
28	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	96
29	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	******899	MÉDICO	48
30	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	72
31	LAUHANDA ALVES DE LIMA	******049	MÉDICO	96
32	LETHICIA DOMINGOS PAULO	******463	MÉDICO	73,13
33	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICO	61,4
34	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	******537	MÉDICO	48
35	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	85,44
36	MARIANKARLA MARTINS	******838	MÉDICO	12
37	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******312	MÉDICO	96
38	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	******005	MÉDICO	96
39	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******450	MÉDICO	38,46
40	PAULIANA BRAGA ABREU	******135	MÉDICO	72
41	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	48
42	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	******072	MÉDICO	96

43	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ONELLAS	******703	MÉDICO	96
44	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	******229	MÉDICO	96
45	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MÉDICO	12
46	RUBENS AKITA	******661	MÉDICO	24
47	SANDRA CRISTINA MACHADO	******585	MÉDICO	48
48	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051856474

Portaria nº 5485 de 15 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030063/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	60
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	120
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	95,47
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	108
6	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	******939	AG. EM ATIV. ADM.	36,11
7	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	******250	AUX. DE SERV. GERAIS	71,53
8	ANAI CRISTINA DAMIANI	******443	AG. EM ATIV. ADM.	63,13
9	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	24,35
10	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AG. EM ATIV. ADM.	107,12
12	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	98,57
13	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	******044	AG. DE SERV. GERAIS	24
16	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	84
17	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	72
18	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	******032	MOTORISTA	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

19	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	95,4
20	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	24,18
21	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AG. EM ATIV. ADM.	108
22	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	******252	AG. EM ATIV. ADM.	24
23	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AG. EM ATIV. ADM.	96
24	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	******434	AUX. DE SERV. GERAIS	35
25	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	108
26	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	96
27	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	96
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
29	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AG. EM ATIV. ADM.	84
30	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	72
31	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AG. EM ATIV. ADM.	36
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	94
33	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	108
34	IZAQUE ALVES	******058	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	******921	AG. EM ATIV. ADM.	58,38
36	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	85
37	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AG. EM ATIV. ADM.	96
38	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AG. EM ATIV. ADM.	84,51
39	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
40	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	******352	AUX. DE SERV. GERAIS	119
41	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	60
42	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	95,58
43	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	43
44	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AG. EM ATIV. ADM.	48
45	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AG. EM ATIV. ADM.	72
46	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AG. EM ATIV. ADM.	12
47	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	96
48	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	108
49	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AG. EM ATIV. ADM.	84,11
50	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	24,11
51	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
52	MARIA JOSE XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	83,54
53	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AG. EM ATIV. ADM.	72,19
54	MARILZA PEREIRA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	72
55	MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS	******619	AUX. DE SERV. GERAIS	36
56	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	106,38
57	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	106,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

58	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	******530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
59	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	120
60	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AG. EM ATIV. ADM.	36
61	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	119,43
62	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	******309	AG. EM ATIV. ADM.	82,3
63	RICARDO MOURA GOMES	******145	AG. EM ATIV. ADM.	34,36
64	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AG. EM ATIV. ADM.	72,14
65	RONY SALVIANO BARROS	******118	AG. EM ATIV. ADM.	84,56
66	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	36,15
67	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AG. EM ATIV. ADM.	119,49
68	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	59,56
69	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AG. EM ATIV. ADM.	84
70	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AG. EM ATIV. ADM.	72
71	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	48
72	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	48
73	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	96
74	VALDIONEI BERNARDO NASCIMENTO	******585	AUX. DE SERV. GERAIS	96
75	VITOR MOREIRA GONÇALVES	******860	AUX. DE SERV. GERAIS	82,55
76	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	36,41
77	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AG. EM ATIV. ADM.	108
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051860561

Portaria nº 5563 de 16 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002321/2024-17

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	******580	MÉDICO	6
2	CRISTIANE MENEZES SILVA	******742	MÉDICO	15,42
3	FELLIPE ROLAND PEREIRA	******990	MÉDICO	6

4	FRANCIELLE ALBA MORAES	******200	MÉDICO	48
5	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	******258	MÉDICO	86,45
6	HARIANNE GEDEON BARROS	******274	MÉDICO	30
7	JOSILENE BERNARDES BARROS	******149	MÉDICO	11,34
8	KELVIN LUCAS PAGANINI	******156	MÉDICO	59,48
9	MILTON LUIZ MOREIRA	******691	MÉDICO	76,54
10	RENATA ROCHA DE DEUS	******544	MÉDICO	36
11	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******039	MÉDICO	22,34
12	RODRIGO MARALDI FREIRE	******562	MÉDICO	18
13	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	******062	MÉDICO	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051905558

Portaria nº 5592 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038392/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	******257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	49,16
3	DANDARA FERREIRA DA SILVA	******442	ENFERMEIRO	12
4	DHEISE ALVES MARINHO	******170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
5	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	******879	ENFERMEIRO	96
6	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	******525	ENFERMEIRO	12
7	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
8	MARGARETH SOARES SILVA	******614	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
9	ROGERIO OZORIO SARTORI	******855	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
10	SUELI VAELANTE DOS SANTOS	******653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0051932049

Portaria nº 5702 de 21 de agosto de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.012671/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **Jonathan Josias Cosmo de Souza**, ocupante do cargo de **Diretor adjunto** do **HRC-DG**, **matrícula ******716**, CPF n° ***.662.242-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais), conforme **Plano de Aplicação 0051242077**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE003710	33.90.30.96	2.284,00
			TOTAL (R$)	2.284,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052021868

Portaria nº 5706 de 21 de agosto de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.010763/2024-59,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **Mirian Alves de Lima**, ocupante do cargo de **Assessora** do **JPII-GAD**, **matrícula ******214**, CPF n° ***.012.682-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0051788500**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE003712	33.90.30.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052026132

Portaria nº 5701 de 21 de agosto de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.039117/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **Natasha Naiane de Sousa Martins**, ocupante do cargo de **Chefe de setor** do **Hospital Infantil Cosme e Damião/SESAU-HICD**, **matrícula ******965**, CPF n° ***.745.162-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme **Plano de Aplicação 0051780683**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2024NE003711	33.90.39.96	500,00
			TOTAL (R$)	500,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052021059

Portaria nº 5705 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo n° 0050.007045/2024-03;

R E S O L V E R:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe e substituto do Núcleo da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	******361	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Andréia Zülke	Especialista em Saúde	******188	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	******540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividade Administrativas	******144	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Hulda Samara Medeiros Duarte	Auxiliar de Serviços Geris	******151	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	******762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Andréia Zülke	Especialista em Saúde	******119	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	******255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	******805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	******110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luiz Carlos Ferreira Silva	Fisioterapeuta	*****239	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	******451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori	Fonoaudióloga	******085	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sthefanny Jeielly Rosário Canela	Médica	******761	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	******013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura

Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	******841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	******777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	******010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	******952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	******162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	******191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Técnico Em Enfermagem	******143	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	******264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	******686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	******930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	******738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	******071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	******218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	******196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	******607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Patricia Biet de Sousa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******269	Assistência Médica Intensiva - AMI	Chefe
Claudiane da Silva Vieira Flach	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Cleia Vilande da Silva Naboa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Francineide Firmino Nunes Cesar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052025655

Portaria nº 5700 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Alimentação no âmbito da Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG**,** subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL DE CONTRATO			
Nome	Cargo/Função	Matricula	Status na Comissão
Kenia Ribeiro Marinho	Coordenadora da Regulação de Acesso Ao Serviço de Saúde	******616	Fiscal
Micheli Vicente	Médica 40h	******262	Fiscal Suplente
Juliana Gama e Gama	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******362	Comissão
Thelma Carvalho	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******929	Comissão
Marcio Braz de Paula	Auxiliar de Saúde	******455	Comissão

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3923 de 11 de junho de 2024, publicada em 12 de junho de 2024.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052019479

Portaria nº 5716 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1268/2023/SESAU-CAP e processo SEI n.º 0036.039454/2023-68.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde (CAP SESAU) que abrange o recebimento de materiais de consumo e serviços, adquiridos pela SESAU, e ainda, a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da mesma.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Materiais de Consumo da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, os servidores a seguir relacionados:

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO
CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO	******467	***.261.792-**	PRESIDENTE
ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS	******802	***.863.952-**	VICE-PRESIDENTE
REGINALDO LESSA DE SOUZA	******413	***.075.412-**	1º MEMBRO
MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL	******619	***.710.522-**	2º MEMBRO
MICAEL RIBEIRO MARTINS	******813	***.981.912-**	3º MEMBRO
JOSÉ EZIMAL DA SILVA	******761	***.354.104-**	4º MEMBRO

Art. 2º. O Recebimento de materiais de consumo e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade do termo de referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material de consumo e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei n° 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos, podendo ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido, justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 5º. Os materiais de consumo adquiridos, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no termo de referência ou na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio CAP/SESAU.

Art. 6º. O recebimento não, excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado os membros subsequentes para responder como substituto.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Revoga-se a Portaria n.º 730 de 03 de março de 2023.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0052044441

Notificação nº 397/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): NELIANE MARQUES DE SOUZA

Matrícula Nº ******685

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051973678

Notificação nº 398/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS

Matrícula Nº ******075

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051973799

Notificação nº 399/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DALVANI DE JESUS QUADROS MARTINS

Matrícula Nº ******489

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051974041

Notificação nº 400/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LEIDIANA ALMEIDA PINTO

Matrícula Nº ******328

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051975710

Notificação nº 401/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): PALOMA GONÇALVES MOREIRA

Matrícula Nº ******726

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051975805

Notificação nº 402/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): MARCIA DE SOUZA RIBEIRO CARVALHO

Matrícula Nº ******232

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051976058

Notificação nº 403/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): BARBARA CICERA FEITOSA DOS SANTOS

Matrícula Nº ******687

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051976174

Notificação nº 404/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA

Matrícula Nº ******510

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051976304

Notificação nº 405/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA

Matrícula Nº ******148

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051976507

Notificação nº 396/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LARISSA FURTADO RODRIGUES

Matrícula Nº ******703

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051971025

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar AVALIAÇÃO COM ENDOCRINOLOGISTA - PEDIATRIA.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.
Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
VANESSA EZAKI
Coordenadora Administrativa Substituta
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050822427

Resolução N. 478/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 108/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 1195724000012017, Programa Telesaúde-SUS, para aquisição de equipamento e material permanente visando a estruturação de Ações e Serviços Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, destinados as Unidades: Centro de Saúde de Monte Negro, CNES nº 40002997, no valor de R$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinto reais) e Unidade Básica de Saúde setor 02, CNES nº 5339634, no valor de R$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinto reais), totalizando o valor de R$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais) para o município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 035/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 1195724000012017, Programa Telesaúde-SUS, para aquisição de equipamento e material permanente visando a estruturação de Ações e Serviços Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, destinados as Unidades: Centro de Saúde de Monte Negro, CNES nº 40002997, no valor de R$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinto reais), localizada na rua Carlos Chagas, Centro, CEP: 76.888-000 e Unidade Básica de Saúde setor 02, CNES nº 5339634, no valor de R$ 14.885,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinto reais), localizada na rua Braulino Pereira Gomes, Setor 02, CEP:76.888-000, totalizando o valor de R$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais) para o município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051559413

Resolução N. 479/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 109/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta de Convênio nº 90431624010, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 031/2024, de 05 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta de Convênio nº 90431624010, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES s/n, localizado Turmalina, Setor 17, s/n, Lote 1ª-4B/1, CEP: 76.862-000, no município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051560760

Resolução N. 480/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 110/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta de Convênio nº 90431624009, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 3.829.320,00 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais) para Construção da nova Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 032/2024, de 05 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta de Convênio nº 90431624009, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R$ 3.829.320,00 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais) para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Construção da Nova Unidade de Saúde, CNES: s/n, localizado Turmalina, Setor 17, s/n, Lote 1ª-4B/1, CEP: 76.862-000, no município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051562567

Resolução N. 481/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 112/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova a proposta de Convênio nº 91147824004, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 1.913.310,00 (um milhão novecentos e treze mil trezentos e dez reais) para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, CNES nº 2369923, no município de Campo Novo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 014/2024, de 01 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de agosto, que aprova proposta de Convênio nº 91147824004, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 1.913.310,00 (um milhão novecentos e treze mil trezentos e dez reais) para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, CNES nº 2369923 localizado na Avenida 1º de maio 717, setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051564012

Resolução N. 482/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 103/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 08987945000124002, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, no município de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 015/2024, de 25 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 103/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 08987945000124002, Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, situada na Rua Duque de Caxias, Setor I, bairro Centro, CEP: 76924000, no município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051580747

Resolução N. 483/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 104/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-14, oriundos de recurso de Programa/Ação, no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, que serão destinados as Unidades de Saúde: Centro De Saúde Dr. Antônio Carmona Tressoldi, Centro de Saúde Dr. Apolinario Gomes da Silva, Centro de Saúde João Castro Lacerda, Centro de Centro de Saúde Jose da Silva Bernardo, Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, Centro de Saúde Marlene Vaz Lopes, Centro De Saúde Osvaldo Cruz, Centro De Saúde Prof. Julia Rafael Do Nascimento, Posto de Saúde Gercy Garcia De Souza, Posto De Saúde Jose Amábile Santa Cruz, Unidade De Saúde da Família Carlos Chagas, Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes De Andrade e Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 082/2024, de 17 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665.259000/1240-14, oriundos de recurso de Programa/Ação, no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Ações e Serviços de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS, que serão destinados as Unidades de Saúde: Centro De Saúde Dr. Antônio Carmona Tressoldi, CNES nº 3179419, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua 7 de Setembro, nº 3177, bairro: Jardim dos Estados; Centro de Saúde Dr. Apolinario Gomes da Silva, CNES nº 2806657, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Ricardo Cantanhede, nº 777, bairro: Setor 3; Centro de Saúde João Castro Lacerda, CNES nº 2806894, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Sebastião Cabral de Souza, nº 2662, bairro: Setor 4; Centro de Centro de Saúde Jose da Silva Bernardo, CNES nº 0792179, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Agenor Luiz Correa, nº 3498, bairro: Residencial Savana; Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, CNES nº 3179389, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Margareth Fatima Costa, nº 1461, bairro: Setor 08; Centro de Saúde Marlene Vaz Lopes, CNES nº 0792209, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Oliveira Matias Gomes, s/n, Bairro Residencial Jardim M; Centro De Saúde Osvaldo Cruz, CNES nº 2806932, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Rio de Janeiro, nº 3662, bairro Setor 02; Centro De Saúde Prof. Julia Rafael Do Nascimento, CNES nº 2802988, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua Piaui, s/n, bairro: Nuar Bom Jesus; Posto de Saúde Gercy Garcia De Souza, CNES nº 3572072, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na Linha 627 km 85, s/n, Zona Rural; Posto De Saúde Jose Amábile Santa Cruz, CNES nº 2803771, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizado na rua São Paulo, s/n , Zona Rural; Unidade De Saúde da Família Carlos Chagas, CNES nº 2806606, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizada na rua Padre Adolpho Rohl, nº 3068, bairro Setor 5; Unidade de Saúde da Família Diferenciado Izaltino Lopes De Andrade, CNES nº 2806746, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) localizada na rua Saulo da Cunha, nº 2438, Zona Rual; Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira, CNES nº 3179362, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), localizada na rua Rio de Janeiro, nº 1221, bairro: Setor 7, CEP:768900-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051587851

Resolução N. 484/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 105/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665259000124017, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) para aquisição de equipamento e material permanente, veículo de Passeio transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Comissão da Saúde, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 083/2024, de 17 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 105/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665259000124017, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) para aquisição de equipamento e material permanente, veículo de Passeio transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Comissão da Saúde, visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, nº 1710, Setor 07, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051603672

Resolução N. 485/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 106/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665259000124015, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de equipamento e materiais permanentes, unidade móvel de saúde sendo veículo de transporte adaptado (com acessibilidade – 1 cadeirante) visando atender a Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 086/2024, de 17 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 106/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 20665259000124015, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de equipamento e materiais permanentes, unidade móvel de saúde sendo veículo de transporte adaptado (com acessibilidade – 1 cadeirante) visando atender a Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, nº 1710, Setor 07, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051604462

Resolução N. 486/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Homologa a Resolução nº 107/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 086/2024, de 17 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051608064

Resolução N. 487/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 108/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623361202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Incremento MAC para o custeio de Alta e Média Complexidade, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 019/2024, de 11 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623361202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Incremento MAC para o custeio de Alta e Média Complexidade, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9013857, localizada na Av. Daniel Comboni União, s/n, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76920000, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051610183

Resolução N. 489/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 110/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623453202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Theobroma.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 026/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623453202400, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R$ 292.813,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e treze reais), para Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Centro, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051616697

Resolução N. 490/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 111/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 11328835000124021, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e da Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 194.956,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais) totalizando o valor de R$ 259.963,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde - ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 027/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 111/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 11328835000124021, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais) e da Emenda Parlamentar nº 44860003, no valor de R$ 194.956,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais) totalizando o valor de R$ 259.963,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde - ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira, CNES nº 5497310, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051617406

Resolução N. 491/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 112/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585509202400, Emendas Parlamentares nº 4406001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 92240004 no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nº 4331005 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nº 37060003 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 021/2024, de 29 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585509202400, Emendas Parlamentares nº 4406001 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nº 92240004 no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nº 4331005 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e nº 37060003 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051617865

Resolução N. 492/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 113/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 022/2024, de 29 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051618387

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Resolução N. 493/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 114/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 3600061945202400, Emendas Parlamentares nº 6006003, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 023/2024, de 31 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 3600061945202400, Emendas Parlamentares nº 6006003, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento Temporário ao Custeio de Atenção Primaria à Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051618852

Resolução N. 494/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 115/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 022/2024, de 29 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 115/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 36000585558202400, Emendas Parlamentares nº 40920005, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de atenção Especializadas (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051619185

Resolução N. 495/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a atualização do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST da Região Central e Vale do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 029/2024, de 29 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 116/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a atualização do Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST da Região Central e Vale do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051619396

Resolução N. 496/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 16/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 07 de agosto, que aprova a proposta nº 13008260000124008, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R$ 199.976,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a unidade de Atenção Especializada em Saúde - Unidade Mista, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 042/2024, de 06 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* nº 16/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 07 de agosto, que aprova a proposta nº 13008260000124008, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R$ 199.976,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a unidade de Atenção Especializada em Saúde - Unidade Mista, CNES nº 2808501, localizada na Avenida Carlos Gomes, s/n, Centro, CEP: 76930000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051619651

Resolução N. 497/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução a*d Referendum* nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 15 de agosto, que aprova a proposta nº 13008260000124010, Emenda Parlamentar n° 39450007 no valor de R$ 323.834,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Unidade Mista, CNES nº 2808501, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 047/2024, de 13 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução a*d Referendum* nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 15 de agosto, que aprova a proposta nº 13008260000124010, Emenda Parlamentar n° 39450007 no valor de R$ 323.834,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Unidade Mista, CNES nº 2808501, localizada na Av. Carlos Gomes, s/n, Centro, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051869884

Resolução N. 498/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 058/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.619869/2024-00, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente ao Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 038/2024, de 08 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 058/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.619869/2024-00, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), referente ao Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679003

Resolução N. 499/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 059/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.612550/2024-00, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 039/2024, de 08 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 059/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.612550/2024-00, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679160

Resolução N. 500/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 060/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.599571/2024-00, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 040/2024, de 08 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 060/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000.599571/2024-00, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Incremento de Custeio da Atenção Primária à Saúde - PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 549176, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679204

Resolução N. 501/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 061/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 1936158000124003, no valor de R$ 188.975,00, (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), Emenda nº 50410005, para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, no município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 012/2024, de 02 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 061/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 1936158000124003, no valor de R$ 188.975,00, (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), Emenda nº 50410005, para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, CNES nº 961254, localizada na Rua Bahia – Jardim América, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679232

Resolução N. 502/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 062/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000579508202400 no valor de R$ 1.300.000,00, (um milhão e trezentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, no município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 013/2024, de 02 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Ministro Andreazza.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 062/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000579508202400 no valor de R$ 1.300.000,00, (um milhão e trezentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679307

Resolução N. 503/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 063/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 23109.604000/1240-10, no valor total de R$ 47.792,00, (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamento e material permanente referente ao programa SUS digital para atender as Unidades de Saúde localizadas na Zona Rural, nas aldeias de jurisdição do município para atender o Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Sapecado, CNES nº 9643281, Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Tonhão, CNES nº 9640045, Posto de Saúde Aldeia Tenente Marques João, CNES nº 9640002 e Posto de Saúde da Aldeia 14 de Abril, no município de Espigão D' Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 034/2024, de 05 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Espigão D' Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 063/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 23109.604000/1240-10, no valor total de R$ 47.792,00, (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamento e material permanente referente ao programa SUS digital para atender as Unidades de Saúde localizadas na Zona Rural, nas aldeias de jurisdição do município sendo o valor de R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Sapecado, CNES nº 9643281; R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o Posto de Saúde Aldeia Capitão Cardoso Tonhão, CNES nº 9640045; R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais) para atender o Posto de Saúde Aldeia Tenente Marques João, CNES nº 9640002 e R$ 11.948,00, (onze mil novecentos e quarenta e oito), para atender o Posto de Saúde da Aldeia 14 de Abril, no município de Espigão D' Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679358

Resolução N. 504/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 064/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 923109/24-001, Emenda Parlamentar nº 394500007, no valor de R$ 1.811.180,00, (um milhão oitocentos e onze mil cento e oitenta reais), para a construção de Unidade Especializada em Saúde Centro de Atendimento a Infância, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 0035/2024, de 05 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Espigão D' Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 064/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 923109/24-001, Emenda Parlamentar nº 394500007, no valor de R$ 1.811.180,00, (um milhão oitocentos e onze mil cento e oitenta reais), para a construção de Unidade Especializada em Saúde Centro de Atendimento a Infância, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679422

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Resolução N. 505/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 065/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000588350202400, Emendas Parlamentares nº 42720003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e nº 44260001, no valor de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), perfazendo um total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade – MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 040/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Pimenta Bueno

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 065/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000588350202400, Emendas Parlamentares nº 42720003, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e nº 44260001, no valor de R$ 1.000.000,00, (um milhão de reais), perfazendo um total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade – MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK nº 62, Alvorada, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679442

Resolução N. 506/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 066/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623558202400, Emenda Parlamentar nº 1233439, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade – MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 041/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Pimenta Bueno

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 066/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CAFÉ, de 08 de agosto, que aprova a proposta nº 36000623558202400, Emenda Parlamentar nº 1233439, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao piso da Média e Alta Complexidade – MAC para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Av. JK nº 62, Alvorada, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051679474

Resolução N. 507/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Homologa a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 11402.806000/1240-04, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R$ 499.436,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais Nº 4850, bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 053/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 11402.806000/1240-04, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R$ 499.436,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, CNES nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais Nº 4850, bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051634005

Resolução N. 508/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Institui a recomposição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Grupo Condutor da Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º O Grupo Condutor da PNAISP será recomposto por titulares e suplentes das seguintes instituições:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a) ASTEC

1. Titular: Annelise Soares Campos Lins de Medeiros

2. Suplente: Roberto Yuri Courinos Almeida

b) SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE

1. Titular: Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo

2. Suplente: Tamires dos Prazeres de Oliveira

II - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

a) Titular: Miriam Muniz da Rocha Fighera

b) Suplente: Gustavo Barbosa de Barros Framil

III - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

a) Titular: Raimunda Denise Limeira

b) Suplente: Vinícius Valentin Raduan Miguel
IV - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
a) Titular: Cristina Mabel do Nascimento
b) Suplente: Fernando da Silva Pinto
Art. 3º Esta Resolução revoga e torna sem efeito a Resolução Nº121/CIB/RO, de 27 de Outubro de 2016.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051664173

Resolução N. 509/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques,

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.003557/2024-38	07024/2024-07	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos e insumos - CNES 7823185	R$ 500.000,00
2	0005.002776/2024-08	07022/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de veículo para Transporte Eletivo de pacientes - CNES 6903614	R$ 300.000,00
3	0005.002777/2024-44	07022/2024-01	Fundo Municipal de Vilhena	Aquisição de um veículo de passeio para equipe da Casa de Apoio do município - CNES 6903614	R$ 105.000,00
4	0005.002963/2024-83	07017/2024-16	Fundo Municipal de Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo B - CNES 2369923	R$ 360.000,00
5	0005.002321/2024-84	07017/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de insumos e medicamentos para Farmácia Básica do município - 7703414	R$ 100.000,00
6	0005.000633/2024-53	07015/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Reforma do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (CNES 7627696)	R$ 225.000,00
7	0005.003509/2024-40	07011/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Custeio de Cirurgias Eletivas	R$ 1.000.000,00
8	0005.002802/2024-90	07008/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo para transporte da equipe da Atenção Primária - CNES 6859658	R$ 100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

9	0005.002424/2024-44	07007/2024-09	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de veículo Tipo Van Rodoviário - CNES 7614489	R$ 300.000,00
10	0005.003737/2024-10	07005/2024-07	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos - CNES 2744368, 2743582, 6910858	R$ 100.000,00
11	0005.003692/2024-83	07003/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos - CNES 2743582, 6910858 e 2744368	R$ 300.000,00
12	0005.003525/2024-32	07002/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos - 2743582, 6910858 e 2744368	R$ 200.000,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF					R$ 3.590.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051675373

Resolução N. 510/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Aprova a Errata nº 015/2024SESAUCIB que corrige em parte o teor da RESOLUÇÃO N. 385/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 que retifica os dados da tabela composição do Comitê Executivo de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – CEGRAS da Rede Materno Infantil da Macrorregião II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques,

CORRIGE em parte o teor daResolução N. 385 (0049913145) de 13 de junho de 2024.

Onde se lê:

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO I

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região de Saúde Madeira Mamoré	Aline Silva Lima	Giselly Pereira Galvão
Região de Saúde Vale do Jamari	Ândrea Fernanda Gaspar Guedes	Fernando da Silva Pinto
• **Ente Estadual**		
Coordenação da Rede Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Tamires dos Prazeres de Oliveira	Gelzirlane do Nascimento
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Aline Lacerda Moresco Duran	Marta Maria Oliveira Duarte
IV Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ariquemes	Joseany de Carvalho Sousa Silva	Jakeline Gavioli de Sousa Silva
VI Gerência Regional de Saúde (GRS) – Porto Velho	Madeleine Lais Soares Fernandes de Lima	Elen Sampaio
• **Ente Federal**		
DSEI Porto Velho	Suelen Teixeira de Faria Resende	Bianca Cristina Martins Nunes
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME	Maria Alzenir Sousa da Silva	Diego Cesar Forte Turci
Centro Integrado Materno Infantil – CIMI	Mario Marcelo Villar da Costa	Noeli Nunes de Lima
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Caroline Silva Coelho	Eduarda Crislani Cruz Jesus
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Daniel Pires de Carvalho	Sérgio Pereira
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Eder Marreiros de Souza	Rogerio Batista de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Leia-se:

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RAS (CEGRAS) – REDE MATERNO INFANTIL – MACRORREGIÃO II

REPRESENTATIVIDADE	Titular	Suplente
• **Ente Municipal**		
Região Café	Maria Daiane Oliveira	Jessica Maria Cichoski
Região Central	Maria de Fátima Paião Dutra	Nilcéia de Almeida Vaz
Região Vale do Guaporé	Mychelli Louback da Cunha Franskoviak	Bruna Inácio da Silveira Xavier
Região Cone Sul	Cleison Passos da Silva	Susiane Bonfim Martins Costa
Região Zona da Mata	Débora Francischetto Fanchetti	Ingred Peixer
• **Ente Estadual**		
Coordenação Saúde Materno Infantil (CAMI)	Wanessa Carvalho Prado	Priscila Bueno dos Santos
Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SESAU)	Janderson Santos da Silva	Renata Kelly Câmara Gomes
Coordenação do Sistema de Apoio a Descentralização (COSAD)	Marta Maria Oliveira Duarte	Aline Lacerda Moresco Duran
I Gerência Regional de Saúde (GRS) – Ji-Paraná	Gilvânia Maria Sousa e Silva	Rosilene Xavier da Silva
II Gerência Regional de Saúde (GRS) – Cacoal	Maria da Conceição de Luna Aves Cunha	Inácia Maria Moreno
III Gerência Regional de Saúde (GRS) – Vilhena	Clenilda Aparecida dos Santos	Alefe Oliveira Bezerra
V Gerência Regional de Saúde (GRS) – Rolim de Moura	Cleuza Mara Morais de Andrade Klug	Nerdilei Aparecida Pereira
• **Ente Federal**		
DSEI Vilhena	Kaliny Priscila Bertoni	Elenir Alves de Souza Teixeira
SEMS – RO	Iza Gurgel da Silva	Sid Orleans Cruz
• **Estabelecimento/Prestador de Serviços de Saúde**		
CREAMI Cacoal	Cidelma Pereira Batista	Valéria Pereira Cardoso
Hospital Adamastor Teixeira Oliveira de Vilhena	Claudia Lucrécia de Matos	Patricia da Silva Moura
Hospital Claudionor Couto Roris- Regional de Ji-Paraná	Silvana Rodrigues de Carvalho	Ivanete Brozenguine Penas Pereira
Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI- Cacoal	Célio Roberto Candil	Nátalia Aparecida Labendezs Ferreira
Hospital João Amélio de Rolim de Moura	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	Jefferson Nicolino Volpe de Souza
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Fernanda Costa Leite Diana
• **Controle Social**		
Coordenador de Plenária (Conselho Estadual de Saúde)	Claudemir Fernandes da Silva	Antônio Pinto Sobrinho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051956499

Resolução N. 511/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Aprova a proposta de distribuição dos Recursos de Incentivo da Tuberculose, baseada na priorização de municípios com maior carga de doença, considerando os casos novos de tuberculose acumulados no período de 2020 a 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.869 de 17 de julho de 2024, que define o valor atualizado por estado, para recebimento do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 187/2024-CGHA/DATHI/SVSA/MS, publicada em 01 de agosto de 2024, que orienta quanto aos critérios de transferência dos recursos, estratégias de monitoramento dos agravos e de assessoramento técnico às coordenações das doenças e infecções incluídas no incentivo;

Considerando que os estados deverão encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, a resolução da respectiva Comissão Intergestores Bipartite - CIB, com a definição dos valores a serem repassados ao estado e seus municípios;

Considerando que o Ministro de Estado da Saúde, com base na resolução da CIB, editará portaria de habilitação com indicação dos estados e municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro e os respectivos valores a serem repassados, na modalidade fundo a fundo, em 12 (doze) parcelas mensais, de idêntico valor, com pagamento retroativo a partir de janeiro de 2024;

Considerando que do total dos R$ 100.000.000,00 (cem milhões), foi destinado ao Estado de Rondônia, R$ 701.700,00 (setecentos e um mil e setecentos reais), exclusivamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

para custeio e com necessidade de orçamentação pelo estado e municípios, para execução de ações que visem a eliminação da Tuberculose como problema de saúde pública;

Considerando que após a definição e aprovação dos recursos destinados ao estado (AGEVISA) e municípios, será elaborado o “Plano Operativo da Tuberculose em Rondônia” voltado para pontos críticos e ações de vigilância, prevenção e controle da Tuberculose no estado e municípios, considerando as especificidades dos territórios e regiões de saúde. E por tudo isso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de distribuição dos Recursos de Incentivo da Tuberculose, baseada na priorização de municípios com maior carga de doença, considerando os casos novos de tuberculose acumulados no período de 2020 a 2022 (tabela 1);

Tabela 1 –Distribuição dos recursos da Tuberculose - Portaria GM/MS nº 4.869 de 17/07/2024, baseados na CARGA DE DOENÇA, por município. Rondônia, 2020 a 2022.

Municípios	Casos 2020 a 2022	Carga de doença (%)	Acumulado	Recursos	%
Porto Velho	987	61,6		100.000,00	14,3
Ji-Paraná	86	5,4		30.000,00	4,3
Ariquemes	81	5,1		30.000,00	4,3
Guajará-Mirim	52	3,2		30.000,00	4,3
Cacoal	48	3,0		30.000,00	4,3
Candeias do Jamari	36	2,2		30.000,00	4,3
Machadinho D'Oeste	31	1,9	**89,4%**	30.000,00	4,3
Vilhena	30	1,9		30.000,00	4,3
Jaru	22	1,4		30.000,00	4,3
Nova Mamoré	17	1,1		30.000,00	4,3
Rolim de Moura	15	0,9		30.000,00	4,3
Buritis	14	0,9		30.000,00	4,3
Pimenta Bueno	13	0,8		30.000,00	4,3
Estado + 39 Municípios	**169**		**10,6%**	241.700,00	34,4
TOTAL	**1.601**		**100,0%**	**701.700,00**	**100,0**

Fonte: SINAN/RO + Portaria GM/MS nº 4.869 de 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam priorizados para as ações de vigilância, prevenção e controle da tuberculose, os 13 municípios que respondem por 89,4% da ocorrência da tuberculose no estado, embora os 52 municípios devam ser abrangidos por essas ações;

Quadro 1 - Ações a serem programadas e executadas por municípios prioritários e AGEVISA.

Valor destinado (R$)	Ações a serem executadas
R$ 30.000.00(12 municípios)	- Busca ativa de casos, contatos e faltosos; Tratamento Diretamente Observado (TDO); visitas domiciliares; monitoramento do plano municipal.Despesas: diárias, combustível, impressos e outras despesas de custeio.
R$ 100.000,00 (Porto Velho)	- Busca ativa de casos, contatos e faltosos; Tratamento Diretamente Observado (TDO); visitas domiciliares, monitoramento do plano municipal.- Capacitações técnicas locais.Despesas: diárias, combustível, impressos, coffee break, outras despesas de custeio.
R$ 241.700,00 (AGEVISA)	- Monitoramento das ações municipais, assessoria técnica, supervisões.- Capacitações técnicas para GRS e 52 municípios.Despesas: hospedagem/alimentação, impressos, coffee break, aquisição de materiais de consumo (potes descartáveis com tampa rosqueável, insumos de laboratório) outras despesas de custeio.

Art. 3º - O estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA), ficará com a responsabilidade de coordenar a elaboração do “Plano Operativo da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Tuberculose em Rondônia", que deverá ser apresentado e submetido à aprovação na próxima reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com base nos valores aprovados para estado e
municípios;

Art. 4º - Para monitoramento do Plano serão utilizados os seguintes indicadores, nos níveis estadual e municipal:

a) Proporção de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial;

b) Proporção de realização de cultura de escarro entre os casos de retratamentos;

c) Proporção de testagem para HIV entre os casos novos de tuberculose;

d) Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial;

e) Proporção de cura nos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial;

g) Proporção de interrupção do tratamento nos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial (Abandonos);

h) Número de tratamentos preventivos de tuberculose iniciados (ILTB).

Art. 5º - A execução dos recursos deste incentivo e os indicadores de monitoramento serão acompanhados pelo DATHI e AGEVISA.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051958149

Resolução N. 512/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Aprova a Notificação Compulsória de Interesse do Estado de Rondônia, da infecção pelo vírus Linfotrópico de Células T Humanas - HTLV, da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e da criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.148, de 06 de fevereiro de 2024, que altera o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 2017, para incluir a infecção pelo vírus Linfotrópico de Células T Humanas - HTLV, da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e da criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV, na lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando que no Brasil, estima-se que mais de 800 mil pessoas estejam infectadas pelo HTLV, que pode ser transmitido durante relações sexuais sem o uso de preservativo, pelo compartilhamento de seringas e agulhas, e, transmitido verticalmente, principalmente pela amamentação e, de forma mais rara, durante a gestação e no momento do parto;

Considerando que a notificação compulsória do HTLV permite estimar o número de pessoas com o vírus e a quantidade de insumos necessários, além de qualificar a rede de atenção para atendimento dessa população;

Considerando que o Sistema Único de Saúde disponibiliza insumos para a prevenção, fornece inibidor de lactação e fórmula láctea para bebês cujas mães vivam com o vírus;

Considerando que a vigilância em saúde e atenção primária em saúde irão elaborar Nota Técnica Conjunta para sistematizar e qualificar as ações, estabelecer fluxo de notificação, rastreamento de gestantes e o monitoramento dos casos;

Considerando que o Ministério da Saúde tem como meta a eliminação da transmissão vertical do HTLV até 2030, objetivo que está alinhado às diretrizes da Organização Mundial de Saúde, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e da Organização Pan-Americana da Saúde; E por tudo isso,
RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1º Aprovar a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE INTERESSE DO ESTADO DE RONDÔNIA, da infecção pelo vírus Linfotrópico de Células T Humanas - HTLV, da Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e da criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051960133

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024

Em 11 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h realiza-se a 6ª reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no auditório do Colégio e Curso Sapiens – Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho. Na condução da reunião sra. Vera Lúcia Quadros, Secretária de Saúde do município de São Francisco do Guaporé e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS e sr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto da Saúde, presentes ainda os demais membros indicados pelos colegiados SESAU e COSEMS que compõem cadeira CIB. Na plenária registra-se a presença dos secretários municipais de saúde, técnicos, assessores, coordenadores, gerentes e convidados. Sra. Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, agradece a presença de todos, sobretudo dos membros da mesa e posteriormente profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Sr. Élcio Barony cumprimenta a todos, agradecendo pela presença, e em nome do sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, faz homenagem e entrega uma placa de agradecimento à sr. Vera Lúcia por todos os atos administrativos, pactuações feitas e sobretudo da parceria estabelecida com o COSEMS. Srª Vera Lúcia cumprimenta a todos, agradece pela homenagem recebida e anuncia ser sua última participação nas reuniões regimentais, tendo em vista sua saída do município de São Francisco do Guaporé no final deste mês, contextualiza sua trajetória reconhecendo toda ajuda dada pelo Estado ao COSEMS e informa que permanecerá como assessora auxiliando sra. Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Secretária de Saúde do município de Ariquemes, atual Vice Presidente e futura Presidente do COSEMS a conduzir o cargo. Informa que a reunião da 1ª CIB Itinerante que seria realizada no município de São Francisco do Guaporé, ocorrerá no município de Costa Marques. Compromete-se junto ao sr. Welcklen Silva, Secretário de Saúde do município de Costa Marques, no assessoramento da preparação e logística da reunião Itinerante. Finaliza cumprimentando a toda a equipe do COSEMS, manifestando sua gratidão. Sra. Jeane Ribeiro agradece o relevante trabalho da sra. Vera Lúcia frente ao COSEMS e reforça a informação para todos os presentes de que a 1ª CIB itinerante e 7ª Reunião Ordinária de CIB serão realizadas no município de Costa Marques nos dias 15 e 16 de agosto. Segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024. APROVADA. 2) Pactuar o Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.** Sra. Carina Souza, coordenadora da Rede de Atenção às Urgências (RAU) – SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, contextualizou a tão complexa Rede de Urgência e Emergência, citou seu objetivo geral que é ampliar e organizar o acesso humanizado e integral dos usuários em situações de urgência/emergência através da integração de todos os componentes e serviços de saúde, de forma ágil e adequada, e tem por objetivos específicos garantir acesso dos usuários aos serviços de saúde; seguir o processo de reorganização da atenção à urgência e emergência por meio da ampliação da qualificação dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências; organizar os fluxos de atendimento às urgências e emergências no Estado; e ampliar o acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos. Contextualizou ainda a linha do tempo, as normativas do Ministério da Saúde que norteiam os componentes da RAU, tendo a Atenção Básica como ordenadora e coordenadora desse cuidado e as linhas prioritárias da RAU: Linha Cardiovascular, Linha Cerebrovascular e Traumatologia. Falou que a comunicação entre o usuário e a rede nos seus pontos de atenção se configura no maior desafio da Rede de Atenção às Urgências. Sra. Lorena Fiorenzani agradeceu e parabenizou pela apresentação. **APROVADA. 3) Pactuar a atualização da composição dos membros da Comissão de Coordenação Estadual (CCE) do Programa Mais Médicos para o Brasil no Estado de Rondônia.** Sra. Mariana Aguiar Prado, Subdiretoria Técnica em Saúde – SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, citou o grande desafio de manter profissionais médicos nas áreas de mais difícil acesso, e o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Programa Mais Médicos vem auxiliar a suprir essa demanda com número significativo de médicos. Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora de Atenção Primária à Saúde – APS/SDTECS/SESAU, reforçou atribuições da Comissão, seu papel de acompanhar, fomentar, de estar junto a esses médicos que chegam aos territórios para que de fato eles sejam inseridos dentro da estratégia saúde da família seguindo o modelo da Atenção Primária, com todas as responsabilidades e competências. Informou ainda que atualmente o estado de Rondônia possui 349 médicos pelo Programa Mais Médicos e 75 pelo Médicos pelo Brasil. Se colocou à disposição para dirimir qualquer dúvida e esclarecimentos a respeito do Programa. Apresentou a composição dos membros: Tamires dos Prazeres de Oliveira - Titular e Gelzirlane do Nascimento - Suplente da COAPS/SDTECS/SESAU; Profa. Maillene Lisboa - Titular e Prof. Juan Villalobos Salcedo - Suplente da Instituição Supervisora: Universidade Federal de Rondônia – UNIR; Cristina Mabel do Nascimento - Titular e Tharles Maia de Castro - Suplente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS-RO; Iza Gurgel da Silva - Titular da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS/RO; Adelita Hort Coelho da Referência Regionalizada PMM/MS; Rosiland Socorro Lelo Santiago do Distrito Sanitário Indígena – DSEI – Porto Velho; Angelica de Souza Costa - Titular e Elenir Alves de Souza Teixeira - Suplente do Distrito Sanitário Indígena – DSEI – Vilhena; Khatyusca Raquel Alves Carvalho, Apoiadora Institucional do MEC. **APROVADO. 4) Pactuar a Tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Ortopedia.** Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva da SESAU, em reunião de Câmara Técnica levou a proposta, informando que para composição do valor da tabela diferenciada foram considerados o valor médio das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e média de permanência para as formas de organização das especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia, associado ao valor da diária para leito cirúrgico estabelecida na Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022. A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. O valor complementar dos procedimentos pré-operatórios, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), e pós-operatórios, para as especialidades de cirurgia geral, ortopedia e urologia, será de quatro vezes o valor da tabela unificada do SUS (SIGTAP), usando o mesmo parâmetro estabelecido no parágrafo único do Art. 9º, da Portaria GM/MS Nº 1.370, publicada em 28 de setembro de 2023, do Ministério da Saúde. A regulação de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde do Estado de Rondônia. A vigência da resolução será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU. Fica revogada a Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB. Secretários de Saúde fizeram alguns questionamentos que foram prontamente esclarecidos pela Diretora Executiva. **APROVADO. 5) Aprovar a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião, referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital.** Sr. Heráclito Souza Ferreira, diretor de Saúde Digital da SESAU, em reunião de Câmara Técnica tratou sobre o Programa SUS Digital com a missão de aprovação da destinação do recurso da 2ª parcela e aprovação dos diagnósticos das duas macrorregiões de Saúde. Contextualizou todo o trabalho feito pela equipe no início do mês de maio, o diagnóstico situacional nas duas macrorregiões de saúde. Enfatizou a evidente falta de estrutura e situações precárias com relação à conectividade de internet, a equipamentos e profissionais técnicos. Informou que a partir do diagnóstico, terá início a elaboração de dois planos de transformação digital, um para cada macrorregião e será ofertada soluções em Saúde Digital e também Telessaúde para sanar as necessidades que foram apontadas. Por fim, informou a destinação da 2ª parcela do recurso para a macrorregião I (Porto Velho), cujo valor é de R$ 898.644,00 e para a macrorregião II (Cacoal) cujo valor é de R$ 1.244.491,00. Falou ainda que a equipe da SESAU está criando o Núcleo Estadual de Telessaúde para oferta com profissionais da rede própria, e que estão também em vias de concretizar um acordo de cooperação técnica com a Universidade Federal de Rondônia. Sra. Lorena Fiorenzani-COSEMS enfatiza que em reunião de COSEMS o sr. Heráclito Souza sanou todas as duvidas, e entende ser importante esse momento de pactuação, pontuando que a operacionalização deva ser de responsabilidade da SESAU e que as discussões ocorram sempre junto ao COSEMS, sobretudo na construção desses planos. **APROVADA. 6) Pactuar as ações referentes a transferência do repasse financeiro do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) para o ano de 2024, destinado ao Estado e aos municípios, referências em sua região de saúde, com a finalidade de incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e as execuções das ações de vigilância sanitária.** Sra. Leiliane Brito da Gerência de Vigilância Sanitária da AGEVISA, em reunião de Câmara Técnica contextualizou informando que a Vigilância Sanitária de Rondônia está em processo de implantação de gerenciamento de risco, considerando ser um passo importante de amadurecimento das Vigilâncias Sanitárias. Informou das oficinas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

regionalizadas que estão ocorrendo com o intuito de capacitar os agentes de Vigilância Sanitária e incentivar a utilização de ferramentas de gestão para melhoria da atuação dos mesmos. Sobre o financiamento das ações de Vigilância Sanitária, informou que existem previsões de piso fixo e piso variável. O piso fixo é um valor mensal que os estados e os municípios recebem, calculado por número de habitantes e o piso variável que é o valor eventual que a ANVISA disponibiliza para execução de algumas ações específicas e considerando o Ofício Circular nº 08/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da transferência de Recursos Financeiros Federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa 2024), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde, propõe a pactuação. **APROVADA. 7) Esclarecer sobre a remoção para a referência de paciente em leito UTI das unidades contratadas - Hospital SAMAR Ji-Paraná e Hospital Cândido Rondon-HCR.** Sra. Lorena Fiorenzani COSEMS pontua que em seu município já realiza a remoção da contratualizada, porém informa ser muito oneroso. Sra. Bruna Inácio, Secretária de Seringueiras, complementa não haver um fluxo definido dentro da regulação do estado. Sra. Rivânia Cássia, Secretária de Colorado do Oeste, entende a necessidade de se pensar no tempo logístico que os pacientes ficam na espera. Sr. Adriano Flores, secretário-executivo da SESAU, fala do esforço das equipes da SESAU em prestar atendimento com qualidade, corrobora com a fala das secretárias de Saúde na falta da definição de fluxos e na parte dos custos elevados e esclarece que essa demanda será encaminhada para análise da área técnica correspondente. **8) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo estadual de Saúde ao Fundo municipal de saúde dos municípios, oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro-CIB faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Projetos da SESAU-NEEP que contempla os municípios de Cerejeiras, para aquisição de 01 (um) veículo para a Rede Básica de Saúde - CNES 9916245, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Buritis, para aquisição de mobiliários e equipamentos para atender ao CAPS e CEM - CNES N° 7587325, 7424442, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e Ji-Paraná, para cirurgias ortopédicas - CNES n° 2495279, no valor de R$ 999.989,41* (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos); totalizando o valor de R$ 2.149.989,41 (dois milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). *Valor abaixo da emenda, conforme Plano de Trabalho apresentado. Sr. Adriano Flores informa que a instrução processual vai ocorrer normalmente, mas os repasses financeiros só ocorrerão após o pleito eleitoral. **APROVADO. 9) Pactuar a atualização do Grupo Técnico Bipartite, com a finalidade de acompanhar os estudos técnicos, considerando a redivisão dos Agente de Combate às Endemias (ACE), discutir as Portarias Ministeriais propostas, visando responder aos questionamentos dos municípios que necessitam destas adequações e informações para futuras tomadas de decisões.** Sra. Rivânia Cássia contextualiza a criação o Grupo Técnico-GT, sua finalidade em aprofundar as análises acerca da atribuição do ACE, bem como todo redimensionamento de pessoal. Fala da importância de se realizar um estudo minucioso dos perfis epidemiológicos de todos os municípios para que se tenha essa redivisão e que municípios tenham uma cobertura mínima de cadastramento de ACE. Apresenta os nomes dos membros que irão compor o GT: Jair Godinho da Silva, Secretário de Saúde de Cabixi; Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, Secretária de Saúde de Colorado do Oeste; Mª Cecilia Simões Silva, Secretária de Saúde de Presidente Médici; Cristina Mabel do Nascimento, Secretária Executiva do COSEMS/RO; Tharles Maia de Castro, Assessor Técnico do COSEMS/RO; João Edis de Oliveira, Apoiador do COSEMS/RO; Magna Covre F.Gomes, Coordenação das Arboviroses da AGEVISA/SESAU; Suzemar Ferreira Moreira, Chefe de Núcleo da AGEVISA/SESAU; Tamires dos Prazeres de Oliveira, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde-COAPS/SESAU da SESAU/COAPS. **APROVADO. INCLUSÕES DO COSEMS: 1) Telemedicina – aceitação dos laudos para TFD.** Sra. **Bruna Inácio, Secretária de Seringueiras, relata sobre os** pacientes que utilizam a telemedicina e a não aceitação dos laudos dificulta o acompanhamento destes. **Sra.** Lorena Fiorenzani corrobora informando que os pacientes esperam muito tempo para uma consulta com médico especialista e na Regulação não está sendo aceito o laudo fornecido. Solicitam providências da equipe estadual no sentido de alinhar com equipe para aceitação dos laudos por especialista na telemedicina. Dr. Stênio Andrade, Coordenador de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde – CREG/SDTECS/SESAU, lembra que o TFD não faz parte do organograma da Regulação, mas um componente trabalha em contraponto que é a Central de Regulação de Alta Complexidade – CERAC, que tem aceitado os laudos desde que esteja descrito que o paciente foi atendido por telemedicina na interconsulta. Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora de Atenção Primária à Saúde – APS/SDTECS/SESAU, complementa que em relação ao TDF é recomendado que no laudo esteja descrito que é o clínico quem está assinando e a indicação é do especialista, e garante que dessa forma será aceito e que verificará com a equipe o motivo da pendência. Se coloca à disposição para sanar quaisquer problemas futuros. **CONSENSO**. **2) Previsão de pagamento farmácia básica e SAMU.** Sra. Lorena Fiorenzani solicita à SESAU informar sobre a previsão do pagamento das parcelas estaduais da Farmácia Básica, SAMU e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Cofinanciamento. Sr. Adriano Flores, Secretário Executivo da SESAU, informa que a Farmácia Básica foi paga no início da semana e os demais ainda estão no aguardo de trâmite pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, que após publicação da Lei será liberado os recursos. **3) Rever a presença dos gerentes regionais nas reuniões de CIB.** Sra. Lorena Fiorenzani reforça a importância da participação dos Gerentes Regionais de forma presencial nas reuniões regimentais de Câmara Técnica e Ordinária de CIB. Solicita o apoio da SESAU. **4) Dificuldades que os municípios estão tendo em relação à Regulação (CRUE).** Sra. Lorena Fiorenzani manifesta dificuldades de alguns municípios, a exemplo de Itapuã do Oeste, na morosidade do tempo de resposta da regulação e o distrato dos técnicos da CRUE com os médicos dos municípios, principalmente quando se trata de regulação pediátrica. Sra. Rivânia Cássia informa que a região de Saúde do Cone Sul já efetuou comunicado oficial à coordenação, qualificando as queixas, solicita proposta de resolutividade na melhoria a curto, médio ou longo prazo. Dr. Stênio Andrade, Coordenador de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde – CREG/SDTECS/SESAU, lembra que na CIB do mês de junho/2024 apresentou estudo feito sobre o número de solicitações realizadas, atendidas e negadas, bem como foi informado tempo de regulação por cada região de saúde. Essa apresentação foi publicizada e será mais uma vez divulgada, diz ser válido o documento emitido considerando a qualificação dos casos, pois assim pode-se evoluir e encontrar as respostas adequadas e oportunidade de melhoria no processo de trabalho. Dr. Élcio Barony, Secretário Adjunto, enfatiza a necessidade e importância dessa qualificação, inclusive que seja atribuído os nomes das pessoas envolvidas no destrato. Lembra que há dificuldades dos dois lados, necessita-se dos fatos, para que a coordenação possa esclarecer melhor os municípios, caso esteja havendo destrato de qualquer natureza pelos profissionais da CRUE a secretaria de saúde tomará as medidas cabíveis. Esclarece ainda alguns procedimentos adotados por médicos reguladores. Sra. Lorena Fiorenzani relata ser a falta de informação a maior reclamação dos secretários municipais, o que dificulta que o paciente tenha acesso ao serviço da melhor maneira e com a maior rapidez possível. Dr. Stênio Andrade pontua que todas as ligações são gravadas e passíveis de ser auditadas. Informa ainda que, em sua grande maioria, os médicos não atendem as ligações que são realizadas pelos médicos reguladores, bem como não utilizam telefone e e-mail funcional para que não seja interrompido o processo regulatório, lembra que ao final do formulário de solicitação de transferência é questionado sobre as medidas que estão sendo tomadas na unidade de origem, bem como a capacidade instalada da unidade para dar assistência adequada. Dr. Élcio Barony complementa dizendo que uma solução mais imediata está sendo tomada, serão alocados 30 médicos para a CRUE, 8 médicos serão colocados para uma CRUE na regional de Cacoal, que a Macro II será descentralizada. Comenta casos ocorridos em que médicos que estão no atendimento não sabem como conduzir um caso, não se tem um leito disponível, tentam orientar e o médico tem resistência em receber as orientações do médico regulador. Enfatiza que uma vida é muito importante e solicita aos municípios que acionem a secretaria de Saúde quando os médicos tiverem dificuldade de regular com qualquer médico regulador, que seja informado o nome e o CRM do médico. Sr. Stênio Andrade fala ainda que houve melhora no processo de trabalho no que diz respeito a questão do acesso do paciente em condição de urgência e emergência, que desde a data de 01 de julho na reorganização dos serviços criou-se dentro do complexo regulador a sala de decisões clínicas integrando a Central de Regulação de Urgência e Emergência e a Central de Regulação de Leitos, a CRUE e a CEREL. Dr. Élcio Barony, na oportunidade, informa que Rondônia recebeu 13.671 (treze mil seiscentos e setenta e uma) doses da vacina da Dengue. **5) Solicitação de resposta da Portaria fundo a fundo**. Sra. Lorena Fiorenzani solicita informações sobre a Portaria de prestação de contas das emendas fundo a fundo, bem como os prazos e planejamento do saldo remanescente. Sr. Fernando Velasques, Subdiretor Administrativo e Orçamentário - CEAF/SESAU, informa que a Portaria está sendo mapeada pela área técnica, porém, ressalta que a prestação de contas deve ser feita após a execução ou não do objeto, munido da documentação exigida na Portaria e encaminhado para a Secretaria de Estado da Saúde. Sra. Rivânia Cássia manifesta preocupação quanto ao saldo após utilização do objeto e as recomendações do Tribunal de Contas após enceramento de mandato. Sr. Fernando Velasques reitera que os gestores podem utilizar os saldos na execução de objetos secundários desde que tenham similaridade com o objeto da emenda e aprovados pela área técnica, caso desejem devolver o saldo, não há problema, pois o valor não retorna para a SESAU e sim para a conta do Tesouro Nacional. Informa ainda que a área técnica está realizando análise da documentação com finalidade de dar maior celeridade na prestação de contas e permitir ampliação de metas. **6) 1ª CIB Itinerante em Costa Marques dias 15 e 16 de agosto de 2024.** Sra. Lorena Fiorenzani reforça as datas da realização da CIB Itinerante e a 7ª reunião de Câmara Técnica e Ordinária de CIB. **CONSENSO. 7) Compartilhando Saúde.** Sra. Lorena Fiorenzani solicita informações quanto ao início da nova etapa do Projeto Compartilhando Saúde, alega que alguns municípios investiram recursos e não aderiram ao Programa. Sra. Rosa Maria, coordenadora da ASTEC, informa ser de interesse e compromisso do sr. Jefferson Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, e demais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

membros da SESAU a continuidade do projeto, entretanto, encontra-se na fase de captação de recursos e discussões internas. Solicita que o pedido seja formalizado pelo COSEMS para que a SESAU possa estipular um prazo para análise e posteriormente apresentar a proposta aos municípios. **CONSENSO**. **8) Questionar a pauta de RH da POC.** Sra. Lorena Fiorenzani relata dificuldades de pacientes na retirada de medicação na POC. Sra. Bruna Inácio aponta necessidade de ampliação e qualificação de funcionários na POC. Dr. Élcio Barony, Secretário Adjunto da SESAU, compreende a dificuldade de Recursos Humanos e informa sobre o Processo Seletivo, e que a SESAU aguarda o novo edital para complementar os multiprofissionais. Sra. Rosa Maria, coordenadora da ASTEC, entende a dificuldade enfrentada pelo município e que a direção da POC está na tratativa realizando reuniões de alinhamento com a equipe, não apenas do fluxo, mas também de outros setores. Solicita prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam realizadas ações imediatas. **CONSENSO. 9) Plano de Trabalho de Vilhena.** Sra. Lorena Fiorenzani faz a propositura de aprovação tendo em vista as alterações realizadas. Sra. Pollyana Roberta, Coordenadora da Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU, informa que a equipe técnica da Secretaria e Diretoria Executiva receberam recentemente e está para análise, contudo, compromete-se em solicitar Resolução em *Ad referendum*, se aprovado. **CONSENSO**. **II - APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informa a errata nº 010/2024/SESAU-CIB de 24/06/2024, que corrige em parte o teor da Resolução nº 388 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB de 18 de junho de 2024 – Plano de Trabalho do município de Monte Negro. Onde se lê:** Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 06/2024 de 18 de junho, da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Plano de Trabalho proveniente da Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na Rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02 CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro. **Leia-se:** Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 06/2024 de 18 de junho, da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Plano de Trabalho proveniente da Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na Rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02 CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro. **2) Informa a errata nº 011/2024/SESAU-CIB de 26/06/2024, que corrige em parte o teor da Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 – Cofinanciamento da APS. Onde se lê:** "Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia" **Leia-se:** "Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.276.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia". **3) Informar a errata nº 012/2024/SESAU-CIB de 27/06/2024, que corrige em parte o teor da Resolução nº 320/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 – município de Theobroma. Onde se lê:** "Homologar a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de junho, que aprova a proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar Federal nº 43310006 no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de unidade móvel de saúde tipo Van, visando atender a ESF Lagoa Novas, CNES: 5497310, localizado no assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00 no município de Theobroma". **Leia-se:** "Homologar a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de junho, que aprova a proposta nº 11328835000124017 de Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de um veículo utilitário tipo VAN, visando atender ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289, localizada na Avenida Santa Catarina, S/N, Distrito de Vila Palmares do Oeste, CEP: 76.866-00, município de Theobroma". **4) Informar a errata nº 013/2024/SESAU-CIB de 02/07/2024, que corrige em parte o teor da Resolução nº 374/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 – NEEP – Plano de Trabalho do município de Machadinho do Oeste. Onde se lê:** "13. Emenda Individual, 0005.001894/2024- 91, 07009/2024- 04, Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Hospital Municipal, CNES nº 2808617, R$ 294.000,00". **Leia-se:** "13. Emenda Individual, 0005.001894/2024- 91, 07009/2024- 04, Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, Aquisição de Aparelho de Raio-X Fixo Digital para o Hospital Municipal, CNES nº 2808617, R$ 294.500,00". Na oportunidade, sra. Jeane Ribeiro registra a presença da sra. Marli Mendonça Presidente do Conselho Estadual de Saúde e dá as boas-vindas. **5) Informação nº 72/2024: Capacitação para Manejo de Urgências Pediátricas e Neonatais, organizada pela Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), no período de 06 a 09 de agosto de 2024, em Cacoal.** Dra. Michelli Vicente faz o informe, cujo objetivo é abordar as dificuldades e lacunas no manejo das urgências pediátricas e neonatais enfrentadas por médicos clínicos nas unidades municipais do Estado de Rondônia, através de um programa estruturado de capacitação teórico-prático, buscando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais participantes, promovendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

gestão do cuidado e a melhora dos desfechos clínicos para crianças e neonatos atendidos, além de buscar fortalecer a articulação e integração da Central de Regulação com outras unidades de saúde, garantindo uma resposta eficiente e coordenada diante das demandas pediátricas e neonatais emergenciais. Informa que o público-alvo são médicos Clínicos Gerais das unidades hospitalares que compõem a Rede de Urgência e Emergência das Regiões do Cone Sul, Café e Zona da Mata. Informa ainda que as inscrições estarão abertas no site da Regulação, www.regulacaoestadualro.com.br, entre os dias 15 e 29 do mês de julho do ano de 2024, e será disponibilizada certificação de 48 horas de capacitação. A expectativa é de que pelo menos 3 (três) médicos de cada município consiga participar. Sensibiliza os gestores de cada unidade de saúde para que convidem e divulguem esse plano de capacitação. Diz que o convite também será enviado através do COSEMS. As atividades que serão ministradas são: Insuficiência Respiratória Aguda em Crianças e Neonatos; Simulação de Casos Clínicos e Aplicações Práticas de Urgências Pediátricas e Neonatais; Pneumonia Complicada; Bronquiolites; Identificação de Paciente Grave/Crítico; Parada Cardiorrespiratória (PCR); Ressuscitação Cardiopulmonar em Pediatria e Neonatologia; Manejo do Choque; Discussão de Protocolos de Transferência e Encaminhamento de Pacientes; e Estação Prática: Intubação e Ventilação Mecânica Invasiva em Neonatos. Sra. Lorena Fiorenzani parabeniza a iniciativa da Regulação, diz que as capacitações são fundamentais, e faz apelo para que os secretários se esforcem e enviem seus técnicos para as capacitações. **6) Apresentar o panorama do preenchimento do Censo Nacional das UBS no contexto do estado de Rondônia.** Sra. Tamires dos Prazeres apresenta em slides sobre o Censo Nacional das UBS. Contextualiza sobre oficina realizada em fevereiro e que em maio, quase início de junho começou realmente o processo de adesão das UBS a nível do estado de Rondônia. Elucida que o Censo traz um pouco sobre o diagnóstico situacional do território considerando as Unidades Básicas de Saúde. Fala que os 52 municípios de Rondônia aderiram a manifestação de interesse e estão na etapa de preenchimento do Censo. Dessa forma, 70,5% ainda não iniciou o processo de resposta do censo; 7,4% ainda não concluiu, ou seja, iniciou, mas ainda está em fase de preenchimento do censo; e 22,1% já finalizou as respostas. Enfatiza que o prazo final para responder o questionário é dia 31 de julho. Fala da parceria junto ao COSEMS no sentido de subsidiar tecnicamente no preenchimento do Censo. Comenta sobre apoiadora da Rede APS, vinculada à Universidade Federal de Rondônia – UNIR, que faz esse apoio de tirar dúvidas. Se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas. **7) Ofício nº 1942/2024:** Reforçar sobre as Ações Preventivas de um novo ano Dengue**. Retirado de pauta. 8) Ofício nº 31685/2024:** Informa sobre a Resolução nº 104/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização do Hospital Municipal de Drº Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617 do município de Machadinho do Oeste. **9) Termo de Recebimento Provisório de Obra para Prédio do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer do município de Teixeirópolis. 10) Termo de Recebimento Definitivo de Obra para Unidade Básica de Saúde porte II (ESTER DA SILVA ZOTESSO) do município de Teixeirópolis.** Nesse momento registra-se homenagem do COSEMS à sr. Vera Lúcia Quadros pela participação em sua última reunião Ordinária de CIB como Presidente. Sra. Vera Lúcia agradece aos municípios, ao Estado e ao COSEMS, e se coloca à disposição para contribuir. Informa que permanecerá na Gestão até o ultimo dia do mês de julho e que, posteriormente, assume a presidência a sra. Lorena Fiorenzani, a atual Vice Presidente do COSEMS. Sra. Vera Lúcia recebe moção de aplausos. **III – HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 388"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 18 de junho que Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 06/2024 de 18 de junho, da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova o Plano de Trabalho proveniente da Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital de Médio Porte Irmã Dulce, CNES nº 4003039, localizado na Rua Mato Grosso, nº 2986, setor 02 CEP: 76.888-000, no município de Monte Negro, conforme proposta n° 07018/2024-01 (Processo SEI n° 0005.000695/2024-65). **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 389"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 28 de junho que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 390"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 01 de julho que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 391"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 01 de julho que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 392"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 04 de julho que Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 392/2024/SESAU-CIB de 04 de julho, que homologa a Resolução nº 097 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, de 02 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 91147824003, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 1.913.310,00

(um milhão novecentos e treze mil, trezentos e dez reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, destinada ao Hospital Municipal de Pequeno Porte no município de Campo Novo. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 393"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 04 de julho que homologa a Resolução *Ad Referendum* nº 06 da REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI de 04 de julho de 2024, que aprova a proposta de convênio nº 90431624005, Emenda Parlamentar nº 50410007 no valor de R$ 955.561,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais) e nº 44860002 no valor de R$ 3.830.808,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil oitocentos e oito reais), totalizando o valor de R$ 4.786.360,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, CNES 280876 **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 394"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 04 de julho que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 395"AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB** de 05 de julho que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais. **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 073/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova o repasse PAF de recursos Federal referente a Proposta do programa PAC n° 84744853000124006 – no valor de R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais) visando aquisição de unidade odontológica móvel para a Unidade Básica de Saúde a ser assistida CNES nº 7300328, localizada na Linha 45 km 9,5 Zona Rural, CEP 76860-000, Distrito Vila Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari; **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 074/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova o repasse PAF de recurso Federal referente a Proposta do programa PAC nº 84744853000124005 – no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais) para a construção da UBS Tipo II no bairro Santa Letícia II, localizada na av. Brasília, s/n entre as ruas México e Venezuela Latitude - 8.79113 e Longitude - 63.69201, no município de Candeias do Jamari; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 075/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 22992.3040001/24-006, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais) para aquisição de Ambulância tipo A para simples remoção, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo,7117 - Centro, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré; **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 076/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 22992.3040001124-007, Emenda Parlamentar n° 50410007 no valor de R$ 46.061,00 (quarenta e seis mil e sessenta e um reais) para aquisição de materiais permanentes visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 Centro, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 077/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 36000619741202400, Emenda Parlamentar n° 60110002 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 98/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 11079071000124008, Emenda Parlamentar nº 43310007, no valor de R$ 476.724,00 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais) visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, CNES nº 7587325, localizada na Rua Mirante da Serra, nº 1740, setor 03, CEP 76.880-000, no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 99/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 11079071000124009, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R$ 619.146,00 (seiscentos e dezenove mil cento e quarenta e seis reais) visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada - Centro de Especialidades Municipal, CNES nº 7424442, localizada na Avenida Rondônia, nº 2250, setor 04, CEP 76.880-000, no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 100/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000623803202400, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento Temporário para Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC, Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº1590, setor 03, CEP 76.880-000, no município de Buritis; **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 101/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000622850202400 Emenda Parlamentar nº 50410004, no valor de R$ 575.867,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais), para Incremento para Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, ocalizada na Rua 1º de Maio, Setor 03, de

Rondônia, Cep: 76.887-000 no município de município de Campo Novo; **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 102/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000618828202400, Emenda Parlamentar nº 60110006, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento para Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, destinada ao Custeio da atenção Primária a Saúde à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7499264, localizada na rua Maracanã, Setor 01, n º1489, no município de Cujubim; **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 103/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 36000620822202400 Emenda Parlamentar nº 50480004, no valor de R$ 198.867,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais) para Incremento para Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, destinada á Prefeitura Municipal, CNES nº 6796222, localizada na Avenida Maracanã, Setor 01, no município de Cujubim; **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 82/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 21817.418000/1210-02, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor atual de R$ 220.234,00 (duzentos e vinte mil duzentos e trinta e quatro reais), do saldo remanescente e juros do recurso, para aquisição de veículo Pick-UP Cabine Dupla 4x4e material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES nº 6223419, localizada na Rua Bem-ti-vi, Sumaúma, no município de Urupá; **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 83/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 19314027000124013 Emenda Parlamentar nº 50410005, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS - Posto de Saúde Damiana Borges Amorim, CNES nº 2744295, localizado no Distrito de Santa Rosa Zona Rural e a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro, CNES nº 7863799, localizada na Rua Girassol, s/n Setor 01, no município do Vale do Paraíso; **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 84/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 19314027000124014 Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira CNES nº 2744422, localizada na Avenida Rondônia s/n, Setor 04, no município de Vale do Paraíso; **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 85/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000618966202400 Emenda Parlamentar nº 60110006, no valor de R$ 844.730,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta reais) destinada ao custeio do piso da Atenção Primária (PAP), para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES nº 5370078, localizada a Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP76.890-000, no município de Jaru; **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 86/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000579820202400 Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor total de R$ 597.542,00 (quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais), destinado ao Custeio de Média e Alta Complexidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida 23 de Agosto nº 140 – Centro, no município Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 87/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08966882000124004 Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinado à aquisição de material permanente visando atender a Unidade Básica de Saúde – ESF Urbano, CNES nº 7210825, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 4691, Centro, no município de Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 88/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08966882000124003 Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 599.637,00 (quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e sete reais) destinado à aquisição de material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde – ESF Vera Lúcia Luciano Zatesco, CNES nº 2744309, localizada na Linha MA 04 – São Marcos, no município de Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 89/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08966882000124005 Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 357.251,00 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais) destinado à aquisição de material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde – ESF Sebastião Soares da Silva, CNES nº 2744147, localizada na Linha PA 18 – Palma Arruda, Zona Rural, no município de Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 90/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08966882000124002 Emenda Parlamentar nº 37060001, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à aquisição de material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, CNES nº 7210825, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 4691, Centro, no município de Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 91/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 360005798440202400 Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizado na Avenida 23 de Agosto, nº 140, Centro, no município do Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 93/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que

aprova a proposta nº 36000619086202400 Emenda Parlamentar nº 60110003, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Avenida 23 de Agosto nº 140, Centro, no município do Vale do Anari; **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 94/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000603782202400 Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para atender Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6846990, localizada na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 96/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000617851202400 Emenda Parlamentar nº 50410004, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento PAP, visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1220, Setor 01, no município de Theobroma; **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 97/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000620835202400 Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), Incremento MAC visando atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1220, Setor 01, no município de Theobroma; **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 98/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000619261202400 Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor total de R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais) Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre Urupá; **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 100/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000618349202400 Emenda Parlamentar nº 60110002 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) custeio ao piso da Atenção primária (PAP) visando atender a secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizada na rua Independência, nº 2474, Centro, no município de Presidente Médici; **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 101/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08460326000124004 Emenda Parlamentar nº 92240003 no valor de R$ 88.810,00 (oitenta e oito mil oitocentos e dez reais) aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Saúde Polonia Rossi Javarini, CNES nº 2496143, localizado na rua Independência nº 2474, Centro, no município de Presidente Médici. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 015 "AD REFERENDUM"/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 13008260000124008, Emenda Parlamentar nº 50410007, no valor de R$ 199.976,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade de Atenção Especializada, Unidade Mista, localizada a rua Carlos Gomes, s/n, CNES nº 2808501, cep: 76930.000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 046/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a utilização dos recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 43600002, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial- MAC, no valor de R$ 102.590,00 (cento e dois mil quinhentos e noventa reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade básica de Saúde Francisco Pereira da Silva, CNES nº 2743698, Distrito de Querência do Norte, e a Unidade Básica Manoel de Lara, CNES nº 4003241, no município de Primavera de Rondônia. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 057/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) com recurso oriundos das Emendas Parlamentares nº 42720004 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e nº 44060001 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à proposta nº 36000586511202400 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, CNES nº 71601700, localizada na Rua Pinheiro Machado, 316 – Pioneiros, no município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 28/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000617843202400 Emenda Parlamentar n° 50230004 no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado ao Incremento Temporário Piso da Atenção Primária (PAP) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 789, Bairro Centro, no município de Seringueiras; **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução nº 29/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000617844202400 Emenda Parlamentar nº 50050004 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Média e Alta Complexidade MAC), visando atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, localizada na Rua Rui Barbosa nº 789, Bairro Centro, no município de Seringueiras; **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 30/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000618459202400 Emenda

Parlamentar nº 60110002 no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Custeio ao Piso da Atenção Primária – PAP, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, CNES nº 73836572, localizada na Rua Manaus s/n, Alto Alegre, CEP: 76935-000, no município de São Francisco do Guaporé; **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 31/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 360000618154202400 Emenda Parlamentar nº 50230004 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Custeio ao Piso da Atenção Primária – PAP, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, CNES nº 73836572, localizada na Rua Manaus s/n, Alto Alegre, CEP: 76935-000, no município de São Francisco do Guaporé. **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 32/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000623342202400 Emenda Parlamentar nº 5041004 e nº 6006003, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Av. Cabixi, s/n, setor 0 no município de Costa Marques; **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 33/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 3600061952702400 Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento Piso da Atenção Primária (PAP), que irá atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Av. Cabixi, s/n, setor 01, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução nº 606/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que homologa a Resolução *Ad Referendum* nº 003 do CMS de 25 de junho de 2024, que aprova a proposta nº. 19181.382000/1240-02, da Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R$ 399.638,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e oito reais), visando aquisição de equipamento e material Permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, localizado no município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução nº 607/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000610455202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, Portaria GM/MS nº3.744 de 21/05/2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada no município de Colorado do Oeste; **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução nº 608/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000610455202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, Portaria GM/MS nº 3.975 de 21/05/2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6859658, localizada no município de Colorado do Oeste; **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução nº 609/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 92146724001/2024, Emenda Parlamentar nº 42720001, sendo R$ 110.762,00 (cento e dez mil setecentos e sessenta e dois reais), referente a tarifa da caixa e R$ 2.469.578,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais), proveniente do Ministério da Saúde/FNS e R$ 29.776,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais) de contrapartida do município, totalizando o valor de R$ 2.610.116,00 (dois milhões seiscentos e dez mil cento e dezesseis reais), visando a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, CNES nº 2798484, localizada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, Jardim América, CEP.76980-748, no município de Vilhena. **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução nº 066/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000619016202400 Emendar Parlamentar nº 60110002 no valor de R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria de Saúde (PAP), visando a atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução nº 067/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000618591202400, Emenda Parlamentar nº 60110006 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada na Av. Afonso Pena nº 3288 Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução nº 068/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 3600061226220202400, Emenda Parlamentar 40920003 no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Portaria 3863/2024 do Ministério da Saúde, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para aquisição de material de consumo e contratação de serviços visando atender as Unidades: **DAF** - Departamento de Assistência Farmacêutica, CNES nº 2853175, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, Centro; **UBS Eni Correia da Silva Nova Estrela**, CNES nº 2497409, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2921, Centro, Distrito de Nova Estrela; **UBS Jardim Tropical**, CNES nº 3459411, localizado na Travessa Safiras, nº 4631, Jardim Tropical; **UBS José Ferreira Martins Planalto**, CNES nº 7437064, localizada na Rua Barão de Melgaço, Nº 3581, Planalto; **UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha**, CNES nº 2495198, localizado na Av. Cecilia Meireles, nº 5728, Cidade Alta; **UBS**

Albert Sabin, CNES nº 5767970 localizada na Av. Florianópolis, nº 5432, Centro; **UBS Centro Norte**, localizada na Av. São Luiz, nº 4217, Centro Norte; **UBS Boa Esperança Policlínica**, CNES nº 2497417, localizado na Av. Paraná, nº 5419, Boa Esperança, no município de Rolim de Moura; **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução nº 069/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000581239202400 incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme Portaria 3594/2024 do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar nº 44260003 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Emenda nº 41730001 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Emenda nº 44060001 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Emenda nº 37060003 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para aquisição de material de consumo e contratação de serviços visando atender as Unidades de Atenção primária em Saúde: **DAF** - Departamento de Assistência Farmacêutica, CNES nº 2853175, localizado na Rua Corumbiara nº 4360, Centro; **UBS Eni Correia da Silva Nova Estrela**, CNES 2497409, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2921, Centro, Distrito de Nova Estrela; **UBS Jardim Tropical**, CNES nº 3459411, localizada na Travessa Safiras, nº 4631, Jardim Tropical; **UBS José Ferreira Martins Planalto**, CNES nº 7437064, localizada na Rua Barão de Melgaço, Nº 3581, Planalto; **UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha**, CNES nº 2495198, localizada na Av. Cecilia Meireles, nº 5728, Cidade Alta; **UBS Albert Sabin**, CNES nº 5767970, localizada na Av. Florianópolis, nº 5432, Centro; **UBS Centro Norte**, CNES nº 2495171, localizada na Av. São Luiz, nº 4217, Centro Norte; **UBS Boa Esperança Policlínica**, CNES nº 2497417 localizada na Av. Paraná, nº 5419, Boa Esperança, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 54) Homologar a Resolução nº 070/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 23085655000124002, Emenda Parlamentar nº 44860002 no valor de R$ 399.865,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais) visando aquisição de equipamento/material permanente para o Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara nº 2251, no município de Nova Brasilândia D'Oeste; **HOMOLOGADA. 55) Homologar a Resolução nº 071/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 23085655000124001, Emenda Parlamentar n° 44860003 no valor R$ 99.926,00 (noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Centro de Saúde do Setor 15, CNES n° 6558267, localizado na Rua Machado de Assis nº 4887 e Centro de Saúde Sulivan, CNES nº 4000889 localizado na Rua Recife n° 2692, no município de Nova Brasilândia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 56) Homologar a Resolução nº 072/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000621115202400, Emenda Parlamentar n° 60110002 no valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Custeio ao Piso da Atenção Primária- Incremento PAP, CNES n° 9185283 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 2552, localizado na Rua Pirarara n°2255, no município de Nova Brasilândia D'Oeste. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Protocolo 0051672345

Portaria nº 5740 de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040577/2024-22, Memorando 416 (0052087230) de 22 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, na **CENTRAL DE APOIO AÉREO - SESAU/CAA**, o (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA**, matrícula nº:********908**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-SADJ

Protocolo 0052087994

Notificação nº 30/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA
Matrícula Nº ******908
CARGO: **ENFERMEIRO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052092438

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0076/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sr. **MICHELLE DAHIANE DUTRA** , Portador do CPF/MF n° XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: **F & S LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ/MF nº **22.694.167/0001-32**, com endereço na AV DOS PINHEIROS, nº000001. Complemento: ZONA RURAL, CEP: 76848-000, na Cidade de PORTO VELHO, neste ato representado pelo Senhor: **JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF n° ***.**728.726**.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.036944/2024-93, e à Justificativa (0051728156), aos termos do Parecer nº 483/2024/PGE-SESAU (0051810717) e Despacho SESAU-SC (0051860623), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 60.835,00 (sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais**)**,** proveniente do objeto referente à a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquimica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0051360054), e declaração financeiraSESAU-NEOR (0051676006), correspondente ao **período de maio de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0051810717).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento

indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0051913598

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11411 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA LETICIA PEREIRA DIAS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**10/07/2024 a 19/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/07/2024 a 19/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 09/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30297

Portaria de férias nº 11412 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO DA COSTA PINHEIRO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024) e (13/11/2024 a 22/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30298

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5697 de 20 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento (0051901104) e Memorando 82 (0051901159), constante no Processo nº 0036.039666/2024-26;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SILVANA CABRAL DA SILVA,** matrícula n° ******376**,** Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **16/09/2024 a 05/10/2024,** referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **11/09/2024 a 30/09/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052011309

Portaria nº 4537 de 02 de julho de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 73 (0048074724), constante no Processo nº 0036.004368/2024-15;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO,** matrícula n° ******763**,** Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **17/10/2024 a 26/10/2024,** referente ao exercício de **2023**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **27/06/2024 a 06/07/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0050357629

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 311 de 21 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002768/2024-98)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) JULIANE GALVÃO COSTA, ocupante do cargo de Biomédica, Matrícula n° *** *** 252, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias 08 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 22.09.2024, 12.02.2024 e 23.07.2024 totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração (0051982471).

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052043133

Portaria nº 312 de 21 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002767/2024-43)

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201 ao (à) servidor(a) **JULIANE GALVÃO COSTA**, ocupante do cargo de Biomédica, Matrícula n° *** *** 252, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON nos dias **4 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 16.03.2020, 25.09.2020 e 12.02.2021 totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme Declaração (0051982101).

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052050092

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.001404/2024-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Seguros de Frota, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **26/08/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0051981827

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.001858/2024-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos Audiovisuais como câmera fotográfica, iluminação e outros materiais eletrônicos e acessórios visando atender demandas do setor de comunicação, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, para o item 14 que não houve proposta que atendesse.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **26/08/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0051997667

Portaria nº 309 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.001463/2024-69.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Marcos Rezende de Castro,** matricula nº ******226, CPF. ***.280.878-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R$ **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R$

20873390-301.5.00.001002 2024NE0016022.500,00

20873390-391.5.00.001002 2024NE00160122.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do deposito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052037350

Portaria nº 315 de 22 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.001727/2024-84

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio, ao Servidor **FERNANDA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, Matrícula nº *** *** 649 **,** que exerce suas atividades laborais no Núcleo de Controle de Qualidade - NUQUAda Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052070273

Portaria nº 314 de 22 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.002107/2024-62

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER a contar de **21.05.2024**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** ao Servidor **ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula nº *** *** 066**,** que exerce suas atividades laborais na Gerência Médica do Hemocentro Coordenador - GEMED da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052066476

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 71: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0051999213) - O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n.0002.002290/2024-91, cientifica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição de seringas descartáveis, para realização da"***Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina/2024"***, nos 52 municípios do Estado de Rondônia, conforme especificações constante no Termo de Referência, no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), observando as Cotações, Quadro Comparativo de Preços e o Parecer nº 27/2024/PGE-AGEVISA, cuja despesa está prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 35/Ação 97 **-** Apoio a Campanha de Vacinação - Aquisição de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

seringas e agulhas - **Programa de Trabalho**: 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso**:1.600.0.00001 - **Elementos de Despesa**: 33.90.30. Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051999266

Portaria nº 253 de 21 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) ADALGIZA DE SOUZA **BOTELHO**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********322**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **28/06/2015 a 27/06/2020,** referente ao **2° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052047230

Portaria nº 252 de 21 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********408**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **23/12/2013 a 22/12/2018,** referente ao **1° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052046180

EXTRATO

Extrato 70: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 510/2023** (0051981666) - **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Baú com plataforma elevatória, conforme especificações e exigências constante no Termo de Referência, objetivando atender as demandas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no transporte de materiais e insumos para as Unidades dos Municípios do Estado de Rondônia - **FORNECEDORA:** COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 35.963.155/0003-70, vencedora do Item 01 - **VALOR:** R$ 613.000,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024:** Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 10.122.1015.2023/2263 **- Fonte dos Recursos**: 1.500.0.01002- **Elemento da Despesa**: 44.90.52 - **PROCESSO:** 0002.001584/2023-15 - **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051988826

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 254 de 22 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ********791**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **28/06/2012 a 27/06/2017,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052080873

Portaria nº 255 de 22 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **IDIVAM LOPES BRITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ********457**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **21/06/2019 a 20/06/2024,** referente ao **4° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052085488

Portaria nº 258 de 22 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ********368**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **02/09/2008 a 01/12/2013,** referente ao **3° quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052089444

Portaria nº 256 de 22 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando Requerimento 0052044506 e Certidão 0034341697, constante nos autos do Processo n. 0002.072355/2022-02,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER 1** (um) dia de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidora (a) **IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula: ******165,** ocupante do cargo de **Geógrafo**, lotado (a) na **AGEVISA/GTVISAT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0034341697	12	07	Ano 2024: 21 de agosto de 2024	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 21.08.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052085902

Portaria nº 257 de 22 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 191 (0052066650),constante nos autos do 0002.003225/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **19/08/2024 a 24/08/2024**, a servidora ETELVINA TARJANA PINTO BEZERRA, matrícula n. ***415**, para responder interinamente pela **Coordenação de Malária** desta Agência, em substituição ao titular **VALDIR FRANÇA SOARES**, matrícula ******950,** onde o mesmo se encontra em viagem de Ação Complementar no Assentamento Tiago Campim Dos Santos, de acordo com o Processo 0002.002645/2024-42, memorandoID 0050623762.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 19.08.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052087151

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 nos autos do Processo Administrativo n. 0055.000280/2024-04, a dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de decoração, para o evento de 20 anos do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE-CETAS, perfazendo o valor total de **R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)** em favor do LARISSA BRAGA IZEL MONTEIRO - CNPJ 33.477.030/0001-42

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052025287

Portaria nº 73 de 21 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - Iespro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora **Adriana Gomes Monteiro da Silva**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, a exercer a função de Ordenador de Despesas nas ausências e/ou impedimentos legais da Titular da Pasta/Diretora-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0052028681

Portaria nº 75 de 21 de agosto de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral0051663199 e 0051663236.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder seis (06) dias de folga**, no período de 18/09/2024 a 20/09/2024 e 23/09/2024 a 25/09/2024, ao servidor **Carlos Eduardo Torres Amaral**, matrícula nº. ******073, lotado neste **Instituto** Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2018 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0051663199 e 0051663236.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-Iespro

Protocolo 0052052426

Portaria nº 74 de 21 de agosto de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder seis (06) dias de folga**, no período de 18/09/2024 a 20/09/2024 e 23/09/2024 a 25/09/2024, à servidora **Carla Louise de Almeida Silva Amaral**, matrícula nº. ******945, lotada neste **Instituto** Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2018 conforme Declarações da Justiça Eleitoral 0051646784 e 0051646879.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-Iespro

Protocolo 0052050697

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 nos autos do Processo Administrativo n. 0055.000393/2024-00, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar o curso**: "Gestão e Desenvolvimento de Competências Profissionais".** com abrangência para (50) cinquenta participante, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 31 a 01 de agosto de 2024 nesta Instituição,

perfazendo o valor de **R$ 38.783,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais),** em favor do HEALTH SKILLS EDUCATION LTDA LTDA - CNPJ 39.566.954/0001-00.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052073772

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000112/2024-19, que foi dispensada a licitação de Aquisição de serviço de consultoria, visando atualização da apostila do curso FIC em **Saúde Mental para** realização das atividades administrativas e educacionais da ET/SUS/CETAS. Perfazendo o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Em favor:CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: **XXX.597.166-XX**, dos autos processuais.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052079808

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000268/2024-91, que foi dispensada a licitação de Aquisição de prestação de serviço de fornecimento e preparação de BOLO, para atender a celebração de aniversário dos 20 anos do CETAS. Perfazendo o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**. Em favor de:**Maria Lucilene da Silva** CNPJ: **43.172.016/0001-94**, dos autos processuais.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052086708

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4448 de 05 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com data retroativa a 05 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, celebrado entre o Conselho Escolar da Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, CNPJ nº 00.672.031/0001-99, que tem por objeto a prestação dos serviços de pequenos reparos e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

serviços de engenharia, a ser executados nas dependências da EEEFM Murilo Braga, localizada no município de Porto Velho.

1 - Marinho de Lima Silva, matrícula nº xxxxxx205, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Cristina Costa da Silva Ximenes, matrícula nº xxxxxx022, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0047501222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 6 (0049827705).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: S.A.DE FREITAS COSTA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta Contratação aquisição deMateriais de Limpeza e Produtos de Higienização

VALOR: R$16.615,85 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA

S.A.DE FREITAS COSTA EIRELI-ME

Contratado(a)

Protocolo 0049827733

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024(ID 0051762663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052050015) e o Resultado da Análise (ID 0052050818), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO	MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	5.040,00
Valor Total			5.040,00

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052051207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: E. B. Gomes Ferreira Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 21.196.947/0001-90

OBJETO: Contratação de serviço gráficos para a EEEFM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União
Eliana Briana Gomes Ferreira
Representante da Empresa

Protocolo 0051994543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.002014/2023-44

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00450/2023 (0044910378/0049249081), o Termo de Adjudicação e o Termo de Julgamento de Recursos do Pregão(0051726734), o Relatório Estatístico da Licitação (0051771347), Despacho SUPEL-CAP (0051823510), Despacho SEDUC-GEA (0051960206), Propostas Atualizadas (0051813213/0051817997) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.002014/2023-44, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios)**, para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, em favor da empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61**, vencedora dos itens 01 e 04, no valor de R$ 3.007.500,00 (três milhões, sete mil e quinhentos reais); **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.676.271/0001-88, vencedora dos itens 02 e 03, no valor de R$ 35.737.195,40 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o montante total de R$ 38.744.695,40 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052002259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050296981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051874143) e o Resultado da Análise (ID 0051874193), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. COM. - ME	Serviços de Manutenção de Equipamentos de informática e reprografia	21.300,00
	Valor Total		R$ 21.300,00

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima

Protocolo 0052051103

Portaria nº 11160 de 27 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545829/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RAQUEL LEAL, matrícula 300024315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de** 15/04/1997 *a* 14/04/2002**,**15/04/2002 *a* 14/04/2007,15/04/2007 *a* 14/04/2012 e 15/04/2012 *a* 14/04/2017, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032470862

Portaria nº 9931 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Conceição Rúbia Lima de Sousa**, Especialista em Direito Educacional, matrícula ******640, para a função de Gestora do Contrato nº971/2024/PGE-SEDUC, através do processo SEI nº0029.042809/2024-76, referente aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 14h30 (horário Brasília), durante a vigência do contrato, da empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052026672

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.***.***/***1-86, situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Sl 1001 – 10º andar Campo Comprido, CEP 81200-526 – Curitiba/PR, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** portador do CPF nº ***.460.249-**, a **INICIAR a partir de 22 de Agosto de 2024**, a aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 14h30 (horário Brasília), durante a vigência do contrato, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 120 (0050671677), **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0050942543), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 902/2024/PGE-SEDUC (0051291407) e Despacho PGE-SEDUC (0051613145), Termo de Referência 0051412913, Termo de Contrato nº 971/2024/PGE-SEDUC 0051890882no valor de **R$ 56.357,50** (Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.042809/2024-76.

Termo de Contrato 971 (0051890882) CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, 2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.5. do Termo de Referência (0051412913),** conforme dados abaixo:

ITEM	Classe (CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Total Geral
1	27502	Aquisição de LICENÇA de uso anual ao GOVPLAN, PLANO PLUS, para 10 (dez) usuários simultâneos, com treinamento ilimitado para todos os usuários; treinamento, suporte ilimitado realizada via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.	Licenças	10

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052029600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: GLENISON FAVACHO TRINDADE
CPF DA CONTRATADA: ***.534.552-**
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de roçagem na parte interna da escola e retirada de entulho.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: Jeferson Sales Guimarães

Protocolo 0052053783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: DINÂMICA PAPELARIA E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 819,50 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:100 (trinta) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.
ASSINAM: TATIANE DA SILVAEEDSON DE ALMEIDA BAQUE

Protocolo 0052038125

AVISO

CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019501/2024-27

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2024 a 26/08/2024**

OConselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy , C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado naRua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS
Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0052038389

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL - RO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.043,44 (Três mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA e PEDRO JESUINO PENA.

LEIA-SE:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM DONA BENTA E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL - RO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.043,44 (Três mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA e PEDRO JESUINO PENA.

VÂNIA KAISER SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.
Protocolo 0052020941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.
VALOR: R$ 1.799,50(mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: (04 meses) 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0052030235

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.387,76 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

LEIA-SE:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM DONA BENTA E CONTRATADO: ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.387,76 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS

VÂNIA KAISER SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.
Protocolo 0052022094

ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.243,04 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
SEBASTIÃO PAULO

LEIA-SE:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM DONA BENTA **E CONTRATADO:** SEBASTIÃO PAULO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.243,04 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
SEBASTIÃO PAULO

VÂNIA KAISER SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.
Protocolo 0052022502

ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 282,88 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
WAGNER ROCHA DA SILVA

LEIA-SE:

Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM DONA BENTA **E CONTRATADO:** WAGNER ROCHA DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 282,88 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
WAGNER ROCHA DA SILVA

VÂNIA KAISER SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.
Protocolo 0052022986

ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG E CONTRATADO: OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 103,04 (cento e três reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA

LEIA-SE:
Extrato
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFN DONA BENTA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM DONA BENTA **E CONTRATADO:** OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 103,04 (cento e três reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.050436/2024-15
ASSINAM: VÂNIA KAISER SILVA
OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA

VÂNIA KAISER SILVA
Vice Presidente do Conselho Escolar

Presidente Médici, 21 de agosto de 2024.

Protocolo 0052023299

Portaria nº 9803 de 16 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029646/2024-36,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) CLAUDETE EVANGELISTA DA MOTA SILVA , matricula n.******880, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Bernardo Guimarães-extensão EMEIEF Santos Dumont, em Cacoal , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0051881466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4350/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: **Aquisição de Material Permanente (Freezer e Impressora)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2024 a 26/08/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente** (um freezer e uma impressora), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2024 a 26/08/2024** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Permanente** (um Freezer e uma Impressora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051946878**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0051946878).

Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2024.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0051961360

EXTRATO

EXTRATO Nº 7926 DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO DO CEEJA DOMINGOS VONA, CNPJ: 00.672.028/0001-75

CONTRATADA: COOPERCACOAL**, CNPJ/MF n.º 08.436.366/0001-10.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar Nove de Junho do CEEJA Domingos Vona,** pelo período do 1º e 2º Semestre, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.040803/2024-64, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2024/SEDUC-CRERDM, homologado pela Autoridade Competente, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

PROCESSO Nº:0029.040803/2024-64

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.

ASSINAM:

MIRIAN PEREIRA SUAVE - Presidente do Conselho Escolar.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0051967378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0051878750, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051878751 e o Resultado da Análise 0051878752, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REI DO GÁS LTDA	RECARGA DE GÁS BOTIJA DE 13 KG	7.000,00
Valor Total			7.000,00

Buritis/RO 16 de agosto de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051878754

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047503/2024-14

Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARCIAL NO AMBIENTE ESCOLAR.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/**08/2024 A 22/08/2024**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de dedetização nos ambiente, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/08/2024 a 22/08/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de dedetização Escolar,para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 22/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 20 de agosto de 2024

Diones Almeida Knaak

Suplente da Comissão de Contratação
Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051379618

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049686047, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052011597 e o Resultado da Análise ID 0052053569, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
01	Comercial Girardello Ltda	Material de Expediente	6.749,40
02	Salto Ind. e Com. e Rep. Ltda EPP	Material de Expediente	1.793,80
Valor Total (R$)			8.543,20

Vilhena/RO, 27 de junho de 2024.
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052054687

Portaria nº 9892 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.34 (0051452511), SEDUC GAGE (0051458017),Processo nº.0021.051369/2024-18

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Secretária Escolar** do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar V**, localizado (a) no Município de **Vilhena/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 05,** ao (a) servidor(a) **MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA,** matrícula nº.********364,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/08/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051988316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024/CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLAE
CONTRATADO: RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$1.447,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/PEALE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.050418/2024-25

ASSINAM: PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA CONTRATANTE

Protocolo 0051868415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 693/2023

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 693**/2023 (0050863412), Relatório final SUPEL-NP (0051768269), Despacho SUPEL-CAP (0051768743), Despacho SEDUC-CCOM (0051836024), e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.307202/2021-02, cujo objeto é ***aquisição de Material Permanente: Armários, Arquivos, Balcões, Estações, Gaveteiros, Púlpitos e Capas Prontuário***, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS**, CNPJ nº 35.263.905/0001-39, vencedora no item 06, no valor total de R$ 1.395.382,01 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e um centavo) **S2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 46.928.110/0001-19, vencedora nos itens 12 e 13, no valor total de R$ 616.560,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta reais); **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**, CNPJ nº 81.114.803/0001-79, vencedora dos itens 04, 05 e 07, no valor total de R$ 19.466.795,07 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos) e **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 86.729.324/0002-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R$ 3.031.848,45 (três milhões, trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) sendo as propostas mais vantajosas para a Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051844578

Portaria nº 9947 de 21 de agosto de 2024

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 11 de 2024, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ nº 63.786.925/0001-20, que tem por objeto a prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), a ser realizado nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

1 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº ******522, Fiscal de Contrato;
2 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0052053686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

AVISO02 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 4473/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052046/2024-71

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 4473 ID 0052052169e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0052051772).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2024 a 28/08/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico joserosales@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Açafrão	KG	0,250
2	Aveia, flocos, crua	KG	05
3	Milho, amido, cru	KG	05
4	Amendoim, grão, cru	KG	10
5	Açucar cristal	KG	120
6	Alho	KG	15
7	Arroz agulhinha tipo 1	KG	700
8	Beterraba	KG	20
9	Cenoura	KG	20
10	Canjica, branca, crua	KG	30
11	Canela em pó	KG	0,500
12	Carne bovina sem gordura (acém)	KG	200
13	Carne bovina moída (acém)	KG	160
14	Café em pó	KG	05
15	Cebola	KG	15
16	Creme de leite	KG	05

17	Extrato de tomate	KG	15
18	Farinha de mandioca	KG	20
19	Feijão carioquinha	KG	20
20	Frango peito	KG	100
21	Frango, inteiro, com pele, cru	KG	100
22	Leite de Coco	KG	05
23	Leite integral	LT	120
24	Macarrao tipo Espaguete	KG	100
25	Maçã, Fuji, com casca, crua	KG	10
26	Milho verde (enlatado em embalagem de ate1 kç)	KG	30
27	Óleo de soja vegetal	Und.	60
28	Ovos de galinha	Duzia	70
29	Pão frances	KG	120
30	Pão de massa fina(hamburguer)	KG	240
31	Pimentão Amarelo	KG	02
32	Sal refinado	KG	35

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052051772** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **21/08/2024 a 28/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo* **21/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 21 de agosto de 2024

Antônio Santana,
Matricula: ******387

Presidente da Comissão de Contratação
Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0052052169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 2760 (ID 0050383077)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID**0050383107**)** e o Resultado da Análise **(ID0050383143)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Caneca de vidro de 200ml	1.890,00
2	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Faca tam. médio para cozinha	115,60
3	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Garrafa térmica de 1 litro	439,20
4	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Bandeja de plástico - ref. 510	174,00
5	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Coador de pano tam. médio	143,40
6	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Pano de Cozinha 0,51x0,74cm	198,00
7	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Prato de vidro 1ª qualidade	399,50
8	Comercial Utilidades de Rondônia LTDA	Colher de metal	399,00
Valor Total			3.758,70

Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de Agosto de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050442755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044402/2024-83

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/ 08/2024 a 29/ 08/ 2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2024 a 29/08/2024 , pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.
JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051921938

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Renilson de Souza Negreiro LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:10.578.654/0001-50
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro
VALOR: R$2.050,000(Dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sr. Renilson de Souza Negreiro (contratado)

Protocolo 0051884932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051600570), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051600571) e o Resultado da Análise (ID 0051600573), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	A. ALVES PIRES, CNPJ : 24.628.970/0001-02	LIMPEZA DE BEBEDOUROS	200,00
2	A. ALVES PIRES, CNPJ : 24.628.970/0001-02	TROCA DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS	400,00
3	A. ALVES PIRES, CNPJ : 24.628.970/0001-02	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ,4 MIL LITROS	450,00
4	A. ALVES PIRES, CNPJ : 24.628.970/0001-02	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 2 MIL LITROS	250,00
VALOR TOTAL			1.300,00

Presidente Médici/RO,21 de Agosto de 2024.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051600577

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Da escola estadual de ensino fundamental são pedro
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 42.838.221/0001-83
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EeEf são pedro com validade até 30/04/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 653,40

PROCESSO(0029.048343/2024-12

VIGÊNCIA: 30/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

ASSINAM:

LÚCIA DA COSTA ROCHA / Presidente do Conselho Escolar

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0051965343

Portaria nº 9887 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.298 (0051954142),Processo nº. 0029.046660/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Secretária Escolar** da **EEEFM João Bento da Costa**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **Creuza Nunes Baca Fernandes,** matrícula nº.********764,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, a partir de **25/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051979080

Portaria nº 9889 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.298 (0051954142),Processo nº. 0029.046660/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa para exercer a **função** de **Secretário Escolar** da **EEEFM João Bento da Costa**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** através da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 05**, ao (a) servidor(a) **CELIO ROBERTO BOTELHO DA SILVA,** matrícula nº.********370,** ocupante do Cargode Técnico Educacional Nível I pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo a partir de **26/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051979378

Portaria nº 9403 de 06 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino FundamentalTancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Alta Floresta D' Oeste- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação .

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educaçãopara apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1259/2014-GAB/SEDUC de 11 de setembro de 2014, publicado no DOE nº 2543do dia 16/09/2014, página 20e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINO

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051522492

Portaria nº 9866 de 19 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira localizada nomunicípio de Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 446/2018/SEDUC-GCAE, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 38, do dia 28/02/2018, página 83 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051958396

Portaria nº 9893 de 20 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa, localizada no distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa, localizada no distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 634/2017/SEDUC-GCAE, de 07 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 233, do dia 13/12/2017, página 57 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051988995

Portaria nº 9859 de 19 de agosto de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioJosué Montello, localizada no distrito de Santa Cruz da Serra, município de Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Josué Montello, localizada no distrito de Santa Cruz da Serra, município de Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 565/2018/SEDUC-GCAE, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 38, do dia 28/02/2018, página 82 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051955364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/**08/2024 a 24/08/2024

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

contratação de: Material de consumo gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de , pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de limpeza**: **sabão em pó 400g, água sanitária de 5 litros, desinfetante uso geral de 5 litros, detergente líquido 500ml cx com 24 unidades, cestos de lixos 201, fardosde papel higiênico branco macio 8x300m, álcool diversos 500ml caixa com 12 unidades, baldes diversos, esponjas diversas dupla face , flanela em algodão medindo 28x38cm, inseticidas diversos spray, mangueiras diversas 20m, pá de lixo cabo longo, panos para limpeza flanelado medindo 78x90cm, rodos plástico 60cm, sabonetes líquido 500ml, sacos diversos para lixos 501, toalhas de papéis rolo, vassouras multiuso, luvas e toucas descartáveispara limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **21/08/2024 a 24/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - Rondônia, 21 de agostode 2024.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051914193

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22,23 e 26 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

Valor estimado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22,23 e 26 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052056362,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22,23 e 26 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052056362

Ariquemes/RO, 21/08/2024

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0052056185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: BRONELLE COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.

VALOR: R$**R$ 2.902,50 (Dois Mil Novecentos e Dois reais e Cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0051974769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: Walter Pais Da Silva Comércio ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.742.076/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.
VALOR: **R$ 6.036,86 (Seis Mil e Trinta seis e oitenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0051974688

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.
VALOR: **R$** 1.656,85 (Mil seiscentos cinquenta e seis reais e oitenta cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0051974320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1134/2024 (ID 0048502287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048510967) e o Resultado da Análise (ID 0048511173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**FENIX GRILL LTDA**	Açúcar Cristal	88,14
		Beterraba	33,90
		Carne Bovina de 2ª (cubos)	1.094,50
		Carne Bovina de 2ª (moída)	651,70
		Castanha do Brasil (Pará)	22,09
		Farinha de Mandioca	213,20
		Feijão Carioquinha tipo 1	86,24
		Leite de Coco Industrializado	28,00
		Macarrão Tipo Espaguete	114,66
		Óleo de Soja Vegetal	161,72
		Repolho Verde	64,68
		Rúcula	193,62
Valor Total			**2.752,45**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	**COMERCIAL URUPÁ LTDA**	Alho Nacional	43,80
		Arroz Agulhinha, tipo 1	892,50
		Batata Doce	19,96

		Café em Pó	53,80
		Cebola Nacional	71,20
		Cenoura	420,00
		Charque Bovino	363,00
		Creme de Leite	44,25
		Extrato de Tomate	106,20
		Leite Integral UHT	738,00
		Sal	7,48
		Vagem	110,00
Valor Total			**2.870,19**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	**SUPERMERCADO SANCHEZ**	Agrião	152,00
		Alface Lisa/Crespa	805,00
		Chicória	40,00
		Coentro	80,00
		Frango Congelado, Peito	410,06
		Manteiga	145,60
		Ovos de Galinha	70,20
		Tomate	780,00
Valor Total			**2.482,86**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
4	**INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**	Pão de Hambúrguer	372,50
		Pão Francês (50g)	528,20
		Pão Massa Fina (50g)	298,00
Valor Total			**1.198,70**

Presidente Médici/RO, 04 de junho de 2024.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0048511535

Portaria nº 9952 de 21 de agosto de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850,de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE BÁSICO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT ******317

SORAIA MEDENSKI MARQUES MAT.******485

ROBERTO LOPES DE JESUS MAT ******492

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. ******589

FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR Mat. ******267

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR JOSUE MONTELLO 21 DE AGOSTO DE 2024

Protocolo 0052057421

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Fortaleza Produtos de Limpeza Eireli - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 24.270.890/0001-10

OBJETO: Desta contratação fornecimento de Materiais de limpeza e conservação

VALOR: R$ 6.056,25 (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Elin Leiliani Gomes Rolim

Protocolo 0051589849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3824/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Aquisição de material de consumo, materiais para manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 26 de agosto de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de agosto de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051467907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4350/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (para Limpeza e Produção de Higienização)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 27/08/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo** (para limpeza e produção de higienização), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 27/08/2024** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo** (para limpeza e produção de higienização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051961777**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/08/2024 a 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (0051961777).

Presidente Médici/RO, 21 de agosto de 2024.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0051963851

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3662/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Aquisição de material de consumo, materiais de limpeza e conservação de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 26 de Agosto de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/08/2024 a 26/08/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de Agosto de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051326873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: F C Cardim Comércio de Alimentos
CNPJ DA CONTRATADA: 41.652.570/0001-43
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 21.757,08 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Felipe Correia Cardim

Protocolo 0051969010

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051434006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051853213) e o Resultado da Análise (ID 0051881774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.P FERREIRA	1,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,21	**2.934,21**
2	R.B CARLETTO	2,11,12,18	**589,50**

Costa Marques/RO, 16 de agosto de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051882098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº3100 03/2024 (ID 0050686191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052011251) e o Resultado da Análise (ID0052011678), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**WR Contabilidade LTDA**	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO DE CONTABILIDADE	2.300,00
Valor Total			2.300,00

Chupinguaia RO 20 de agosto de 2024

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Laura Beatriz de Araújo Goltz
Secretária

Protocolo 0052011587

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050980287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052010077) e o Resultado da Análise (ID 0052011283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	R$31.925,00
Valor Total			R$31.925,00

Cacoal- RO, 21 de agosto de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0052058374

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050980287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052010514) e o Resultado da Análise (ID 0052011322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31	R$12.720,25
Valor Total			R$12.720,25

Cacoal- RO, 21 de agosto de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0052058393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051642055), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050687194) e o Resultado da Análise (0051683693), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRONTO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 AO 06	12.802,00
Valor Total			

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024 .

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051683701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051683951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051683968) e o Resultado da Análise (0051683972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J P B MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 35.474.627/0001-69	1,2,3,4	3.350,00
Valor Total			3.350,00

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024 .

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051683977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0051684211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051874531) e o Resultado da Análise (0051874537), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J P B MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 35.474.627/0001-69	1,2	3.670,00
Valor Total			3.670,00

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2024 .

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051874555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0051684341), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052009070) e o Resultado da Análise (0052010181), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.537.772/0001-80	1,2,3,4,5	4.121,00
Valor Total			4.121,00

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052010418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051684358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052012987) e o Resultado da Análise (0052013239), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME	1 ao 28	12.174,78
Valor Total			12.174,78

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052013285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0051684292), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052042721) e o Resultado da Análise (0052043603), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	1	2.880,00
Valor Total			2.880,00

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052044345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: **Empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **34.467.753/0001-23**

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de carga de Gás Engarrafado GLP45kg

VALOR: **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, agosto de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052053041

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.052316/2024-44

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2024 a 26/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2024 a 26/08/2024, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/**08/2024 a 26/08/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID(0052057618).
Costa Marques/RO, 21 de Agosto de 2024.

Fabiana da Silva Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Petrônio Cesar de Andrade
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0052057542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037526/2024-11
Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 26/08/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0049945963)

Cacoal,21 de agosto de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049945983

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052066/2024-42

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **Gás GLP engarrafado (13 kg)** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/08/2024 a 23/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Teixeirão, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás GLP engarrafado (13 kg)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/08/2024 a 23/08/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Teixeirão, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **Gás GLP engarrafado (13 kg)** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Paulo Freire, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/08/2024 a 23/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **ID (0052054789)**

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

IVETE MARIA DE JESUS

Responsável pelo levantamento

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052049773

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/ID 0050697951

PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2024 a 28/08/2024

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050929451** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]**, dentro do prazo de [**22/08/2024 a 28/08/2024]**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050929451
Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.
Edmar Aruá
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050697951

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050984708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052043243) e o Resultado da Análise (ID 0052044208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	1	R$ 4.441,80
		Valor Total	**R$ 4.441,80**

Cacoal-RO, 21 de Agosto de 2024.
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0052045105

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/ID 0050920333
PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36
Objeto: **Material de Copa e Cozinha.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 28/08/2024**
O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050912062** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **22/08/2024 a 28/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050912062

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.
Solange Cristina Manholer
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050920333

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052059573) e o Resultado da Análise (ID 0052059600, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	5.340,00
Valor Total			5.340,00

Riozinho/Cacoal, RO 21 de agosto de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052059826

Portaria nº 9901 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0051937635), e o Requerimento (0051937243), contidos no processo 0029.051546/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, a **Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes,** Professor Classe C, matrícula *******276, lotada na SEDUC-GEEI, os quais estavam programados para gozo no período de **16 a 25/7/2024**, referentes ao exercício de 2024, interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 9311-SID de 26/7/2024, publicada na Edição n. 138 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051997319

Portaria nº 9904 de 20 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0051946856), e o Requerimento (0051946332), contidos no processo 0029.051599/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício de 2024, a **Simone Silva Loures Jordão,** Assessor II - CDS 2, matrícula*******027, lotada na SEDUC-GEEI, os quais estavam programados para gozo no período de **8 a 17/7/2024**, e interrompidos, por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 9313-SID de 26/7/2024, publicada na Edição n. 138 do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052000796

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.046751/2024-30

Objeto: A aquisição dos materiais relacionados visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitado proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Além disso, proporciona a manutenção da limpeza e higienização da Escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 30/08/2024**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de limpeza e produção de higienização, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**2/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de materiais de limpeza e produção de higienização, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 22/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 22 de Agosto de 2024.

Marcos Verly Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0051409713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**JV DA SILVA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA:**34.7466792/0001-60**
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**
VALOR: **R$ 1.543,80(um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: **60(sessenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: 21 **/08/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**

Protocolo 0051857786

Portaria de férias nº 11401 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Andreia Cristina Dalessi,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 14/10/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 07/10/2024) e (02/12/2024 a 16/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30287

Notificação nº 13/2024/SEDUC-EEEMDOPCRB

Fica a empresa Renova Serviços Administrativos e Construtora **NOTIFICADO** a tomar providências, junto a contratada, para sanar:

Correção do Piso Granilite e Rodapés do bloco de banheiros, visto que a contratada deixou o serviço executado em péssimas condições, conforme se pode observar no relatório fotográfico:

Recuperação dos elementos estruturais do castelo D'água, visto que foram constatados patologias nas vigas e pilares da estrutura, havendo perda do concreto e exposição das armaduras:

Recuperação da pintura manual em tinta látex acrílica no bloco correspondente ao palco, visto estar apresentando perda da qualidade do serviço realizado no curto lapso temporal:

Assim, diante dos fatos acima apontados, **NOTIFICAMOS** a empresa Renova Serviços Administrativos e Construtora, para que tome as devidas providências cabíveis junto, com um prazo de resposta de 03 (três) dias úteis após o recebimento desta.

Ressaltamos a **CLÁUSULA 16ª** do contrato, que versa sobre as **SANÇÕES**:

16.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

16.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a LICITANTE VENCEDORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA das providências legais cabíveis.

16.2 A multa prevista no item 16.1.2, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à LICITANTE VENCEDORA.

16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Corumbiara, data e hora do sistema.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052060753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS - **Pertencente a Associação do Bandeira Branca**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

PROCESSO Nº: 0029.049550/2024-94
ASSINAM:LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS Produtora eROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL **-** Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051814364

Portaria nº 5636 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113856/2022-40.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ADELAIDE INES CAVALI**, matrícula 300063567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 23/12/2010 a 23/12/2015 e 24/12/2015 a 24/07/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050303

Portaria nº 8098 de 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.009295/2023-66**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADELSA APARECIDA RAMOS**, matrícula 3000XXX82, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 28/07/2009 a 28/07/2014 e 29/07/2014 a 29/07/2019,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042433829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4170/2024 (ID 0051785344), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051785346) e o Resultado da Análise (ID 0052062148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodolfo & Marques Ltda	Aquisição de copos de vidro americano 180ml	R$ 375,00
Valor Total			R$ 375,00

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2024.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0052062612

Portaria nº 4892 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.087280/2022-58.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMILSON COSMO DA SILVA**, matrícula **300132778**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/06/2015 a 24/01/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120133

Portaria nº 4497 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.095750/2022-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADEMIR ALVES DE SOUZA, matrícula 300106558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *28/03/2011 a 28/03/2016 e 29/03/2016 a 29/10/2022, respectivamente.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722850

Portaria nº 9443 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569803/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula 300105632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de *03/03/2011 a 03/03/2016***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837777

Portaria nº 5691 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569803/2021-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ADEMIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula **300105632**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **04/03/2016 a 04/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050854946), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854947) e o Resultado da Análise (ID 0050854948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás de cozinha	798,00
Valor Total			798,00

Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0050854950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 257/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0050151593), Análise Técnica e Financeira nº 148/2020/SEDUC-NPCPAFE (0012977636) e Reanálise nº 541/2024/SEDUC-GPCP (0050361750) e Errata da Reanálise 541 (0052056211) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 78/2020/CGE-GPC (0013266329) da Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC e Parecer nº 1358/2024/SEDUC-GAPC (0051663972) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JI-PARANÁ	63.788.277/0001-40	EEEFM JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA	2019	0029.118470/2019-29	0029.270451/2020-46	202.722,73

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 216/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0032064457), Análise Técnica e Financeira nº 136/2023/SEDUC-GPCP (0039015592) e Reanálise nº 631/2024/SEDUC-GPCP (0050745773) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1379/2024/SEDUC-GAPC (0051884388) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E**

HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PORTO VELHO	84.722.842/0001-47	EEEFM Marcos de Barros Freire	2020	0029.080405/2020-57	0029.486349/2020-61	103.680,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010176

Portaria nº 8496 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504580/2021-24.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEVANIA GONCALVES DE MOURA**, matrícula XXXXXX014 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/08/2013 a 02/08/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042697110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 100/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0034257939), Análise Técnica e Financeira nº 711/2024/SEDUC-GPCP (0051307170), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1363/2024/SEDUC-GAPC (0051743555) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JI-PARANÁ	00.778.509/0001-60	EEEFM ANTONIO BIANCO	2020	0029.497215/2020-75	0029.608459/2021-71	314.828,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 333/2024/SEDUC-GPCPEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

(0050601197) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1190/2024/SEDUC-GAPC (0050851632), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES/RO	07.625.876/ 0001-72	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	2021	0029.106260/ 2021-11	0029.105129/ 2022-17	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052011240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 37/2024/SEDUC-GPCTE (0051260630) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1372/2024/SEDUC-GAPC (0051855710), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Mirante da Serra
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
CNPJ:	63.787.071/0001-04
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 039/PGE – 2022
ANO DE EXERCÍCIO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.070332/2022-57
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042693/2024-75
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.738.336,09

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051951832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 518/2024/SEDUC-GPCP (0050104908) e Análise Técnica e Financeira nº 704/2024/SEDUC-GPCP (Reanálise) (0051244417), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1375/2024/SEDUC-GAPC (0051862207) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
Machadinho D´Oeste	26.372.259/0001-57	Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D´Oeste	2023	0029.006221/2023-78	0029.036743/2023-02	60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052011401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 7/2023/SEDUC-CREEXTGAF (0035205937), Análise Técnica e Financeira nº691/2024/SEDUC-GPCP (0051129490), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1362/2024/SEDUC-GAPC (0051738417) e da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
EXTREMA	01.194.101/0001-03	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	2021	0029.496397/2021-48	0029.130416/2022-57	326.441,31

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052009613

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Serviços de Suporte Técnico de Informática e Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 2**1/08/2024 a 26/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em venda de materiais de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**1/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***empresa especializada*** **Serviços de Suporte Técnico de Informática e Manutenção de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ()** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 2**1/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Anexo I

PLANILHA
Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta		
Proponente:		
CNPJ/CPF:		
Insc. Estadual/Mun.:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:		**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Configuração de computador/ serviço de troca de hd interno tomb. 1.454.347	UNID.	01		
02	Serviço de Configuração de computador/ serviço de troca de hd interno tomb. 1.445.541	UNID.	01		
03	Serviço de Configuração de computador/ serviço de troca de hd interno tomb. 1.454.344	UNID.	01		
04	Serviço de manutenção preventiva em computador/ notebook com remoção de vírus	UND.	05		
05	Serviço de formatação com backup	UNID.	06		
06	Serviço de formatação sem backup	UNID.	08		
07	Serviço de configuração de roteadores pavilhões 1,2,3 e 4	UNID.	04		
08	Serviço de compartilhamento em rede de impressoras sala do AEE	UNID.	01		
09	Serviço de compartilhamento em rede de impressoras sala da Supervisão	UNID.	01		
10	Serviço de compartilhamento em rede de impressoras Secretaria	UNID.	01		
11	Visita técnica sala da direção	UNID.	04		
12	Visita técnica sala da supervisão	UNID.	04		
13	Visita técnica sala da Orientação	UNID.	04		
14	Visita técnica sala de Atendimento Especializado	UNID.	04		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 21/08/2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0052062424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 83/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0033766040), Análise Técnica e Financeira nº 539/2024/SEDUC-GPCP (0050356695), e Reanálise nº 732/2024/SEDUC-GPCP (0051519893) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1384/2024/SEDUC-GAPC (0051899054) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
VILHENA	84.568.617/0001-06	CEEJA VILHENA	2019	0029.182255/2019-81	0029.118463/2022-22	316.707,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010520

Portaria nº 8205 de 26 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024 e Contrato nº 002/2024, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**, **CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de entrega de cargas de gás discriminados na Ordem de Fornecimento 6433, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº ******291, Fiscal de Contrato;

2 - Marcio Gomes de Almeida, matrícula nº ******253, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0050168733

Portaria nº 8034 de 04 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.122133/2022-31**.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADILSO FRANCISCO DE AQUINO**, matrícula XXXXXX276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 a 14/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042383765

Portaria nº 5000 de 19 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498232/2021-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADILSON SILVA**, matrícula **300112670**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *05/09/2011 à 03/09/2016.***

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940086

Portaria nº 8717 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498232/2021-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADILSON SILVA, matrícula XXXXXX**670**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/09/2016 a 06/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812596

Portaria nº 8619 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030539/2023-70.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADINIL BATISTA PEREIRA**, matrícula XXXXXX470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°** e **3º quinquênios de 01/06/1988 a 01/10/1996 e 18/02/2011 a 18/02/2016,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770931

Portaria nº 8614 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032156/2023-36.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRAILTON OLIVEIRA SILVA**, matrícula XXXXXX054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3° quinquênios de 07/04/2009 a 07/04/2014 e 08/04/2014 a 08/04/2019,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770926

Portaria nº 8621 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028675/2023-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA ALVES NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX771**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/09/2016 a 29/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770933

Portaria nº 8177 de 09 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.104684/2022-13**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS**, matrícula 300XXXX94, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *22*/07/2014 a 22/07/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042514527

Portaria nº 8850 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035744/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGOSTINHO BRITO DA SILVA**, matrícula XXXXXX479, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º , 6º e 7º quinquênios de 04/05/1994 a 04/05/1999, 05/05/1999 a 05/05/2004, 06/05/2004 a 06/05/2009, 07/05/2009 a 07/05/2014, 08/05/2014 a 08/05/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042900502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO
CONTRATADA: **F P dos Santos CIA Ltda - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R$ 1.294,75 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Florismar Praxedes dos Santos

Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0051081186

Portaria nº 8375 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.130714/2022-47**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALAN MESSIAS TAVARES PEIXOTO**, matrícula **XXXXXX703**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico de Educação Nível II,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/04/2012 a 25/04/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042632461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0051773673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051828086) e o Resultado da Análise (ID 0051828128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS INFORMATICA ME	CARTUCHO TONER HP 85A-IMP.TOMB.1.337580/1.121276/1.264.121	152,00
2	NEXUS INFORMATICA ME	CARTUCHO TONNER IMPRES. BROTHER DCP L2540W – TOMB. 1.439.201	136,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3	NEXUS INFORMATICA ME	CARTUCHO IMPRES. BROTHER HL 1212W – TOMB. 1.439.203	84,00
4	NEXUS INFORMATICA ME	CILINDRO P/ IMPRES. BROTHER DCP-B7535DW TOMB. 123110201	50,00
5	NEXUS INFORMATICA ME	Cilindro p/ HP Laser MFP M432FDN	124,00
6	NEXUS INFORMATICA ME	TONNER PÓ IMPRES. BROTHER DCP-B7535DW TOMB. 123110201 - BEM. 1000 GRAMAS	336,00
7	NEXUS INFORMATICA ME	TONNER PÓ UNIVERSAL – IMP. BROTHER – TN 360,410,580,650,750,780. BEM. 1000 GR	495,00
8	NEXUS INFORMATICA ME	TONNER PÓ UNIVERSAL – IMP. BROTHER – TN 360,410,580,650,750,780. BEM. 1000 GR	560,00
9	NEXUS INFORMATICA ME	CAIXA SOM 60W OU 75 W	2.790,00
10	NEXUS INFORMATICA ME	CABO PARALELO 2X2,5MM 100M	560,00
Valor Total			5.287,00

Vilhena - RO, 22 de agosto de 2024
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052066104

Portaria nº 8938 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031493/2023-14**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula XXXXXX265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/05/2014 a 24/05/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042947413

Portaria nº 9920 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046964/2024-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WESLEY LEMOS,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

matrícula n. ******452, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/07/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0052021299

Portaria nº 9929 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048217/2024-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA,** ministrado pela **FACULDADE DO INSTITUTO PANAMERICANO-FACIPAN**, ao (a) servidor (a) **RITA DE LOURDES LOPES,** matricula nº ******883, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/08/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052025961

Portaria nº 9921 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049306/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CELSO BATISTA SOBRINHO,** matrícula n. ******889, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/08/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0052021797

Portaria nº 8286 de 11 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.127036/2022-35.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALDECIRA PINHEIRO MIRANDA**, matrícula **300XXX799**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2015 *a* 30/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042579953

Portaria nº 9925 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049308/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS,** ministrado pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DDE RONDÔNIA-IFRO**, ao (a) servidor (a) **CELSO BATISTA SOBRINHO,** matricula nº ********889**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/08/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052024588

Portaria nº 9927 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049578/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIÍS**, ao (a) servidor (a) **GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS ARCANJO,** matricula nº ********447**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/08/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052025541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Dispensa de Procedimento Simplificado Nº 07/2024 (0051928720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	UNI TELECOM LTDA	Serviço de Acesso a internet	1.440,00
Valor Total			1.440,00

Presidente Médici/RO, 19 de Agosto de 2024.
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0051928729

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: ML BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 9.760,19 -(nove mil, setecentos e sessenta reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0051920115

Portaria de férias nº 11402 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LIMA DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******890, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 18/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/07/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30288

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: J. V. DA SILVA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: R$ 2.138,76 -(dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Josué Vieira da Silva

Protocolo 0051920121

Portaria nº 7664 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.483086/2021-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEANDRA DE SOUZA LAGO**, matrícula 300063137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/11/2010 *a* 16/11/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368905

Portaria nº 8730 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.483086/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEANDRA DE SOUZA LAGO**, matrícula XXXXXX137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2015 a 19/06/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812609

Portaria nº 8158 de 09 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.033468/2023-67.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS XXXXXX**308**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/10/2013 *a* 08/10/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042504315

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051629858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052058457) e o Resultado da Análise (ID 0052058467), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paiva & Montibeller Comercio de Extintores LTDA	-	R$ 440,00
2	Colla e Colla LTDA	-	R$ 460,00
3	Caetano & Caetano LTDA	-	R$ 505,00
4	Albrich Comercio de Extintores Eireli	**1,2,3**	**R$ 350,00**
Valor Total da Ganhadora			**R$ 350,00**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0052058485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 1.013,77 -(um mil,treze reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Nereidi Rocha Budniak e Rachel Bronelle

Protocolo 0051920129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Aquisição de Material Copa e Cozinha, Elemento Despesa: 33.90.30
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/**08/2024 a 26/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Copa e Cozinha, Elemento Despesa: 33.90.30,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/**08/2024 a26/08/2024**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Copa e Cozinha Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 21/**08/2024 a26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 As Cargas de Gás adquiridas deverão ser entregues na EEEMTI MARECHAL RONDON, situado à Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

7.6 As entregas ocorrerá fracionada de acordo com as necessidades de uso mensal da EEEMTI marechal Rondon, mediante Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 21 de agosto de 2024

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0052036778

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/**08/2024 a 26/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços Técnicos ProfissionaisElemento de Despesa: 33.90.39 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2024 a 26/08/2024, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 20/08/2024 a 26/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena- RO, 21 de agosto de 2024
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0049747415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID 0051662600, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052037887 e o Resultado da Análise ID 0051936827, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO	PÃO FRANCÊS	5.232,60
Valor Total			5.232,60

Ariquemes/RO, 22 de Agosto de 2024.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052067036

Portaria nº 8607 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013739/2023-68**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS AGUILERA**, matrícula XXXXXX969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/2024 (ID 0051404070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051754312) e o Resultado da Análise (ID 0052064649), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAIR GONÇALVES DA SILVA - 41.141.653/0001-78	Material Químico	1.600,00
Valor Total			1.600,00

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052067167

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: CARLOS DE BARROS ALUMINIOS-MEE
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.032.534/0001-25
OBJETO: Material de Copa e Cozinha
VALOR: R$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINAM: LUIZ CARLOS DE BARROS

Protocolo 0051868211

Portaria nº 10007 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517697/2021-78**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LINDINALVA LEMOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/05/2016 a 01/12/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043678352

Portaria nº 4550 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534585/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AMELIA CABRAL DA SILVA, matrícula 300106452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/03/2016 a** 18/10/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037723026

Portaria nº 10137 de 21 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611527/2021-89.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA DE AMORIM SOUZA**, matrícula XXXXXX289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2°e 3° quinquênios de 07/03/2008 a 07/03/2013 e 08/03/2013 a 08/03/2018,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043733795

Portaria nº 9506 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.580679/2021-22,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA HELENA ALBUQUERQUE LOPES**, matrícula XXXXXX348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043381182

Portaria nº 9833 de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.612406/2021-54.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SCHEFFER**, matrícula XXXXXX433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°, 2°, 3° e 4° quinquênios de 09/07/1997 a 09/07/2002, 10/07/2002 a 10/07/2007, 11/07/2007 a 11/07/2012 e 12/07/2012 a 12/07/2017,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043564923

Portaria nº 10290 de 28 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021481/2022-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DENIZE NEIVA SOARES**, matrícula XXXXXX476 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043918119

Portaria nº 8622 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028412/2023-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA JULIA LOPES**, matrícula **XXXXX644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênio de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017, Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770934

Portaria nº 9234 de 01 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090911/2022-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX196** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 04/11/2007 a 04/11/2012, 05/11/2012 a05/04/2019,**respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043187933

Portaria nº 9943 de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028653/2023-30.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LIMA**, matrícula XXXXXX054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3°,4° e 5°quinquênios de 31/07/2004 a 31/07/2009,01/08/2009 a 01/08/2014 e 02/08/2014 a 02/08/2019,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043640443

Portaria nº 9957 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555719/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA EDILZA MENDES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 25/04/2013 a 25/04/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043649533

Portaria nº 9624 de 10 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.097507/2022-73.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4°, 5°e 6° quinquênios de 24/09/2005 a 24/09/2010, 25/09/2010 a 25/09/2015 e 26/09/2015 a 26/04/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043422570

Portaria nº 9993 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002032/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA RUTH MENEZES DE MELO SILVEIRA**, matrícula XXXXXX231 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043672077

Portaria nº 10892 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014603/2023-75**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **: MARINA BRABO LOPES**, matrícula XXXXXX418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 04/08/2010 a 04/08/2015 e 05/08/2015 a 05/03/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044579966

Portaria nº 6466 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018030/2023-59**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA** , matrícula XXXXXX469, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2017 a 04/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754409

Portaria nº 10889 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047726/2023-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE GUEDES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044579962

Portaria nº 10716 de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514318/2021-98**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE MARIA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/04/2019 a 25/11/2025.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044488339

Portaria nº 10189 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539892/2021-59.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI CANDIDA PEREIRA**, matrícula XXXXXX292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6° quinquênio de 27/06/2013 a 27/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043775584

Portaria nº 9683 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499307/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELSO SILVERIO BELCHIOR**, matrícula XXXXXX000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de09/03/2016 a 09/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043467672

Portaria nº 9728 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019796/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DORCILEIA MARIA SILVA**, matrícula XXXXXX837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3° quinquênio de 27/05/2009 a 27/05/2014, 28/05/2014 a 28/05/2019, Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043507106

Portaria nº 10053 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007047/2023-81**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA ILDETE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX**897**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes aos **4º e 5º quinquênios de 30/10/2005 a 30/10/2010 e 31/10/2010 a 31/10/2015,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693307

Portaria nº 9982 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036116/2023-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALNETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO**, matrícula XXXXXX497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2° e 3° quinquênios de 19/04/2004 a 19/04/2009, 20/04/2009 a 20/04/2014 e 21/04/2014 a 21/04/2019,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043666844

Portaria nº 9137 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547644/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MEIRE XIMENES DA SILVA**, matrícula XXXXXX308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio de 07/07/2015 a 07/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043099810

Portaria nº 9779 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.100074/2022-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES**, matrícula XXXXXX291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2° e 3° quinquênios de 23/04/2004 a 23/04/2009, 24/04/2009 a 24/04/2014 e 25/04/2014 a 25/04/2019,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043533564

Portaria nº 10282 de 28 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.130434/2022-39**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIZAEL DIAS DUTRA**, matrícula XXXXXX283 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043907969

Portaria nº 10793 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007483/2023-50**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA MOREIRA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/03/2016 a 03/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520578

Portaria nº 9573 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116365/2022-51**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NAIANNE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula XXXXXX980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/07/2013 a 16/09/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043407916

Portaria nº 10807 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586561/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NECI AZEVEDO RODRIGUES**, matrícula XXXXXX512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 11/04/2002 a 11/04/2007, 12/04/2007 a 12/04/2012 e 13/04/2012 a 13/04/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID0051846648 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051846653 e o Resultado da Análise ID 0051846654, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de pó químico 6 kg	560,00
02	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de água 10lts	490,00
03	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de co^2 6kg	260,00
Valor Total			1.310,00

Pimenta Bueno/RO, 22 de agosto de 2024.
EBER FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0051846657

Portaria nº 10036 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036159/2023-49**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NELTON DA SILVA LOPES, matrícula XXXXXX758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/07/2014 a 08/07/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693290

Portaria nº 10798 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124414/2022-29**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELTON RODRIGUES DE LIMA**, matrícula XXXXXX313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2015 a 30/01/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520583

Portaria nº 10919 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044427/2023-04**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OVIDIO CARLOS MATIAS**, matrícula XXXXXX194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/01/2013 a 01/01/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044596145

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco.
CONTRATADA: L. S. Araujo
CNPJ DA CONTRATADA: 34.132.429/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de manutenção de bens móveis.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Luan da Silva Araújo

Protocolo 0052069566

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/ID 0050913818
PROCESSO SEI Nº 0029.042235/2024-36
Objeto: **Material de Processamento de Dados.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 29/08/2024**
O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050911594** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050911594
Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de agosto de 2024.
Solange Cristina Manholer
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0050913818

Portaria nº 5671 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.072461/2022-80**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ANA PAULA SANTOS SOARES**, matrícula **300111379**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de ***06/08/2016 a 06/03/2023.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050350

Portaria nº 10183 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.088394/2022-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO CHAVES RODRIGUES**, matrícula XXXXXX565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3°,4°,5° e 6° quinquênios de**

16/08/2000 a 16/08/2005,17/08/2005 a 17/08/2010, 18/08/2010 a 18/08/2015 e 19/08/2015 a 19/03/2022, respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043773297

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08 a 26/08/2024

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08 a 26/08** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviçosconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 22/08 a 26/08-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Miguel do Guaporé - RO, 22 de agosto de 2024.
Welinton dos Anjos
Presidente da Comissão de Contratação
Evanildo José Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051874032

Portaria nº 8714 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554556/2021-36.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDERLUCI DE ALMEIDA MANTHAYA, matrícula XXXXXX**630**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812593

Portaria nº 8578 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076526/2022-66.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX374, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e** 2° **quinquênios de 07/07/2011 a 07/07/2016 e 08/07/2016 a 08/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042759855

Portaria nº 9868 de 19 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Casamento, constante nos autos do processo nº 0029.004713/2024-18;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Casamento,** no período de **26.01.2024** a **03.02.2024** a servidora **KALLINY OTTO MAQUART,** matrícula ******179, ocupante do cargo de Técnica Educacional Nível II, pertencente ao quadrode pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no EEEFM Antônio Gonçalves Dias/SEDUC, Cacoal/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0051962021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 à 27/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 Á 17/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 23/07/2024 à 27/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052062912)
-

Vilhena, 22 de Agosto de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051904911

Portaria nº 8698 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.126986/2022-42.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA DE CASSIA**, matrícula XXXXXX759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6° quinquênios de 06/10/2009 a 06/10/2014 e 07/10/2014 a 07/10/2019,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812577

Portaria nº 8051 de 05 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.131084/2022-28**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANGELA MARIA DE MATOS, matrícula 300XXXX72, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *06*/05/2005 a 06/05/2010, 07/05/2010 a 07/05/2015 e *08*/05/2015 a 08/05/2020,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042413580

Portaria nº 1761 de 08 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036410/2023-75**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA**, matrícula XXXXXX969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6**º quinquênio de 24/11/2014a 24/01/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045857306

Portaria nº 1789 de 08 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.269131/2021-24**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA**, matrícula XXXXXX307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/07/2017 a 01/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045857337

Portaria nº 6261 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509452/2021-77.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **300082067**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *03/11/2008 a 03/11/2013 e 04/11/2013 a 04/11/2018,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604461

Portaria nº 6493 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.184361/2021-14.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSMAR BAPTISTA**, matrícula XXXXXX429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *10/04/2007 à 04/11/2012***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047726

Portaria nº 2526 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512836/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO**, matrícula XXXXXX482, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496408

Portaria nº 2366 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.117515/2022-43**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA FERREIRA LEITE,** matrícula XXXXXX934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 4º e 5º quinquênios de 23/06/1993 a 23/06/1998, 21/08/2008 a 21/08/2013 e 22/08/2013 a 22/08/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402229

Portaria nº 3019 de 19 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000421/2023-17**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/03/2016 a 30/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046976022

Portaria nº 2308 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065472/2023-94**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA**, matrícula XXXXXX280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402169

Portaria nº 2328 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048136/2023-87**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAVI SANTOS**, matrícula XXXXXX734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402190

Portaria nº 2416 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505843/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEUSDEDIT MARIA TONIATO**, matrícula XXXXXX034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5**º quinquênio de 19/04/2004 a 19/04/2009.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402279

Portaria nº 2358 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020852/2023-08**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDESIO ARARA**, matrícula XXXXXX445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2016 a 28/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402221

Portaria nº 2377 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078599/2022-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE FOGANHOLI**, matrícula XXXXXX335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402240

Portaria nº 6492 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.186861/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARLUCIA DA COSTA FERREIRA**, matrícula XXXXX655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *20/08/1990 à 19/08/1995***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047725

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **009/2024** (**ID 0051570572**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0051700070**) e o Resultado da Análise (**ID 0051702970**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Ler Comércio e Serviços de ar Condicionado Ltda - ME			Não venceu

2	SST Comércio e Serviços de Climatização Ltda	todos	6.062,00	Habilitado
3	M D M de Souza Tortato ME			Não venceu
Valor Total			R$ 6.062,00	

Cacoal, 22 de agosto de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052014356

Portaria nº 6491 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.202631/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX958**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Vilhena, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de *15/09/2012 à 14/09/2017***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047722

Portaria nº 2306 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066485/2023-81**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX484 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/04/2016 a 08/11/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402167

Portaria nº 3018 de 19 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049640/2023-02**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2007 a 19/03/2012.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046976021

Portaria nº 2329 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047153/2023-05**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADE AYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4° e 5°quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012,05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402191

Portaria nº 2950 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.493582/2019-66**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAILSON SOARES DE LIRA**, matrícula XXXXXX688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/06/2017 a 06/01/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046928067

Portaria nº 6490 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.207078/2021-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESMERALDA MARIA DE MIRANDA SOARES DA SILVA**, matrícula XXXXXX071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 04/10/1999 *à* 02/10/2004**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047721

Portaria nº 6489 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.214869/2021-54.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENILDE RODRIGUES MAIA**, matrícula XXXXXX868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *14/11/1999 à 12/11/2004***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047718

Portaria nº 2369 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116596/2022-64**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANA GUSMAO DUTRA DE LIMA**, matrícula XXXXXX555, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/05/2017 a 09/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402232

Portaria nº 8385 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.612002/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE APARECIDO DA CRUZ**, matrícula **XXXXXX303**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/07/2016 a 12/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042632471

Portaria nº 2345 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.037599/2023-13**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE APARECIDO PAULO**, matrícula XXXXXX981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 25/06/2014 a 24/06/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402208

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA** DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:ABRAÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº ***.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R$ 1.750,50** (um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.**

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0052074532

Portaria nº 2514 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058469/2023-14**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSUE DE CARVALHO ARAUJO**, matrícula XXXXXX175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/09/2011 a 03/04/2016.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496396

Portaria nº 2289 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009556/2024-29**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEITH SHIRLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 11/08/2017 a 11/03/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402149

Portaria nº 2428 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.333680/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE SANTOS**, matrícula XXXXXX438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402291

Portaria nº 2361 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.014199/2023-18**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELDINEIDE DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/08/2015 a 13/03/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402224

Portaria nº 2511 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061748/2023-65**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ERIAN FURTADO DA CRUZ**, matrícula XXXXXX702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496393

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Condicionadores de Ar)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 à 27/08/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Condicionadores de Ar)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2024 a 27/08/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Condicionadores de Ar)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/08/2024 a 27/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0052041189

Espigão do Oeste- RO,22 deAgosto de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052042357

Portaria nº 5659 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.082952/2022-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**Maria Rita de Campos**, matrícula **300021963**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º**, **3º, 4º** quinquênios de ***25/07/1994 a 25/07/1999, 26/07/1999 a 26/10/2005, 27/10/2005 a 27/08/2014 e 28/08/2014 a 28/12/2021, respectivamente..***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050336

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 à 27/08/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2024 a 27/08/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/08/2024 a 27/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052047166

Espigão do Oeste- RO, 22 de Agosto de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052048057

Portaria nº 2434 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.150966/2018-14**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA VANDETE DA SILVA**, matrícula XXXXXX231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/03/2013 a 26/03/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402297

Portaria nº 2418 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501950/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAURINO HAESE**, matrícula XXXXXX966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402281

Portaria nº 2521 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568347/2021-70**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MEDICE APARECIDA FELIPPE**, matrícula XXXXXX479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° e 3° quinquênios de 24/12/2010 a 24/12/2015 e 25/12/2015 a 25/07/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496403

Portaria nº 2372 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.097537/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIA DE PAULA**, matrícula XXXXXX332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4° e 5° quinquênios de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402235

Portaria nº 6487 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.245758/2021-90.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX242**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Alta Floresta D'Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *18/05/03 à 16/05/08***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047715

Portaria nº 2299 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069577/2023-12,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MOACIR DELMONICO**, matrícula XXXXXX596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/12/2015 a 17/07/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402159

Portaria nº 2367 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.117400/2022-59**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NATALINO DE MOURA**, matrícula XXXXXX289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 23/12/2009 a 23/12/2014 e 24/12/2014 a 24/12/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402230

Portaria de férias nº 11403 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA REGINA DA SILVA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30289

Portaria nº 2373 de 29 de fevereiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090511/2022-19**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSMAR BAPTISTA**, matrícula XXXXXX429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402236

Portaria nº 2362 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008637/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULIANE LIMA SILVA**, matrícula XXXXXX099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1**º quinquênio de 25/08/2016 a 25/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402225

Portaria nº 10394 de 01 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.028500/2023-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINALDO DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX221** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 07/05/2013 a 07/05/2018,** respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044040042

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 2363 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003196/2023-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA BARBOZA SILVA**, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402226

Portaria nº 6486 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.245757/2021-45.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA FE LEMOS DA SILVA**, matrícula **xxxxxx048**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de *13/06/2010 à 12/06/2015***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047714

Portaria nº 9960 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **VANIA MARA SOLDINO BORGES** matrícula nº ******834, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **16.08.2024 à 16.11.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0052063991

Portaria nº 6485 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.262259/2021-67.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAQUIM FERNANDES**, matrícula **XXXXX394**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Vilhena, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *22/11/1995 à20/11/2000***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047711

Portaria nº 6483 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.272106/2021-28.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDITHE FÁTIMA NANDI DE MATOS**, matrícula **XXXXXX792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *26/05/2004 à25/05/2009***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047708

Portaria nº 6482 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.272105/2021-83.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSÉ DOMINGOS LAZARIN**, matrícula **XXXXXX524**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *02/05/2002 à 01/05/2007***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047706

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 2431 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007762/2020-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SARONITA BELARMINO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017,** Respectivamente **.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402294

Portaria nº 2365 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.119504/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIANA CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 01/07/1994 a 01/07/1999** , **02/07/1999 a 02/07/2004, 03/07/2004 a 03/07/2009, 04/07/2009 a 04/07/2014 e 05/07/2014 a 05/07/2019 .**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402228

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0051702657), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052073301) e o Resultado da Análise (ID0052073546), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dirce de Lima 29.551.661/0001/97	Contratação de Serviços de som volante - convocação de pais e comunidade	800,00
Valor Total			800,00

Pimenta Bueno/RO, 22 de agosto de 2024.

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052075695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 2918 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006363/2024-16**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHIRLEI HOLANDA NERY**, matrícula XXXXXX**280**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/02/2017 a 04/09/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046909619

Portaria nº 2929 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036858/2023-99**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Analista Educacional**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/07/2017 a 28/02/2024**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046913613

Portaria nº 2949 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071407/2023-06**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TIAGO SOUZA LOPES**, matrícula XXXXXX042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/05/2017 a 30/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046927525

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 2911 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062906/2023-02**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WELINTON DOS ANJOS**, matrícula XXXXXX788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046902226

Portaria nº 3020 de 19 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083177/2022-39**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZALMIR JOSE KRETIKOUSKI, matrícula XXXXXX635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046976023

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Materiais de Consumoa favor da empresa **F.R. Comércio de Materiais para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº22.767.923/0001-06, no valor de R$ 3.706,00 (Três Mil Setecentos e Seis Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 22 de Agosto de2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0052075394

Portaria nº 9985 de 22 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 09/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Material de Limpeza e Produção de Higienização** , a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº ******287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº ******488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0052078596

Portaria nº 6480 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.272098/2021-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARA VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula **XXXXXX898**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 27/12/2010 *à* 26/12/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047702

Portaria nº 5047 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068887/2023-10**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRE ALMEIDA UCHOA**, matrícula XXXXXX415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/05/2017 a 16/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790261

Portaria nº 6479 de 17 de julho de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.274896/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSCELINA CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX746**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/11/1998 *à* 14/03/2004**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047701

Portaria nº 4795 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551742/2021-13**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA VIEIRA VELOZO**, matrícula XXXXXX010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 30/06/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651278

Portaria nº 5051 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581648/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDRESSA NAIARA DE SOUZA MATOS**, matrícula XXXXXX716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/05/2017 a 10/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790265

Portaria nº 2410 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534158/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA , matrícula XXXXXX835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/09/2016 a 30/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402273

Portaria nº 5046 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004507/2024-08**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO**, matrícula XXXXXX717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/06/2017 a 05/01/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790260

Portaria nº 6478 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.274892/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX627**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/08/1984 *à* 26/08/1989**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047698

Portaria nº 5437 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058540/2023-69**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA**, matrícula XXXXXX075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061003

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: BANNER 1,60MX0,6CM, BANNER 2,30MX0,70CM, ADESIVO PARA MURAL 1,10MX1,10M.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:22/08/2024 à 30/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : MATERIAL DE CONSUMO , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2024 à 30/08/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra deBANNER 1,60MX0,6CM, BANNER 2,30MX0,70CM, ADESIVO PARA MURAL 1,10MX1,10M, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/08/2024 à 30/08/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vale do Anari/RO, 22 de agosto de 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052066488

Portaria nº 4793 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.560241/2021-28**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARACELI CRUZ LOPES**, matrícula XXXXXX532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2017 a 29/01/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651276

Portaria nº 2354 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026416/2023-34**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARLENE SOARES TUPARI**, matrícula XXXXXX899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/08/2016 a 23/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402217

Portaria nº 2296 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000607/2024-57**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BARBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ**, matrícula XXXXXX074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° e 2° quinquênios de 31/05/2012 a 31/05/2017 e 01/06/2017 a 01/01/2024, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402156

Portaria nº 4800 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.274915/2021-74**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BEATRIZ DE SOUZA SOSSA**, matrícula XXXXXX484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651283

Portaria nº 5060 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518350/2021-42**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BENTO STOCO**, matrícula XXXXXX521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/05/2017 a 04/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790701

Portaria nº 5041 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008510/2024-92**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CAROLINA SOARES DE MELO**, matrícula XXXXXX235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047789299

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0051640359 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052011808, 0052011902, 0052012080 e o Resultado da Análise (ID0052061114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Com. e Serviços Ltda	1	R$ 875,00
Valor Total			R$ 875,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0052061893

Portaria nº 5012 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039061/2023-43**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELIA ALENCAR DA SILVA**, matrícula XXXXXX254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 18/02/2014 a 18/02/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047767987

Portaria nº 6477 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.303430/2021-03.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX838**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/09/2006 *à*02/09/2011**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047697

Portaria nº 2336 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044847/2023-82**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CICERA MATIAS BARBOZA**, matrícula XXXXXX899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 12/07/2014 a 12/07/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402198

Portaria nº 2323 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053373/2023-60**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA DE VARGAS LEMKER**, matrícula XXXXXX328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2° e 3°quinquênios de 30/11/2005 a 30/11/2010, 01/12/2010 a 01/12/2015 e 02/12/2015 a 02/07/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402185

Portaria nº 4796 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542282/2021-32**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLAUDINEIA RIBEIRO, matrícula XXXXXX539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2°,3° e 4° quinquênios de 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 01/02/2013 e 02/02/2013 a 01/02/2018,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651279

Portaria nº 6476 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.305990/2021-94.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIENE MORAES ASSUNÇÃO**, matrícula **XXXXXX910**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Guajará-Mirim, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/1993 *à*17/05/1998**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047695

Portaria nº 2430 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017011/2021-43**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, matrícula XXXXXX354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/05/2017 a 23/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402293

ERRATA

No aviso 0051996154 onde se lê erviço de Limpeza de Caixa d´água e Reservatório de águ, Leia sê erviço Técnico Profissional de Engenharia no depósito de alimentos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2024.

Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052079389

Portaria nº 2512 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060931/2023-43**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/08/2016 a 28/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496394

Portaria nº 2525 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539154/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINA BATISTA LOPES SOUZA**, matrícula XXXXXX731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/03/2016 a 02/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0046496407

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: LPC FERREIRA SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 26.771.818/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Limpeza e Conservação - Dedetização.
VALOR: R$ 2.471,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: 07 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Leonardo Peres Cortes Ferreira

Protocolo 0050603351

Portaria nº 2414 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512403/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEUSA DE SENA RIBEIRO**, matrícula XXXXXX109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402277

Portaria nº 9957 de 22 de agosto de 2024

Altera disposto da Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre a Normatização do Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia”, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 que regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e mais especificamente o artigo 14 que estabelece a cada Entidade Pública dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação, supervisão, as atividades a serem desenvolvidas, quantitativo de pessoal, além de outros requisitos que propiciem a transparência, a equidade e a ética,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2023, que “dispõe sobre a Normatização do Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia”.

Art. 2º O Art. 9º da Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar como:

Art. 9º. Fica estabelecido o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por dia efetivamente trabalhado, como forma de ressarcimento pelas despesas com transporte e alimentação, desde que cumprido os requisitos para concessão e comprovação previstos no Decreto n. 22.045/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação mantendo os demais dispositivos estabelecidos na Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052060704

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022/2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112/2.500.0.01001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.506760/2019-26	EEEF Albina Marció Sordi	Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marcio Sordi	Ariquemes	Ariquemes	84.727.759/0001-60	329.927,72

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052028017

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.515904/2020-79	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	00.727.779/0001-41	233.193,62

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056623

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049474196), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051824846) e o Resultado da Análise (ID 0051824978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Recarga de extintores de agua pressurizada 10lts	1.120,00
2	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Recarga de extintores de PQS 6kg BC	1.040,00
3	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Placas de sinalização de extintor de pó BC	325,00
4	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Placas de sinalização de extintores de água	350,00
5	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Placa de sinalização de risco de choque	150,00
6	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Placa de sinalizaçãodo acionador de alarme	75,00
7	PAIVA & MONTIBELLER COM. EXTINTORES LTDA	Acionador de alarme	411,00
Valor Total			3.471,00

Pimenta Bueno/RO, 22 de agosto de 2024.

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051825016

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.478000/2021-36	EEEFM Anísio Teixeira	Conselho Escolar EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	84.727.627/0001-39	325.939,23

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052038579

Portaria nº 6474 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315672/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FÁTIMA SÔNIA GALVÃO DE FARIAS**, matrícula **XXXXXX388**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *02/05/2002 à 01/05/2007***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047693

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051649432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051915296) e o Resultado da Análise (ID 0051971865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Almeida & Oliveira LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 97,92
02	Almeida & Oliveira LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 225,68
03	Almeida & Oliveira LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R$ 195,23
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 3.203,30
05	Almeida & Oliveira LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 89,25
06	Almeida & Oliveira LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R$ 222,07
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R$ 351,00

08	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.441,50
09	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.005,10
10	Almeida & Oliveira LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 265,05
11	Almeida & Oliveira LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 773,01
12	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 38,00
13	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 213,60
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 431,80
15	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 917,60

16	Almeida & Oliveira LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.086,26
17	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml..	R$ 158,40
18	Almeida & Oliveira LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.497,95
19	Almeida & Oliveira LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 558,00
20	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 125,40
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 647,70
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.265,75
23	Almeida & Oliveira LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 379,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

24	J V DA SILVA -EPP SUPERMEMERCADO NEVES	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 36,40
25	Almeida & Oliveira LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 1.730,19
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R$ 957,18
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 309,35
28	Almeida & Oliveira LTDA	Vinagre, Maçã.Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	R$ 6.89
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R$ 303,16
Valor Total			R$26.531,98

Jaru/RO, 22 de Agosto de 2024.
Presidente do Conselho União
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 0051972940

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.529814/2021-46	EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins	Conselho Escolar Braços Fortes	Jaru	Jaru	00.659.636/0001-40	329.997,17

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056265

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.553226/2021-23	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar da EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.861.417.0001-49	329.573,34

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052055861

Portaria nº 6473 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315670/2021-42.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DALMA APARECIDA MARQUES JARDIM FERREIRA**, matrícula **XXXXXX223**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 *à* 30/04/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047692

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.018082/2022-44	EEEFM Roberto Duarte Pires	Conselho Escolar da EEEFM Professor Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	00.704.386/0001-12	260.047,99

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052010364

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131583/2022-15	EIEEF Ywará Puruborá	Conselho Escolar APP Paulo Aporet Filho	São Francisco do Guaporé,	Seringueiras	09.370.140/0001-26	329.319,04

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052046564

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022/2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112/1.5.00.001001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131459/2022-50	EEEFM Marcos de Barros Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Marcos de Barros Freire	Porto Velho	Porto Velho	84.722.842/0001-47	257.031,19

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052035654

Portaria nº 6472 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315666/2021-84.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILENE GASTÃO HONORATO**, matrícula **XXXXXX240**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *01/04/2003 à 30/03/2008***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047690

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022/2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112/1.5.00.001001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131423/2022-76	Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.988.847/0001-26	176.025,99

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052045479

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - xxxx, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131354/2022-09	EEEFM Maria Goretti	Conselho Escolar Rui Barbosa	Ouro Preto do Oeste	Nova União	00.973.835/0001-28	329.249,64

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052047797

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131288/2022-69	EEEFM Juscelino Kubitschek	Conselho Escolar José Mariano de Azevedo	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	00.670.371/0001-80	329.821,09

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052023740

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131101/2022-27	EEEMTI Cândido Portinari	Conselho Escolar Cândido Portinari	Rolim de Moura	Rolim de Moura	00.664.815/0001-75	329.744,74

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052025709

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.131057/2022-55	CEEJA Cecília Meireles	Conselho Escolar Cecília Meireles	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	00.697.488/0001-58	123.637,61

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052019611

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: RODRIGO DUARTE DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: **42.285.698/000-89**

OBJETO: É objeto desta contratação a Prestação de serviço de poda de árvores (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional)

VALOR: R$ 12.700,00(doze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e RODRIGO DUARTE DA SILVA (Contratado).

Protocolo 0051637003

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.130959/2022-74	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Conselho Escolar Síria Amaral Jacob	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	03.259.321/0001-01	329.360,34

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052050125

Portaria nº 6427 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.318234/2021-25.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *31/03/2008 à 30/03/2013***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040024887

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.130829/2022-31	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.028/0001-02	329.939,57

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052024237

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.073962/2022-83	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Ávila	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	43.258.1333/0001-75	329.943,02

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052054630

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052216/2024-18

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2024 a 26/08/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2024 a 26/08/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os

documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2024 a 26/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
0052036516 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024
Ana Maria Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052046622

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052283/2024-32
Objeto: **Material de Processamento de Dados.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/08/2024 a 26/08/2024
O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/08/2024 a 26/08/2024, pelo endereço eletrônico
alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/08/2024 a 26/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0052048964 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2024
Ana Maria Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052048999

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa:33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.084683/2022-45	EEEFM Eduardo Lima e Silva	Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	05.889.571/0001-42	329.875,32

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052027772

Portaria nº 5017 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045539/2023-74**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIRCE MACENO MENDES**, matrícula XXXXXX962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/01/2017 a 26/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047771473

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.089282/2022-81	EEEFM Altamir Billy Soares	Conselho Escolar Teixeirão	Ouro Preto do Oeste	Urupá	00.670.384/0001-50	329.651,05

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052020907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011 (ID 0049350640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051879422) e o Resultado da Análise (ID 0051898356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido TNT cores diversas	R$ 275,00
2	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido Oxford	R$ 594,00
3	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido de Malha (Cores variadas)	R$ 2.360,00
4	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido de Cetim	R$ 500,00
5	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido Jacquard	R$ 986,70
6	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido voal	R$ 796,00
7	MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	Tecido Failete	R$ 360,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de agosto de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051905832

Portaria nº 9886 de 20 de agosto de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póhv**,** localizada na Aldeia Ikólen – Terra Indígena Igarapé Lourdes, no município de Ji-Paraná., e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer nº 27/2024/SEDUC-GIE de 19.08.2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zavidiaj Xikov Pí Póvh, localizada na Aldeia Ikólen – Terra Indígena Igarapé Lourdes no município de Ji-Paraná, a oferta da Educação Básica e suas modalidades e forma de organização curricular para os seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e

II –Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III – Correção de Fluxo Escolar; e

IV – Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria n.º 2760/2020/SEDUC-NRE, no período de 12/08/2020, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria n.º 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual do Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051978004

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 44.50.51.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.099414/2022-83	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	Conselho Escolar 19 de Abril	Guajará-mirim	Nova Mamoré	17.224.571/0001-02	315.138,64

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052052577

Portaria nº 2339 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042091/2023-37**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVINO JESUS GUIMARAES**, matrícula XXXXXX650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4**º, 5º quinquênios de 16/09/2009 a 16/09/2014 e 17/09/2014 a 17/09/2019 .**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402201

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.097725/2022-16	EEEFM Governador Araújo Lima	Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima	Porto Velho	Porto Velho	01.609.421/0001-87	329.798,11

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052029978

Portaria nº 4792 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.559575/2021-59**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDIELE BARBOSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX**527**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/07/2016 a 13/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651275

Portaria nº 2388 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.580759/2021-58**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402251

Portaria nº 6471 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315663/2021-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO COSTA BERNARDO**, matrícula **XXXXXX840**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/06/2009 *à* 29/06/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047689

Portaria nº 6470 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315662/2021-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GARINALDA DA SILVA RUSSO**, matrícula **XXXXXX834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 3**0/06/2009 *à* 29/06/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047688

Portaria nº 6469 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315660/2021-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONE GOMES PORTUGAL**, matrícula **XXXXXX228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/09/1995 *à* 26/09/2000**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047685

Portaria nº 6468 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315654/2021-50.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS**, matrícula XXXXXX403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 *à* 01/02/2008**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047683

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL ANICE OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF n.º ***.654.052**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 1.014,12 (Um mil, quatorze reais e doze centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª a 10ª PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052003476

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL ROSECLÁUDIO SANTOS BEZERRA, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 546,44 (Quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª a 10ª PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051807561

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF/MF n.º ***.874.762-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 1.179,10 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª a 10ª PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051807559

Portaria nº 2304 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066742/2023-84**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDIVANIA GOIS DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula XXXXXX393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/05/2017 a 05/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402165

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL JOSÉ SIMINHUK, CPF/MF n.º ***.916.222-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 963,10 (Novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª a 10ª PARCELAS DE 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2024.* ***PR*AZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051807560

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036918/2024-54

Objeto: ***Manutenção e conservação de bens imóveis.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 26/08/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Manutenção e conservação de bens imóveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Manutenção e conservação de bens imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052051128

Portaria nº 2342 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039153/2023-23**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNIRA ARAUJO SANTOS CARDOSO**, matrícula XXXXXX263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no

cargo de **Professor Classe A- Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º**, **4º quinquênios de 04/08/2007 a 04/08/2012 e 05/08/2012 a 05/08/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402204

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052478/2024-82

Objeto: **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/08/2024 a 23/08/2024**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada no fornecimento de Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/08/2024 a 23/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Locação de Software (Elemento: 33.90.39-11), Licença da Ferramenta de horário escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/08/2024 a 23/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0052082458

Portaria nº 2417 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.500784/2021-96**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/05/2016 a 25/12/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402280

Portaria nº 2376 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.080358/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDVAN JUVENCIO SOBRINHO**, matrícula XXXXXX260, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/03/2016 a 29/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402239

Portaria nº 2510 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061601/2023-75**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA SILVA**, matrícula XXXXXX933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496392

Portaria nº 2381 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074243/2022-80**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/08/2016 a 24/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402244

Portaria nº 2392 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575135/2021-49**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO**, matrícula XXXXXX934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402255

Portaria nº 4791 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.562070/2021-71**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula XXXXXX488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050667691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051046338) e o Resultado da Análise (ID0051046343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	LINIKA REP. E COM. EIRELI EPP	1,2,3 A 103	R$ 50.020,60

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0051046345

Portaria nº 2400 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549777/2021-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE SOARES DA SILVA**, matrícula XXXXXX718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/08/2016 a 23/03/2023.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 00.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 50.020,60 (cinquenta mil, vinte reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: Jeferson Sales Guimarães

Protocolo 0051046357

Portaria nº 6495 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.315550/2021-45**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA SIEGRID NEVES GONCALVES L SANT**, matrícula XXXXXX966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754439

Portaria nº 6466 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334547/2021-21.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE CASTRO LINHARES MOREIRA**, matrícula **XXXXXX765**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 12/08/2006 *à* 09/11/2011**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040047678

Portaria nº 4801 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.508737/2019-76**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA, matrícula XXXXXX838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/04/2017 a 27/11/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651284

Portaria nº 6464 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.318240/2021-82.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**JUSSARA ALLES**, matrícula XXXXXX863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Vilhena, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *14/07/2012 à 13/07/2017***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047403

Portaria nº 2518 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.574408/2021-38**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIEUZA LONGO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/01/2017 a 19/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496400

Portaria nº 6463 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.318237/2021-69.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDREIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *15/04/2007 à 13/04/2012***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040047210

Portaria nº 6462 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334627/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIZETHE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *02/05/1991 à 30/04/1996***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040046024

Portaria nº 4948 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.518628/2019-67**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZIARIO OLIMPIO RODRIGUES**, matrícula XXXXXX427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 12/10/2005 a 12/10/2010, 13/10/2010 a 13/02/2016 e 14/02/2016 a 14/09/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047737378

Portaria nº 5435 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070104/2023-68**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX853, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061001

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000509/2024-10	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII	Conselho Escolar do CTPM VII	Porto Velho	Porto Velho	01.618.700/0001-07	103.944,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051990537

Portaria nº 4775 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052064/2023-72**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA**, matrícula XXXXXX303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° e 2° quinquênios de 09/08/2011 a 09/08/2016 e 10/08/2016 a 10/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651258

Portaria nº 5445 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514691/2021-49**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA**, matrícula XXXXXX316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061011

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0051465255 o Quadro Comparativo e de analise de Proposta 0052047386e da Divulgação de resultados de Análise 0052085735, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	valor total
01	IMPOL CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI 15.335.703/0001-48	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	61.800,00
02	A.FELIX DO NASCIMENTO 45.405.246/0001-81	----------	
03	**OBRATEC** **11.422.569.0001-61**	----------	-----
04	CPR OLIVEIRA LTDA 40.738.843/0001-04	----------	
VALOR TOTAL			R$61.800,00

Porto Velho- RO, 19 deagosto de 2024

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0052085831

Portaria nº 4790 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581474/2021-64**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTEFANE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO**, matrícula XXXXXX009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2017 a 19/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651273

Portaria nº 4794 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554866/2021-51**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO**, matrícula XXXXXX029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/01/2017 a 18/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651277

Portaria nº 5438 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042641/2023-18**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIOLA RAMOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/04/2009 a 23/04/2014.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061004

Portaria nº 5440 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006012/2023-24**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FATIMA BRITO GARCIA**, matrícula XXXXXX650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1°,2° quinquênios de 21/07/2010 a 21/07/2015 e 22/07/2015 a 22/02/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061006

Portaria nº 4785 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116503/2022-00**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDA AMELINA LIMA**, matrícula XXXXXX377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/04/2017 a 28/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651268

Portaria nº 2516 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052301/2023-03**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO GRACIA CELESTINO**, matrícula XXXXXX926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496398

Portaria nº 2320 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059244/2023-85**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA**, matrícula XXXXXX203 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402182

Portaria nº 6457 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.072179/2022-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALNICE LIMA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** *27/07/2015 A 22/02/2022.*

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040040558

Portaria nº 2519 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575774/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA COUTINHO**, matrícula XXXXXX388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/08/2016 a 12/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496401

Portaria nº 2297 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000314/2024-70**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILSON EDUARDO SAITER DE SOUZA**, matrícula XXXXXX783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/05/2017 a 11/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2024** (ID **0051947435**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0052083140)** e o Resultado da Análise (ID **0052083511**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Friron	Frango congelado, peito.	2.536,20
2	Friron	Frango congelado, inteiro	2.547,00
3	Friron	Arroz – Tipo 1 (pacote com 5 kg)	2.402,11
Valor Total			7.485,31

Vilhena/RO, 22 de Agosto de 2024.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052087049

Portaria nº 2301 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068841/2023-09**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIELA CARVALHO PAES**, matrícula XXXXXX804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5**º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402162

Portaria nº 2307 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066065/2023-02**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 a 14/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402168

Portaria nº 5042 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015549/2024-66**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUSTAVO CUNHA MARGONAR**, matrícula XXXXXX085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/05/2017 a 31/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047789332

Portaria nº 2325 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050514/2023-92**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELLEN KARINA BERTOCO DE CARLI**, matrícula XXXXXX454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402187

Portaria nº 2291 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003237/2024-18**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELUIZIA PATRICIA LARA**, matrícula XXXXXX521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/07/2011 a 06/07/2016.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402151

Portaria nº 2293 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001137/2024-49**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILZA MARIA RAMOS RODRIGUES**, matrícula XXXXXX030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/02/2016 a 02/09/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402153

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036918/2024-54

Objeto: ***Serviços gráficos.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 26/08/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Serviços gráficos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0052086913

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70

Objeto: Serviço gráfico (confecção de banners) para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 a 26/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço gráfico (confecção de banners) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: serviço gráfico (confecção de banners) para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/08/2024 a 26/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Ariquemes], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://docs.google.com/document/d/1b2cpweyG-UAlHdfZ8x9AtyZDyPZDhsIH/edit?usp=sharing&ouid=106509925813521402969&rtpof=true&sd=true
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052059515

Portaria nº 2375 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083200/2022-95**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INIZABETE MARTINS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402238

Portaria nº 2422 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.485029/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA**, matrícula XXXXXX632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/09/2016 a 30/04/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051518317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051518346) e o Resultado da Análise (ID 0051518381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	SHOPPING DA MAGALHAES LTDA	7,10,18,25	R$ 8.646,38
2	FRANÇA & SANTOS COM DE CARNES LTDA	8,9	R$ 21.152,00
3	ACF SANTOS ME	1,2,3,4,5,6,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,23,24,27,28,31	R$ 68.987,80
4	MM DO NASCIMENTO ME	26,29,30	R$ 47.013,60
Valor Total			R$ 145.799,78

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista

Protocolo 0051518463

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: JC Ar Condicionado,

CNPJ DA CONTRATADA: 27.501.447/0001-09

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção de conservação de equipamentos: Limpeza de centrais de ar-condicionado

VALOR: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) João Cesário Fonseca Porto(contratada)

Protocolo 0051671244

Portaria nº 2399 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549576/2021-95**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANE ANTONIO COELHO**, matrícula XXXXXX257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/04/2015 a 07/04/2020.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402262

Portaria nº 5052 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551843/2021-94**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANE SUSY BOMFIM MARTINS**, matrícula XXXXXX756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/02/2008 a 04/02/2013 e 05/02/2013 a 05/02/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790266

Portaria nº 2330 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046906/2023-57**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEFFERSON MARCOS ROSA**, matrícula XXXXXX091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402192

Portaria nº 5055 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067708/2023-27**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JESICA KETHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/03/2017 a 22/10/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 2404 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543602/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JESSICA APARECIDA PERUCHI, matrícula XXXXXX318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/04/2017 a 27/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402267

Portaria nº 2333 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046820/2023-24**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO NETO GAMA DE BRITO**, matrícula XXXXXX971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402195

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 11/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: RETOK COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.749.761/0001-30.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais de construção.

VALOR: R$ 2.422,00 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Francisco das Chagas Alcântara (Contratada).

Protocolo 0052011866

Portaria nº 2522 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555304/2021-24**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAQUIM GONZAGA NUNES**, matrícula XXXXXX284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2014 a 20/01/2019.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496404

Portaria nº 2517 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.576821/2021-37**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DANIEL SILVA**, matrícula XXXXXX367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/08/2016 a 26/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496399

Portaria nº 4797 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534748/2021-26**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DONIZETE DA SILVA**, matrícula XXXXXX270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/11/2015 a 03/06/2022**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651280

Portaria nº 2314 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062801/2023-45,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ROBERTO OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/06/2013 a 25/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402175

Portaria nº 2352 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029853/2023-18**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula XXXXXX413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/04/2017 a 27/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402215

Portaria nº 2413 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.531414/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIVALDO ROQUE PEREIRA**, matrícula XXXXXX256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º,6° quinquênio de 26/08/2008 a 26/08/2013, 27/08/2008 a 27/08/2018,** receptivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402276

Portaria nº 5048 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053985/2023-52**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCELI DA COSTA SANTOS**, matrícula XXXXXX335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790262

Portaria nº 2378 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078347/2022-63**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUCINEIA REIS LOPES**, matrícula XXXXXX039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/06/2015 a 25/01/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402241

Portaria nº 2403 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545250/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula XXXXXX850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/04/2017 a 27/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402266

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 4787 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078354/2022-65**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA MARIA DO SOCORRO**, matrícula XXXXXX359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/12/2016 a 03/07/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651270

Portaria nº 2338 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043235/2023-72**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIANA MENDONCA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1**º** ,2º **quinquênios de 23/02/2012 a 23/02/2017 e24/02/2017 a 24/09/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402200

Portaria nº 5433 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003526/2024-17**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULICE BARBOZA DA SILVA**, matrícula XXXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048060999

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 5061 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505273/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KARLLA MYLYAN ORLANDINE DE CASTRO**, matrícula XXXXXX474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/04/2017 a 22/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0051894247), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052090185)e o Resultado da Análise (ID 0052090298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	CARGA DE GÁS P45	Unid.	11	R$ 430,00	R$ 4.730,00
TOTAL						R$ 4.730,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0052090770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024 (0052091048)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)
VALOR: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0052091418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044875/2024-81
Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza produção e higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2024 a 27/08/2024
O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de Limpeza produção e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/08/2024 a 27/08/2024, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de pequenos reparos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/07/2024 a 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051603104**

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Presidente Médici/RO, 22 de agosto de 2024.
Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0051603106

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA
CONTRATADA: LHN UNIFORMES EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.136.394/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de confecção de uniformes das merendeiras.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Dione Martins Magalhães

Protocolo 0051830946

Portaria nº 9994 de 22 de agosto de 2024
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados/celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, CNPJ nº 01.802.670/0001-94, e as empresas:COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA- RO, inscrito no CNPJ sob n.º 28.182.572-0001-58 e **COOPERCACOAL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.436.366/0001-10** , que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEF Maria Comandolli Lira, localizada no município de Rolim de Moura - RO.

a) 1 - Geremias Fernandes, matrícula nº ******037, Fiscal de Contrato;

b) 2 - Silei de Abreu Salomão, CPF nº ******2-91, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052091824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA
CONTRATADA: GLOBAL COM. VAREJ. E SERV. RECARGA E EXTINTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de limpeza da fossa e caixa de agua da escola.

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Dione Martins Magalhães

Protocolo 0051831104

Portaria nº 6456 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334509/2021-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ELIONILSON FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX964**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de *27/03/2006 à 26/03/2011***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040039795

Portaria nº 6455 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334558/2021-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *02/05/2007 à30/04/2012***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040039610

Portaria nº 6454 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334584/2021-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA LOBATO**, matrícula XXXXXX470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *02/05/1997 à 01/05/2002***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040039399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051672242), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052035809) e o Resultado da Análise (ID 0052039509), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	**D. Ribeiro Imunizadora, Extintores, Comercio e Serviços** LTDA	01,02,03,04,05,06,07	11.800,00
2	Imunizadora Protege Comercio e Serviços LTDA	--------	--------
3	J. F. Extintores Comercio LTDA	---------	---------
Valor Total R$			11.800,00

Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2024

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052040104

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Chamada Pública 02/2024 Edital Nº 02 - Agricultura Familiar

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MANUEL BANDEIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/COOPFISH

inscrito no CNPJ sob n.º 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (filé de peixe) da agricultura familiar para a merenda escolar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira. Sendo a validade do presente contrato que vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 02 de dezembro de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no mesmo. Processo Nº 0029.021531/2024-01 e 0029.015868/2024-71 , Contrato 0052028419 que deu origem a publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **4.102,00** (quatro mil cento e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 02 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024.

ASSINAM:

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
Paulo Roberto Fernandes Alvin de Souza
Representante (contratado)
CPF Nº 009.638.972-92

Protocolo 0052040181

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, denominada contratante, mediante o Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), concede autorização para a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 2*.***.***/***1-89, estabelecida na Rua Seis de Maio, n.º 1497, Térreo 1, Bairro Centro, CEP: 76.900-064, Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal **FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, inscrito no CPF n.º ***.245.552-**, a **INICIAR a partir de 22 de agosto de 2024**, a prestação de serviços continuados de comunicação multimídia para transporte de dados e interconexão, através de cabeamento terrestre de fibra óptica para formação de Rede WAN da SEDUC-RO baseada em MPLS/L2L e Link Dedicado de acesso à Internet, contemplando serviço de implementação, operação, manutenção e suporte proativo, interligando todas as unidades e escolas do Estado de Rondônia à unidade sede da SEDUC/RO, localizado na cidade de Porto Velho - RO, conforme demanda desta Secretaria, considerando a Autorização (0050094473), o Documento de Formalização de Demanda - DFD 118 (0050487148), a Justificativa (0050506924) e o Termo de Referência (0050472480), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 844/2024/PGE-SEDUC (0050603537), em caráter **EMERGENCIAL, por um período de 12 (doze) meses,**

improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, Termo de Contrato nº 979/2024/PGE-SEDUC (0051932382), no valor de **R$ 5.917.200,00** (cinco milhões, novecentos e dezessete mil e duzentos reais), e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º 0029.032727/2024-13.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052057653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051672791), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051932466) e o Resultado da Análise (ID 0051934038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Francisco Medrano da Silva Junior	01,02,03,04	8.440,00
Valor Total R$			8.440,00

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2024

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052033075

Portaria nº 6432 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.319075/2021-86.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA**, matrícula XXXXXX626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *04/03/2014 à 03/03/2019***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040027946

Portaria nº 6431 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.319857/2021-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES NAVARRO**, matrícula XXXXXX736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1**º quinquênio de *22/06/1988 à 21/06/1993***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040027064

Portaria nº 6443 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.322793/2021-30.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DURCELEI APARECIDA FERNANDES**, matrícula **XXXXXX751**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/07/2012 *à* 13/07/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040033842

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002164/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pro Eventos – APROEV, inscrita no CNPJ/MF de n°. 19.576.728/0001-94, no valor de R$ 541.600,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “25ª EXPOMEDICI 2024",conforme consta em Plano de Trabalho de Esporte e Cultura (0052012664, 0051977617).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052028458

Portaria nº 188 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO inerentes ao Edital nº 14/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE.**

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Adriele Malta Noronha Uchôa	Presidente	******720
Talita Rocha Ribeiro	Membro	******597
José Vicente Mercadante Limper	Membro	******457

Art. 2º Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** dos editais

Edital nº 14/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE.**

I - Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no Edital nº 14/2024/SEJUCEL-CODEC DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR **DA 6º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

II - Caberá à comissão de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

a) Nome do Candidato;

b) Município e Unidade da Federação;

c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

III - Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do candidato ;

b) Estado, cidade, região;

c) Nota obtida na avaliação;

d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

IV - Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando-se ao prazo especificado no Edital nº 14/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6º FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE**, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

V - Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052027328

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 14 de 22 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **UBIRATAN GAMALODTABA SURUI**, no Cargo de **ASSESSOR VIII** de Matrícula ********040**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Gerência de Comunicação da Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 22 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0052073467

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.275996/2020-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pela servidora **Maria José Meyer Dotto**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051925245

Portaria nº 1294 de 09 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 27.016, de 31 de março de 2022, que trata da regulamentação da Lei Complementar n° 1.137, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 1º da Lei Estadual nº 3.500, de 19 de janeiro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 5.529, de 9 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar o auxílio alimentação no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em favor dos servidores, no valor equivalente a **4,68%** do subsídio da Secretária de Estado da SEAS.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será implementada aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira, e corresponderá a R$ 1.519,34 (mil quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os Servidores da SEAS são os Cargos dispostos nos Anexo II e III da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, especificamente ao quadro de Cargos Direção Superior e Funções Gratificadas afetos à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de dezembro de 2021 e os servidores cedidos, em efetivo exercício na SEAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0051660881

Portaria nº 1346 de 21 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº ******220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002298/2024-28, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Lar do Idoso Maria Tereza da Lamarta, no Município de Porto Velho, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052015442

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.002298/2024-28 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Lar do Idoso Maria Tereza da Lamarta**, inscrita no CNPJ de nº **84.568.294/0001-42**, no valor de R$ 333.300,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto " Aquisição de Veículo tipo caminhonete".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 0052015731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.478289/2020-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor **Vitor de Jesus Pereira**, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051942799

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.448095/2020-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pela servidora **Cleuza Peopoldino da Silva Cidin**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051943265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.474994/2020-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Francisco Marcos Gomes da Páscoa, Paulo Santana e Vicente Pedro Rosa**, no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051944345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.447868/2020-33

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor **Ronaldo José Gomes Muniz**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051946755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.455871/2020-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelo servidor **César Vitor do Nascimento Canterle**, no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051951189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.477198/2020-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Adélia Pires de Moraes Ferreira, Zélia Janete do Carmo e Charles Martins de Oliveira**, no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051953836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.477372/2020-94

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Fernando Douglas de Morais e Nayara Araújo Pinheiro**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051957844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.475718/2020-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pelos servidores **Márcia Antônio Felix Ribeiro, Lucilaine dos Santos Braga e Paulo Facundes da Silva**, no valor de **R$ 855,00**

(oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051958585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.457121/2020-93

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** o processo em destaque, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051960467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.478391/2020-38

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião (0014044666) e o Adendo do SEAS-CI (0014052672), **HOMOLOGA** a Prestação de Conta de atendimento de Diárias apresentado pela servidora **Tarciana Fonseca da Costa**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051927166

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.002324/2024-18 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO VIDA,** inscrita no CNPJ de n.° **05.499.248/0001-62**, no valor global de R$ 50.500,00(cinquenta mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “Aquisição de ar-condicionado”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 0052007079

Portaria nº 1053 de 08 de julho de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.002324/2024-18, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Vida, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH** , matrícula nº ******462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050543833

Portaria nº 1333 de 16 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6/2024/SEAS-CIBM, de 22 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vale do Anarí, Theobroma, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Ouro Preto d'Oeste, Nova União e Ji-Paraná, para realização do inventário 2024, onde será realizada a vistoria "*in loco*". A concessão de diárias no período de 19 a 25/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sara Uane da Silva Simões	******013	Porto Velho
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	******391	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	******221	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6°- Torna sem efeitos a Portaria nº 1262 de 06 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051889498

ERRATA

No Aviso 99 (0051534254), disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147, **página 417**, publicado no dia 08/08/2024, em que trata da intenção de dispensa de licitação para a aquisição de **serviço para a confecção e instalação da galeria de secretários(as),** visando atender a Secretaria do Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se lê:

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Confecção com instalação de uma galeria de fotos** para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) com as dimensões de **141 cm x 170 cm**. Os componentes que constituirão a galeria incluem: • **01 Painel de Acrílico:** Transparente e incolor, com espessura de 10 mm, medindo 141 cm x 170 cm. • **24 Porta-retratos:** Tipo sanduíche com moldura em alumínio, cada um medindo 16 cm x 21 cm. • **24 Placas:** Gravadas em baixo-relevo, fabricadas em aço inox escovado, medindo 16 cm x 3 cm cada uma. • **Letreiro:** Com o texto "GALERIA DE SECRETÁRIOS SEAS," composto por 24 letras, cada uma medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, fabricadas em acrílico de 10 mm na cor cinza. • **Brasão do Estado de Rondônia:** Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm. Todos esses componentes serão instalados sobre o painel de acrílico, que será fixado na parede utilizando 8 botões prolongadores de fixação cromados. A entrega inclui todos os acessórios necessários para a instalação.	Serviço	1		
VALOR TOTAL					

Leia-se:

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	**Confecção com instalação de uma galeria de fotos** para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) com as dimensões de **141 cm x 170 cm**. Os componentes que constituirão a galeria incluem: • **01 Painel de Acrílico, ACM, Vidro ou material similar:** Transparente e incolor, com espessura de 10 mm, medindo 141 cm x 170 cm. • **24 Porta-retratos:** Tipo sanduíche com moldura em alumínio, cada um medindo 16 cm x 21 cm. • **24 Placas:** Gravadas em baixo-relevo, fabricadas em aço inox escovado, medindo 16 cm x 3 cm cada uma. • **Letreiro:** Com o texto "GALERIA DE SECRETÁRIOS SEAS," composto por 24 letras, cada uma medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, fabricadas em acrílico de 10 mm na cor cinza. • **Brasão do Estado de Rondônia:** Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm. Todos esses componentes serão instalados sobre o painel de acrílico, que será fixado na parede utilizando 8 botões prolongadores de fixação cromados. A entrega inclui todos os acessórios necessários para a instalação. **Este projeto tem como base visual e medidas o croqui anexado nos autos de ID 0049943637**.	Serviço	1		
VALOR TOTAL					

E onde se lê:
Data limite para envio da proposta de preços: 14/08/2024
Leia-se:
Data limite para envio da proposta de preços: 27/08/2024

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052062758

Portaria nº 1347 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1004 de 01 de julho de 2024, publicada no DOE n° 122 de 04 de julho de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimentos ids (0049459821 e 0051961609), Termo de Posse id (0049441708), Certificado de Pós-Graduação id (0049442995) e demais documentos constante no processo n° 0026.003542/2024-21;

Considerando a Informação nº 706/2024/PGE-SEGEP, id (0049972144), expedida pela PGE junto à SEGEP;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **06/06/2024**, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora RAFAELA CARVALHO DA FONSECA, Analista em Desenvolvimento Social: Serviço Social, matrícula nº ******666, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0052019843

Portaria nº 1342 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Setoriais de Contratos** referente empresa prestadora de energia elétrica nos autos do processo de nº 0026.071691/2022-51 cujo objetivo é a prestação de serviço da ENERGISA executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

I - **MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO:**

a) Unidade **CASA DO ANCIÃO**:

Fiscais Setoriais: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Mat. nº ******940 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº ******137; (Suplente).

b) **CASA DOS CONSELHOS:**

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Gerente, Matrícula nº ******051 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Assessora, Mat. nº ******254 (Suplente).

c) **ALMOXARIFADO:**

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente, Matrícula nº ******417 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Assessora, Matricula ******682 (Suplente).

II - **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:**

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat. nº ******834 (Titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor(a) **VÂNIA MARIA DA SILVA,** Assistente Social, Mat. nº ******723; (Suplente).

III - **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO:**

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº ******505 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o(a) servidor(a) **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** Assessor(a) Matrícula: ******141 (Suplente)**.**

Art. 2º - Estão designados como Gestores de Contratos o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, mat. nº ******035, e nos impedimentos legais **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessor(a), Matrícula: ******096paraatuar como gestora suplente.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 125 de 08 de fevereiro de 2024 (id. 0045824444).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051972164

Portaria nº 1320 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Vencer, processo: 0026.004855/2024-05.

Termo do Contrato 778/2024/PGE-PA (0051241745) - **TAXAS BANCÁRIAS PROGRAMA VENCER**

1. Fiscal Técnico: **Fábio de Souza Mota** (******335), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **Tiago Santos Pereira** (******311), como fiscal substituto.

2. Fiscal Administrativo: **Douglas Peixoto Nóia** (******650), como fiscal titular e em seus impedimentos legais **Shara Gomes Rogério de Carvalho** (******199)

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente em atividades administrativas, Mat. (******291) - CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em atividades administrativas, Mat. (******984), como Gestora Substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar (data do contrato)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051794814

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 553 de 21 de agosto de 2024

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO,** os termos da Portaria nº 549 de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, a qual DESIGNA interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA**, matricula **nº ******581**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******459**, no período de **19/08/2024** a **20/08/2024** por motivo de Férias, conforme a notificação ID.0051803078

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0052035677

Portaria nº 554 de 21 de agosto de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA**, matricula **nº ******581**, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******459**, no período de **19/08/2024** a **28/08/2024** por motivo de Férias, conforme a notificação ID.0051803078.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0052036519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 476/2024/FEASE-ASCI (0051935059) de20/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050408150), (0050414568) e (0050418658).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052031198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 480/2024/FEASE-ASCI (0051954821) de20/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050097777) e (0050099017).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052032957

Portaria nº 548 de 19 de agosto de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**Março de 2021 a Março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
******960	TATIELE BARBOZA DE MATOS SILVA	Psicóloga	16/03/2016	C1-III	C2-I	16/03/2023

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0051940511

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público, nos termos do no art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.007291/2024-83, a inexigibilidade de licitação para Contratação de curso sobre a nova lei de licitações - com ênfase na elaboração do ETP, TR, Contratação direta e Fiscalização de contratos, junto a certame - consultoria, treinamento e servicos ltda, CNPJ nº 10176098000196, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Matrícula 3*****798

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0052068202

TERMO

RATIFICO a despesa em favor da empresa certame - consultoria, treinamento e servicos ltda, CNPJ nº 10176098000196, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Justificativa 0048818392, no Processo Administrativo nº. 0015.007291/2024-83, conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0052068507

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.002099/2024-51 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de parede em gesso, Forro em PVC e Portas,** visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇO- EPP**, sob o CNPJ nº 34.762.534/0001-77 no valor total de **R$ 35.272,86 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para todos os itens**.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 21 de AGOSTOde 2024.

INGRID OLIVEIRA REIS

Assessora IX

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças

Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051464038

Portaria de férias nº 11413 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO,** SEDAM - Gerente de Contratos - CDS-06 *, matrícula ******266, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2024 a 27/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC30299

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 313 de 13 de agosto de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000298/2024-57.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** a servidora **Débora Pompeu Ferreira**, matrícula n.º ******398, ocupante do cargo de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 13/08/2024 a 01/09/2024, em substituição a servidora **Roziane Sousa Martins**, matrícula n.º ******007, ocupante do Cargo de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual encontra-se em gozo de férias regulares.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051767917

Portaria nº 320 de 20 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços executados pela empresa NA BRASA ESPETARIA LTDA - CNPJ nº: 45.474.615/0001- 98**,** oriundos da Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Empresa Especializada para fornecer coffee break, na 2ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI nº 0041.002666/2024-00

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	Assessora	******996	Membro
Belízia Queiroz Vieira	Assessora	******476	Membro

Cláudia Leite Serejo	Assessora	******622	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	******148	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0052008632

Portaria nº 317 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) relativo ao CONTRATO Nº **864/2024/PGE-SEDEC**, firmado entre o FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER, e a empresa BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria da Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais referentes à Contratação do serviço prestado pela empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.076.424/0001-60, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0051037308) atendendo às exigências e quantidades estabelecidas, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC. A formalização do presente documento ocorreu por meio do **processo administrativo SEI 0041.001519/2024-12,** para pagamento do exercício de **2024**, por meio do **Termo de Contrato nº 864/2024/PGE-SEDEC (0051157629), REFERENTE A:**

Item 0004: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** - Serviço de fomento e promoção de trabalho, capacitação e empreendedorismo, capacitação e empreendedorismo, destinado a incrementar a política de emprego e capacitação profissional; e

Item 0006: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO -** Serviços de fomento à renda complementar para prestadores de serviços autônomos

I - GESTORA DE CONTRATO:

Servidora: Teresa Cristina Aranha de Brito

matrícula: nº ******805

Cargo: Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

I - GESTORA DE CONTRATO SUPLENTE:

Servidora: Rosane Gonçalves da Silva

matrícula: nº ******067

Cargo: Assessor V

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: Leticia Nina Goveia

matrícula: nº ******507

Cargo: Assesor III

Servidor: Ítalo Silva Vieira dos Santos

matrícula: nº ******584

Cargo: Chefe de Seguro Desemprego

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: Julyane Linhares Noleto

matrícula: nº ******608
Cargo: Assessor V
Servidora: Maria Ester Feitoza Esteves
matrícula: nº ******936
Cargo: Assesor III
Servidora: Larissa de Souza Vasconcelos
matrícula: nº ******535
Cargo: Assessor I
Servidora: Átila Torres da Silva
matrícula: nº ******525
Cargo: Assesor III

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051979737

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2314 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007311/2024-03	NE - Nota de Empenho 2024NE001019 (0051197410)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (luva de algodão pigmentada) para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052001850

Portaria nº 2315 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007284/2024-61	NE - Nota de Empenho 2024NE00993 (0051105515)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052002236

Portaria nº 2316 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR

0009.007282/2024-71	NE - Nota de Empenho 2024NE001093 (0051582575)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052002711

Portaria nº 2317 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007280/2024-82	NE - Nota de Empenho 2024NE01007 (0051131510)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052003131

Portaria nº 2319 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007258/2024-32	NE - Nota de Empenho 2024NE00991 (0051099744)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052003198

Portaria nº 2320 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007122/2024-22	NE - Nota de Empenho 2024NE001092 (0051582193)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO.	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: ******376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: ******096

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052003277

Portaria de férias nº 11398 de 21 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******606, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30284

Portaria de férias nº 11399 de 21 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 07/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON GODOI DE LIMA**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******695, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 07/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30285

Portaria de férias nº 11400 de 21 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE DALPRA GALDINO,** COZINHEIRO, matrícula ******745, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/08/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30286

Portaria nº 2328 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de Agosto de 2024, o servidor **THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA,** Residente, Matrícula nº ******454, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e o servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA,** Agente Administrativo, Matrícula nº ******983, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 784/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 784/2024/PGE-DERADM	0009.001991/2024-43	12 meses	FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de material de construção civil para utilização em execução direta de obras e serviços de engenharia, com todos os insumos da tabela SINAPI

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0052032571

Portaria nº 2330 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de Agosto de 2024, o servidor **ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA**, Oficial de Manutenção, Matrícula nº ******950, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS,** e o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº ******677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **FISCAL SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 784/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 784/2024/PGE-DERADM	0009.001991/2024-43	12 meses	FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de material de construção civil para utilização em execução direta de obras e serviços de engenharia, com todos os insumos da tabela SINAPI

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0052033928

Portaria nº 2331 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 73/2024/DER-GAATEC (ID. 0052017333), nos autos do processo 0009.010180/2024-33;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/08/2024 à 10/08/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº ******348**, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/08/2024 à 10/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052038832

Portaria nº 2332 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008070/2024-10.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Soares de Carvalho	********557**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**01.10.2021 a 30.09.2023**	**Esp "B''**	**Esp "C"**	**01.10.2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052052714

ATO Nº 273/2024/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1308/2024/DER-CI (id 0050195983), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 079/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO**, processo administrativo nº 0009. 327969/2021-88, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados - PEAD.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0052004949

ATO Nº 272/2024/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1341/2024/DER-CI (id 0050292106), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 140/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009. 404296/2021-97, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0051981592

ATO Nº 270/2024/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1750/2024/DER-CI (0051940708), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas final do

Convênio nº 126/2021/PJ/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.315828/2021-12, que tem por objeto a aquisição e implantação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade - PEAD.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0051977014

ATO Nº 271/2024/DER-GECON

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1747/2024/DER-CI (0051908450), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas final do **Convênio nº 148/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.428134/2021-44, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0051978084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 11404 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDA DONIZETE EVANGELISTA CABRAL,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******127, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30290

Portaria de férias nº 11405 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA NUNES DE SOUZA,** ASSISTENTE DE GABINETE, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 22/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 22/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2024 a 07/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30291

Portaria de férias nº 11406 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUIANE ANDRADE DA SILVA,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******392, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30292

Portaria de férias nº 11407 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY PEREIRA BENARROSH,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 09/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30293

Portaria de férias nº 11408 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISMARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30294

Portaria de férias nº 11409 de 22 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019 de 28/05/2019,publicada no DOE n.28/05/2019, de 28/05/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARIN KAROLINE MACÊDO CLAUDINO,** CHEFE DE EQUIPE II , matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 18/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 18/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2024 a 11/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

JOSE ALBERTO ANISIO
PRESIDENTE

Protocolo DOC30295

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000228/2024-04**
INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jean da Costa Ferreira.**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jean da Costa Ferreira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 139/2024/IPEM-CI de 22 de julho de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa, Elli Maus e Jean da Costa Ferreira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0051988027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000221/2024-84**
INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins de Souza e Thiago Cruz de Lima.**
VALOR: **R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins de Souza e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 123/2024/IPEM-CI de 19 de julho de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins de Souza e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0051988373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000099/2024-46**
INTERESSADO (A): **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro.**
VALOR: **R$ 7.369,80 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para a tomadora Fernanda Ferreira de Oliveira Silva; R$ 5.785,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais) para a tomadora Nahuara de Oliveira Pinheiro.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor das servidoras **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 98/2024/IPEM-CI de 25 de junho de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva e Nahuara de Oliveira Pinheiro** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0051989324

Portaria nº 53 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias da servidora **Caroline Costa de Alencar**, Matrícula: ******620, Assessor I; referente ao exercício de 2024, marcadas para o 2° período de 02/09/2024 a 11/09/2024 sendo 10 (dez dias).

Art. 2º **Convalidar** o 2° Período para 06/01/2025 a 15/01/2025**,** sendo 10 (Dez dias). Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0052028156

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 6/2024/FAPERO-DC

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CADASTRAMENTO DE CONSULTORES *AD HOC* Nº. 6/2024

A **Fundação Rondônia (FAPERO)** é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio. Tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação (CT&I) no Estado de Rondônia, por meio das seguintes ações: **(i)** apoiar, com ideias, práticas e iniciativas de ciência e tecnologia, as estratégias de desenvolvimento de Rondônia; **(ii)** formular e gerir a política de recursos humanos em ciência e tecnologia e o apoio à pesquisa científica, à luz da estratégia de desenvolvimento do Estado; **(iii)** identificar, adaptar e transferir, sobretudo para as pequenas e médias empresas, agrícolas ou industriais, a tecnologia requerida pela estratégia de desenvolvimento de Rondônia; **(iv)** custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais ou institucionais, oficiais ou particulares; **(v)** identificar, difundir e fomentar a adaptação de soluções tecnológicas de domínio público ou privado, adequadas aos setores produtivos do Estado; **(vi)** apoiar o acesso das instituições estaduais de pesquisa científica aos recursos federais reservados ao setor; **(vii)** articular-se, de forma permanente, com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e multilaterais, que atuem com pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; **(viii)** conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa; **(ix)** conduzir a formulação da política estadual de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação. Para concretizar essas ações, a FAPERO estabelece relações formais, por meio de convênios, termos de outorgas, termos de responsabilidades ou contratos, com pesquisadores, empresas e instituições de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação sediados em Rondônia.

1. OBJETO:

A chamada pública com fluxo contínuo para **consultores *Ad Hoc* residentes fora do estado de Rondônia**, destina-se ao credenciamento de especialistas Mestres e Doutores para compor cadastro de consultores para exercerem as atividades de avaliação, seleção e acompanhamento de projetos para FAPERO, sempre que necessário.

A referida chamada selecionará especialistas vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, de diferentes estados do Brasil, **exceto Rondônia**.

2. OBJETIVOS:

2.1. Aprimorar os procedimentos de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos a serem fomentados pela FAPERO.

2.2. Garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de avaliação, seleção e acompanhamento de programas e projetos a serem fomentados pela FAPERO.

2.3. Qualificar e aprimorar os programas e projetos a serem fomentados pela FAPERO.

2.4. Ampliar e manter atualizada a base de dados de consultores *Ad Hoc* da FAPERO.

2.5. Avaliação de projetos relacionados aos editais da FAPERO.

2.6. Manifestação sobre Relatório Técnico parcial e final que demanda conhecimento técnico especializado, dentro do prazo estabelecido pela FAPERO.

3. DEFINIÇÕES:

Projeto: Documento que descreve um conjunto de atividades, orientadas para o alcance de objetivos específicos, dentro de um prazo e de um orçamento determinados, submetido a um Edital nesta Fundação FAPERO para apoio financeiro à pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e inovador.

Consultor *ad hoc*: pesquisador provisoriamente incumbido de analisar e emitir parecer técnico sobre projetos de ciência, tecnologia e de inovação submetidos a processo de seleção na FAPERO, dentro do prazo estabelecido pela Fundação FAPERO, contribuindo para qualificar a avaliação de relatórios técnicos parciais e/ou finais ou outro processo que requeira conhecimentos técnicos específicos.

Atividades de consultoria *ad hoc*: serão eventuais e específicas, desenvolvidas pelos profissionais especialistas, prestadas em razão de sua experiência e de seus conhecimentos técnico-científicos, contribuindo para a tomada de decisão dos Departamentos da FAPERO, não implicando qualquer vínculo empregatício ou formal.

4. PÚBLICO ALVO:

4.1. Pesquisadores residentes fora do estado de Rondônia, que tenham vínculo empregatício ou formal com instituições de Ensino e/ou pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

5. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO DE CONSULTOR *AD HOC*:

5.1. Consultor *Ad Hoc* - Doutor

5.1.1. Possuir, obrigatoriamente, título de Mestre ou Doutor, bem como possuir vínculo empregatício ou formal com instituição de pesquisa científica ou tecnológica, pública ou privada.

5.1.2. Possuir experiência profissional em, pelo menos, 01 (um) projeto de desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.

5.1.3. Possuir formação e/ou experiência profissional específica na área temática em que solicitar credenciamento.

5.1.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, bem como possuir cadastro junto ao Diretório do Grupo de Pesquisa-DGP.

5.1.5. Comprovar, produção científica (artigos, orientações e participações em banca de mestrado e/ou doutorado etc) ou técnica na área em que solicitar credenciamento, nos últimos 05 anos.

5.1.6. O consultor que preencher os requisitos citados acima, deverá se cadastrar no Formulário, através do link Formulário de Credenciamento de Ad Hocs

5.1.7. O consultor deve obrigatoriamente não residir e/ou realizar suas atividades profissionais primárias no estado de Rondônia.

5.2. Consultor *Ad Hoc* - Mestre

5.2.1. Possuir, obrigatoriamente, título de Mestre, bem como possuir vínculo empregatício ou formal com instituição de pesquisa científica ou tecnológica, pública ou privada.

5.2.2. Possuir experiência profissional em, pelo menos, 01 (um) projeto de desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação.

5.2.3. Possuir formação e/ou experiência profissional específica na área temática em que solicitar credenciamento.

5.2.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, bem como possuir cadastro junto ao Diretório do Grupo de Pesquisa-DGP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

5.2.5. Comprovar, produção científica (artigos, e participações em banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC ou técnica na área) que solicitar credenciamento, nos últimos 05 anos.

5.2.6. O consultor que preencher os requisitos citados acima, deverá se cadastrar no Formulário, através do link Formulário de Credenciamento de Ad Hocs

5.2.7. O consultor deve obrigatoriamente não residir e/ou realizar suas atividades profissionais primárias no estado de Rondônia.

Parágrafo Único: Para o Consultor *ad hoc* cadastrado é necessária observância plena da confidencialidade em todas as etapas de avaliação que participar. No momento em que efetivamente exercer as respectivas atividades em atendimento à solicitação da FAPERO, não poderá possuir qualquer ligação, profissional e econômica com os Coordenadores dos projetos a serem avaliados, ou com membros das respectivas equipes envolvidas. Também não poderá haver qualquer relação de parentesco com familiares diretos como cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com os Coordenadores dos projetos.

6. CREDENCIAMENTO:

O consultor que preencher os requisitos citados nos **itens 5 e 9** do respectivo Edital, deverá obrigatoriamente se cadastrar no Formulário, através do link Formulário de Credenciamento de Ad Hocs, **à partir de 19 de Agosto de 2024.** Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas formalmente por meio do E-mail: faperopesquisador@gmail.com

7. IMPUGNAÇÃO:

7.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial de Rondônia – DIOF, a partir do dia útil subsequente à referida publicação oficial.

7.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao conselho Diretor da FAPERO por meio do E-mail: fundacaorondonia@gmail.com.

7.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.

7.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. RESULTADOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Melhoria e aumento da produção interna de processos e gestão técnico-científica da FAPERO, associada a maior qualidade de entrega de serviços e/ou produtos aos cidadãos;

8.2. Aumento do intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior - IES, Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT e a FAPERO, nos diferentes Programas, incluindo o compartilhamento de atividades e aprimoramento de indicadores de CT&I estadual;

8.3. Propiciar uma maior integração e articulação entre a FAPERO, os pesquisadores,as instituições, o Governo e a Sociedade consolidando o sistema estadual de CT&I, assim como a divulgação e popularização científica e tecnológica;

8.4. Aumento da capacitação e aprimoramento de Recursos Humanos altamente qualificados no estado de Rondônia com maior conhecimento do sistema de CT&I estadual e nacional.

9. DOS DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO CONSULTOR:

9.1. A contribuição do consultor *Ad hoc* será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de Inovação e será remunerada nos termos deste Edital.

9.2. A FAPERO expedirá, **a pedido do consultor**, declaração que comprove o exercício da atividade.

9.3. A identificação do consultor *Ad hoc* será preservada, conforme determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 c/c Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

9.4. O consultor *Ad hoc* deverá guardar sigilo quanto à matéria do objeto avaliado.

9.5. O consultor *Ad hoc* deverá enviar, os pareceres, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

9.6. No caso de demandas urgentes, o consultor *Ad hoc*, deverá enviar o parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao ser notificado pela FAPERO.

9.7. O consultor *Ad hoc* que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar à FAPERO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do objeto a ser avaliado.

9.8. As seguintes situações constituem impedimento para que um consultor *Ad hoc* emita parecer sobre determinado programa ou projeto:

9.8.1. Ter laços de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o coordenador proponente do programa ou outro bolsista apontados no projeto a ser avaliado;

9.8.2. Participar, a qualquer tempo, diretamente no programa ou projeto a ser avaliado;

9.8.3. Haver qualquer circunstância que caracterize situação de potencial conflito de interesse e/ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento.

9.9. Compete à Diretoria Científica – DC, acompanhar o desempenho do consultor *Ad hoc*, conforme aspectos estabelecidos no presente edital.

9.10. Caso o consultor *Ad hoc* não atenda 1 (um) ou mais aspectos exigidos no presente edital, a FAPERO considerará seu desempenho insuficiente.

9.11. Caso o desempenho do consultor *Ad hoc* seja considerado insuficiente pela FAPERO, seu credenciamento será revogado e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, e não será selecionado no âmbito deste edital.

9.12. O consultor que preencher os requisitos citados acima, deverá obrigatoriamente se cadastrar no Sistema SIGFAPERO.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para o presente Edital será destinado o valor global de R$60.000,00 (sessenta mil reais) podendo ser complementado sempre que necessário, na modalidade de fluxo contínuo.

10.2. O consultor *Ad hoc* Doutor, quando solicitado pela Fundação Fapero para emissão de parecer, receberá o valor de R$60,00 (sessenta reais) por parecer emitido e aceito pela demandante.

10.3. O consultor *Ad hoc* Mestre, quando solicitado pela Fundação Fapero para emissão de parecer, receberá o valor de R$40,00 (quarenta reais) por parecer emitido e aceito pela demandante.

10.4. Quando as atividades de consultoria "*ad hoc*" demandarem dedicação exclusiva e contínua, e/ou eventualmente envolva deslocamento do consultor, serão ressarcidas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades de consultorias "*ad hoc*" a serem desenvolvidas pelos profissionais especialistas, serão consideradas de relevante interesse público, não implicando qualquer vínculo empregatício ou formal com a FAPERO;

11.2. Os consultores "*ad hoc*" mestres e doutores farão parte de um cadastro, e convidados sempre que necessário, não implicando em direito a contração e nem garantia de serviço contínuo.

11.3. O Candidato "*ad hoc*" deverá manter, durante a vigência de seu credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

11.4. Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados:

11.4.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021;

11.4.2. Suspensos de participar de Chamamento Público/licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 14.133/2021;

11.4.3. Impedidos de participar de Chamamento Público/licitações e contratar com o Estado de Rondônia, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

11.4.4. Declarados inidôneos para participar de Chamamento Público/licitações ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021;

11.4.5.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

11.4.6. Enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. A Diretoria Científica - DC/FAPERO, resolverá todos os casos omissos e as situações previstas na presente Chamada Pública, cabendo ao Presidente da FAPERO a última palavra.

12. DAS ASSINATURAS:

Revisado por:

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico/FAPERO

Matrícula: 300189559

Revisado e Aprovado por:

PAULO RENATO HADDAD
Presidente/FAPERO
Matrícula: 300155679

Porto Velho - RO, 19 de Agosto de 2024.
Protocolo 0051755815

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.057492/2024-71)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1611/2024/SUPEL-CRP (0051953775), bem como há manifestação favorável da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** - **CNPJ nº 02.134.947/0001-10** (0051954119), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 226/2024/PGE-DETRAN (0052029247), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.057492/2024-71, que tem por objeto a contratação de serviço de natureza não continuada, por intermédio de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo coffee break, proposto aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO, que participarão da Oficina para Elaboração e Análise das Planilhas para o Relatório de Gestão Anual 2024, conforme Solicitação de Compras (0051467360), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** - **CNPJ nº 02.134.947/0001-10**, no valor de **R$ 1.196,40 (mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 21 de agosto 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052055031

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.058526/2024-45)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1597/2024/SUPEL-CRP (0051937557), bem como há manifestação favorável da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** - **CNPJ nº 02.134.947/0001-10** (0051940083), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 225/2024/PGE-DETRAN (0052019302), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.058526/2024-45, que tem por objeto a a contratação de fornecimento de alimentação para atender o evento "Dia do Estagiario", conforme Solicitação de Compras (0051683839), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** - **CNPJ nº 02.134.947/0001-10**, no valor de **R$ 4.985,00 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

Porto Velho, 21 de agosto 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052055242

Portaria nº 1159 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia,** dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Nº	Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
01	0010.043084/2024-32	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	******410	3º quinquênio, de 16/06/2019 a 15/06/2024.
02	0010.018884/2024-15	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	******874	2º quinquênio, de 02/04/2017 a 05/11/2023 (Quinquênio alterado pela LC 173/2020 - Covid19).
03	0010.030632/2024-64	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JÚNIOR SHOCKNESS	******182	3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.
04	0010.037075/2024-11	MARLI FABIANA DA SILVA	******927	3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.
05	0010.037168/2024-37	FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	******464	3º quinquênio, de 16/06/2019 a 15/06/2024.
06	0010.038849/2024-12	EVA NEGRETTI DOMINGUES	******735	3º quinquênio, de 11/01/2018 a 10/01/2023.
07	0010.041693/2024-57	SÁIMON RIO NILDO FLORES	******126	3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.
08	0010.041219/2024-25	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	******168	3º quinquênio, de 12/08/2018 a 11/08/2023.
09	0010.043123/2024-00	FABIANO ALVES DA SILVA	******679	3º quinquênio, de 15/06/2019 a 14/06/2024.
10	0010.046408/2024-94	LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	******201	3º quinquênio, de 20/05/2019 a 19/05/2024.
11	0010.046013/2024-91	JOSÉ ANTONIO MOREIRA DEALMEIDA	******060	3º quinquênio, de21/01/2019 a 20/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052023235

Portaria nº 1163 de 21 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.055089/2024-16;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 11040 de 13/08/2024	16/07/2024	25/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052037181

Portaria nº 1162 de 21 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054615/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******753	JEAN RODRIGUES DE LIMA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 10246 de 23/07/2024	22/07/2024	10/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052033780

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 167/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 445 - COMDPREV1** (0051203559), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução no 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível emhttps://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052021831

Portaria nº 1154 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057407/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA SANTOS SILVA, Estatutária, matrícula nº ******845, para responder, em substituição à servidora **BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula nº ******948, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2º categoria**, **CDS-01**, do município deEspigão do Oeste, no período de **05/08/2024** a **03/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052001609

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACNT Nº 013/2021/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 11.757.232/0001-05).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2024. O valor anual estimado atualizado do contrato passa a ser de R$ 2.769.250,93 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.436678/2020-60.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

AMARILDO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0052005794

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 0816/DETRAN/PGE/2023

ADITANTES: DETRAN/RO e BRAGA & TEIXEIRA LTDA (CNPJ nº 07.554.206/0001-02).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.054979/2024-01.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral do DETRAN/RO
MARIA DAS GRAÇAS BRAGA TEIXEIRA
Representante da Contratada

Protocolo 0052042683

Portaria nº 1151 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057537/2024-16;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA, Estatutária, matrícula nº ******472, para responder, em substituição ao servidor **JOSUÉ SILVA ARZA**, matrícula nº ******951, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Controle em Processo de Habilitação, CDS-04**, no período de **22/08/2024** a **31/08/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051999904

EXTRATO
EXTRATO DO 8ºTACNT Nº 047/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e FLÁVIO LUIS DOS SANTOS (CPF ***.208.202-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/09/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.025458/2017-17.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
FLÁVIO LUIS DOS SANTOS
Contratado

Protocolo 0052005965

Portaria nº 1160 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007661/2024-22;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a culpabilidade do ex-servidor T.M.C., CPF: ***.932.502-**, por infrigir o Art. 167, I, contudo, considerando o lapso temporal reconhece a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, nos moldes do artigo 179, e por via legal dá-se a devida publicidade nos moldes do Art. 205, todos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052029448

Portaria nº 1161 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.051351/2024-45 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Art. 1º Conceder, atualização de progressão funcional do servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO**, matrícula nº ******003, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
******003	GIOTO ALVES LOURENÇO	19/12/2008	PORTO VELHO	TÉCNICO MANUTENÇÃO COMPUTADORES	1/C	2/D

Protocolo 0052033027

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Considerando as alterações no 2° adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°015/2024, objetivando ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bens permanentes (veículos), para atender a renovação parcial da frota da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificação do objeto no item 03 deste Termo de Referência.** Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 04 de setembro de 2024, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 22 de agosto de 2024. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0052063599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 537 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 38 de 16 de janeiro de 2024 (0045224486);

Considerando o teor do Memorando nº 21/2024/IPERON-CORREG (0051932868);

Considerando o teor da Decisão nº 1444/2024/IPERON-GAB (0051962356).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR 20 (vinte)** dias de gozo de férias do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matricula n.º ******378, ocupante do cargo de Técnico em Previdência/Corregedor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, o qual fica remarcado para fruição no período de **1/9/2024 a 20/9/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052032533

Portaria nº 538 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do processo sei nº 0016.001504/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 521 de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE n.° 154 de 19/08/2024 (0051930836).

Onde se lê:

Considerando o teor da Decisão n.º 1375/2024/IPERON-GAB (0051595758);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0051724784).

Leia-se:

Considerando o teor da Decisão nº 1413/2024/IPERON-GAB (0051764115)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051899279).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052036072

Portaria nº 536 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo Sei nº 0016.001504/2024-53;

Considerando o teor Despacho IPERON-GAD (0051983292).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 432 de 15 de julho de 2024, publicada no DOE n° 130 de 16/7/2024 (0050798450).

Onde se lê: Termo de Contrato n.º 635/2024/PGE-IPERON

Leia-se: Termo de Contrato nº 730/2024/PGE-IPERON

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052028803

Portaria nº 539 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 20/2024/IPERON-CORREG (0051905944);

Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0051906901);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052042886).

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa com a finalidade de apurar a existência de dolo ou culpa, identificar os possíveis responsáveis, individualizar suas condutas e quantificar o prejuízo ao erário, referente ao pagamento a maior realizado entre fevereiro de 2018 a maio de 2019**,** a servidor aposentado, conforme despacho IPERON-GAB (0051602868), constantes nos autos nº 0016.333387/2020-61, em atendimento ao parágrafo único do art. 181 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA

Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	******378
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	******372
Membro	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	******176

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052049916

Portaria nº 535 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato 006/2020/IPERON (0014223818);

Considerando o teor do do processo nº 0016.392254/2020-26.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato 006/2020/IPERON id. 0014223818, firmado com a empresa**CONFORT CLIMATIZAÇAO E REFRIGERAÇAO LTDA - ME,**que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Gestor do Contrato	******302
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Gestor/suplente	******479
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal	******564
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Membro	******444

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052010254

Portaria nº 525 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato n.º 1230/2024/PGE-IPERON/2024/PGE-IPERON (0045046894);

Considerando o teor do processo n.º 0016.004400/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR a** composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 112, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no DOE n. 31 de 20/2/2024 (0045826103), conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do **Contrato nº 1230/2024/PGE-IPERON/2024/PGE-IPERON** (0045046894), firmado com a empresa **SEGUROS SURA S.A**, que tem como objeto a contratação de serviços de seguro total para 3 (três) veículos pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Gestor	******362
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Gestor/suplente	******302
José Rocha Ribeiro	Motorista	Fiscal	******298
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente	******412

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051976953

Portaria nº 526 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato 04/2021/IPERON (0021221375);

Considerando o teor do processo n.º 0016.237077/2021-05.

RESOLVE

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 481, de 5 de novembro de 2021, publicada no DOE n. 225 de 16/11/2021(0022245242), conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Contrato 04/2021/IPERON (0021221375), firmado com a empresa TREVO TURISMO LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Gestora	******462
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor IX	Gestora/suplente	******811
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessora VIII	Fiscal	******362
Maria Gabriela da Silva Silveira	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde/Gerente XII	Fiscal/suplente - Membro	******853

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051981945

Portaria nº 527 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Termo de Contrato n.º 318/2024/PGE-IPERON (0047103458);

Considerando o teor do processo nº 0016.000233/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 292, de 3 de maio de 2024, publicada no DOE n. 82 de 6/5/2024 (0048354917), conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato n.º 318/2024/PGE-IPERON (0047103458), firmado com a empresa**A TECH SOLUTION LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário de ambiente abrangendo dedetização, desratização, higienização e desinfecção de caixas d'água nas dependências da sede e das regionais deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Gestora	******462
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor IX	Gestora/suplente	******811
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal (Porto Velho)	******564
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Fiscal/suplente (Porto Velho)	******444

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Marceli Haase	Técnico em Previdência / Chefe de Regional	Fiscal (Regional de Cacoal)	******415
Maria Leni Coelho	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente (Regional de Cacoal)	******369
Elaine Martins Reis	Auxiliar De Serviços Gerais/Representante Regional	Fiscal (Regional de Vilhena)	******218
Sinval de Sousa Silva	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente (Regional de Vilhena)	******351

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051992643

Portaria nº 528 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do processo n.º0016.338558/2020-48

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão criada pela da Portaria nº 234, de 17 de junho de 2022, publicada no DOE n. 117 de 23/6/2022 (0029709845), que tem como objeto a gestão e a fiscalização do contrato de serviços postais, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (0016.338558/2020-48), para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A comissão passa ser formada pelos servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jiuliano Mendes	Assessor VI	Gestor	******094
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor IX	Gestora/suplente	******811
Daionara Sanara Pereira de Oliveira	Assessor V	Fiscal	******680
Paulo Jorge da Silva Ataide	Assistente em Previdência	Fiscal/suplente - Membro	******280

Art. 3º As competências do gestor e do fiscal são as constantes nos arts. 16 e 17 da RESOLUÇÃO N. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria nº 6 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052005133

Portaria nº 529 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato n.º 004/2019 (5112069);

Considerando o teor do processo n.º 0016.055867/2017-80.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR a** composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 273, de 18 de abril de 2024, publicada no DOE n. 73 de 22/4/2024 0047904920, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Contrato nº 004/2019 (5112069), que tem como objeto acontratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador convencional deste Instituto de Previdência.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor IX	Gestora	******811
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Gestor/suplente	******479
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Técnico em Previdência	Fiscal	******622
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente - Membro	******372

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052006616

Portaria nº 530 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato n.º 003/2020 (0013054966);

Considerando o teor do processo n.º 0016.177954/2019-59.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR **a** composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 512, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 217 de 20/11/2023 0042661140, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Contrato nº 003/2020 (0013054966), de prestação de serviços de **link de dados** por meio de rede física

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA

Ezequiel Nascimento da Silva	Assessor XI	Gestor	******188
Jônata Oliveira Neves	Assessor XI	Presidente	******002
Silvio Márcio Rodrigues	Técnico em Tecnologia da Informação	Membro	******093
Bruno Oliveira Soares	Técnico de Suporte e Manutenção em Informática	Membro	******932
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência-Analista de sistemas/Assessor IX	Fiscal Administrativo	******900

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052007695

Portaria nº 531 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 77/2024/PGE-IPERON (0045451464);

Considerando o teor do processo n.º (0016.000145/2024-17).

RESOLVE:

Art. 1º.**ALTERAR a** composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 215, de 13 de março de 2024, publicada no DOE n. 50 de 18/3/2024, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Contrato nº 77/2024/PGE-IPERON (0045451464), firmado com a empresa A C F MOREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº: 14.410.553/0001-27, que tem por objeto a aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafinhas de 500 ml, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

Art. 2º. A comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Artur Mendes Lima	Chefe de Equipe	Gestor	******479
Damião Feitosa de Miranda	Assessor V	Suplente do Gestor	******444
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal	******564
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente	******412
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Membro do Recebimento	******302

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052008498

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Portaria nº 532 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023,publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do processo n.º 0016.004113/2023-18.

RESOLVE

Art. 1º **ALTERAR a** Subcomissão Permanente de Desfazimento de Bens, criada pela Portaria nº 102, de 1 de fevereiro de 2024, publicada no DOE n. 31 de 20/2/2024 (0045636720), subordinada à comissão designada pela Portaria nº 496 de 6 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 191, de 9/10/2023, que desempenharão as atividades específicas de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, quando for necessário, emitindo parecer técnico acerca dos procedimentos.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Presidente	******120
Silvia Helena Honório Maia Santana	Assistente em Previdência/ Assessor V	Membro	******372
Luthiene Sá Amorim	Assessor VIII	Membro	******302
Gabriel do Nascimento Almeida	Assessor V	Membro	******461
Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	Membro	******346

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052008915

Portaria nº 533 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023,publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do processo n.º 0016.368219/2018-71

RESOLVE

Art. 1º **ALTERAR a** composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 519/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/7/2017 (0043672816), publicada no DOE n. 147 de 7/8/2017, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do CONTRATO 622/PGE/2018 id. (3243383), firmado com a empresa **CLARO S/A**,que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações .

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Gestora	******972
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Fiscal	******462

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Simone Menezes da Costa Pontes	Telefonista/Assessor IX	Gestora/suplente	******811
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	Fiscal/suplente - Membro	******412

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052009464

Portaria nº 534 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0049711433);

Considerando o teor do Contrato 645/IPERON/PGE/2022 (0032064965);

Considerando o teor do processo 0016.067878/2022-70

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 514 de 16 de outubro de 2023,publicada no DOE n. 217 de 20/11/2024 (0042662856), conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão é encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Contrato 645/IPERON/PGE/2022 (0032064965), tendo como objeto a aquisição de 320 Licenças de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma, sendo (270) de Google WorkSpace Business Starter, (50) de Google WorkSpace Buniness Plus - com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa e segurança em nuvem, e repasse de conhecimento sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos) para uma turma de 15 pessoas com carga horária mínima de 30 horas, visando atender as demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Estado - IPERON.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessora VIII	Gestora do Contrato	******362
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência-Analista de sistemas/Assessor IX	Fiscal Técnico	******900
Jônata Oliveira Neves	Assessora XI	Fiscal Técnico	******002
Laura Maria Braga Araruna	Assessora VIII	Fiscal Administrativo	******972

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052009710

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 86 DE 15/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002796/2024-41.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA E SILVA (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ROMAS DEOLINO DA SILVA**, falecido em **1º/5/2024**, ocupante do cargo de **médico**, classe/nível **A**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx170**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **1º/5/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051845595

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 88 DE 15/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002375/2024-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **DÉBORA MARIA DE AMORIM CALMON (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **JOSÉ ALCY CALMON**, falecido em **31/8/2022**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx808**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **6/5/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051852123

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 89 DE 16/08/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004409/2023-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **OSVALDA MARCELINO COSTA**, falecida em **14/9/2023**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx528**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e §2º; 38; 57 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 198, inciso I, do Código Civil e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** a **PEDRO SEVERINO DA COSTA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 33,33**%** (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/10/2023**.

b) Pensão **temporária** a **SOFIA COSTA WESSLER (filha)**, por meio de seu representante legal, **PEDRO SEVERINO DA COSTA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/9/2023**.

c) Pensão **temporária** ao **ANDRÉ COSTA WESSLER (filho)**, por meio de seu procurador, **PEDRO SEVERINO DA COSTA**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/10/2023**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051879503

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 90 DE 20/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003601/2024-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **NEIDE MARIA DE QUEIROGA NASCIMENTO (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ARGEMIRO LUIZ DO NASCIMENTO**, falecido em **14/6/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx523**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/6/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo 0051992311

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.000489/2024-26, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção de equipamentos de Scanner, Impressoras e Notebook, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor das empresas **TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME - ME,** inscrita no **CNPJ nº 02.251.574/0001-68,** no valor de **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**, para o Lote 01, e **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.820.186/0001-89,** no valor de R$ 4.526,50 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para os Lotes 02 e 03, totalizando o valor de **R$ 18.776,50 (dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0050756500).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052064111

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 575 DE 20/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.345017/2021-57.

RESOLVE:

1 – Ratificar o **Ato nº 1715/2024**, publicado no **DJE nº 154**, de 19/8/2024, que alterou parcialmente o **Ato nº 1599/2024**, publicado no **DJE nº 144**, de 5/8/2024, que retificou a fundamentação jurídica do **Ato nº 369/2021**, publicado no **DJE nº 79**, de 30/4/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **VALTER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **desembargador**, cadastro nº **xxxx212**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a contar de **30/4/2021**, nos termos do **Ato nº 369/2021**, **DJE nº 79, de 30/4/2021.**

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0051970848

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004461/2024-68)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004461/2024-68	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 28/08/2024, das 07h30 às 13h30.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de serviços especializados, como mestre de cerimônia, recepcionista de credenciamento, auxiliar de serviços gerais, copeira e garçom, para atender às necessidades do 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	RECEPCIONISTA ATENDENTE DE CREDENCIAMENTO - 02 (dois) profissionais, que deverão ser alocadas para atendimento ao publico no credenciamento e entregas de materiais e credenciais, fiscalização permanente nas portas das salas para registro de entrada através de equipamentos para registro, para informações pertinente ao evento, para orientação dos palestrantes e participantes, e outros que deverão ser solicitados pela comissão, outras para recepção de autoridades.	8729	DIÁRIA	24
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - O serviço deverá ser executado por 02 (dois) profissionais dinâmicos uniformizado para realização de serviços de limpeza e conservação de dependências do evento e cercanias, antes, durante e após o evento com todo material de limpeza incluído.	25194	DIÁRIA	05
03	COPEIRA E GARÇOM - O serviço deverá ser executado por 02 (dois) profissionais dinâmicos uniformizados para realização de serviços de copeira e garçom, Distribuir café, chá, sucos e água mineral em para os palestrantes e autoridades, sempre que solicitado; Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações.	14397	DIÁRIA	06
04	Contratação de mestre de cerimônias.	12955	DIÁRIA	07

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item ou lote, deve o fornecedor enviar a proposta para todos os itens que a compõem.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, nº 2557, Bairro Nova Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.
A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica Financeira (art. 69 da Lei n. 14.133/21)

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial.

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

> g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por item.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0052075820

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o n. 19.630.756/0001-42, com sede à Rua Portugal, nº. 2373, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76900-000, torna público que tem interesse na aquisição de aparelho celular e acessórios, a fim de atender às necessidades de comunicação e conectividade dos usuários da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia, conforme às especificações mínimas e quantitativos definidos abaixo, bem como no Termo de Referência, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aparelho telefônico celular - smartphone desbloqueado de telefonia móvel sistema operacional android 13 ou superior.- Aparelho telefônico celular - smartphone desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional android 13 ou superior.- Memória interna, no mínimo 128gb,- Memoria RAM no mínimo 12gb,- Tela: Resolução mínima de 1400x3088 (QHD)- Sensor biométrico para desbloqueio por digital- Câmera tripla ou quadrupla, sendo uma câmera grande angular de pelo menos 12 MP,- Câmera teleobjetiva de pelo menos 10 MP c- Câmera traseira principal no minimo 50MP,- Câmera frontal (selfie cam) 12 MP ou superior, zoom digital de no mínimo 10X.- Conectividade 5g, USB, GPS, conector de fone de ouvido, wi-fi, bluetooth.- Versão de bluetooth, 5.2 com A2DP/LE.- Bateria no mínimo 5.000 MAH, não removível com carregamento rápido, através de aviso na tela, alimentação bivolt.- Acessórios, carregador, cabo USB , fone de ouvido, manuais.- Possuir acelerômetro, giroscópio, bussola e homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação.- Garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 meses.- Marcas/modelos de referência: Samsung s23 5g ou equivalente ou de melhor qualidade	APARELHO	10

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-08-2024 às 13h30.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0052053210

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO n° 0003.004008/2024-09**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei n° 13.303/2016. Objeto: A contratação de empresa para criação de espaço, montagem e desmontagem de estande para participação de Feira do Estudante Rondônia Internacional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em favor da empresa **INTERFRAZAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS & CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL - CNPJ 25.238.588/0001-47**, conforme Autorização 0051879887 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 no **Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, através do recurso orçamentário **413.213.382 - Recepções, Congressos e Cerimoniais**, em favor da empresa **INTERFRAZAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS & CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL - CNPJ 25.238.588/0001-47**, tendo como objeto a contratação de empresa para criação de espaço, montagem e desmontagem de estande para participação de Feira do Estudante Rondônia Internacional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, com

fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0051955548

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 043/2024/CMR-CCI ID (0051997288**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000106/2024-19 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora GEANNE BARROS DA SILVA – Diretora Administrativa, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0052027129

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001140.02.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MONTE NEGRO (CNES 6528473)

sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa RONDO MOTOS LTDA - 84.615.541/0001-14, cujo o valor é de 254.100,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29713

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Lote, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000339.12.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 06 de Setembro de 2024.

VALOR ORÇADO: R$ 145.783,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Para Futura e Eventual Aquisição Estimativa de Carga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e Vasilhame Vazio de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) de Monte Negro. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Agosto de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 679 de 05/07/2024

Protocolo DO29714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022 DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data do término do Quarto Termo Aditivo, ou seja, 30/08/24, e término 27/11/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº. 1505/2022 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO29709

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPÁ. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/09/2024** às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 305.515,66 (trezentos e cinco mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/DECRETO 318/2023
ASSINADO EM 21/08/2024 ÀS 13:04

Protocolo DO29706

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 009-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e

584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 009/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA. ÁREA TOTAL DE 1.330 M², A OBRA SERÁ EXECUTADA NA RUA JOSÉ CARLOS PRESTES, MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE CERTAME. Processo n. 610/2024. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 250.234,48 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos trinta quatro reais e quarenta oito centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
DECRETO N.318/2023
ASSINADO EM 21/08/2024 ÀS 08:02

Protocolo DO29707

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 010-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 010/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA A07, GLEBA 07, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS. Processo n. 523/2023, Contrato de Repasse n° 949098/2023/MIDR/CAIXA/Contrapartida: Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/09/2024 às 11h30min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 1.830.349,33 (um milhão oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e trinte e três centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 21 de agosto de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
DECRETO N.318/2023
ASSINADO EM 21/08/2024 ÀS 08:32

Protocolo DO29708

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Processo nº 270/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Abjeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.** VALOR estimado **R$ 832.431,89** (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um real

com oitenta e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **270/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de Agosto de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de Setembro de 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de Agosto de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 22/08/2024 às 11hr28min.

Protocolo DO29726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Administrativo nº 922/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R$ 205.346,02 (duzentos e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos**). Início da sessão pública dia 10/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do email: cpl@corumbiara.ro.
gov.br. Corumbiara/RO, 21 de agosto de 2024.

LORIMAR APARECIDA SARETA SCHMOLLER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 004/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO29712

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
Processo Administrativo: 1689/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CARTUCHOS DE TONER, TINTA E PAPEL SULFITE).

Adjudicatários: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84;
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.854.208/0001-00;

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92;
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57;
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89;
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57.

Valor Total Adjudicado: R$ 192.896,14 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0558/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura de Presidente Médici RO. Valor estimado em R$ 1.107.851,47 (um milhão e cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 22 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO29711

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de setembro de 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 22 de agosto de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12

Protocolo DO29715

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal n° 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-11336/2023 - SEMES, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada em engenharia elétrica, visando a Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Esportes - SEMES. Valor total estimado: R$ 801.970,50 (oitocentos e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 10/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO29716

DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90044/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo n° 1-7598/2024 – SEMUSA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo Objeto: É aquisição de Material de Consumo, medicamento, (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PE 137/2023) para Gerência Geral de Assistência Farmacêutica Municipal GAF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 694.090,77 (Seiscentos e noventa e quatro mil, noventa reais e setenta e sete centavos). Data de Abertura: 06/09/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

Lourival do N. Matos
Presidente/Pregoeiro
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO29719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17.320/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses.** Com o valor total estimado em **R$ 16.587,00**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90092/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2024 até às 08h59min do dia 05/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/09/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de agosto de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO29718

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/CPL/2024

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, através do CONVÊNIO Nº 306/SEAGRI/PGE/2023**. Processo Administrativo: ID: 85.66C - 0000685.01.04-2024 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. **Item 1:** no valor total de**: R$ 31.580,00** (trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA** - 22.881.858/0001-45**. Item 2**: no valor total de: **R$ 34.700,00** (trinta e quatro mil e setecentos reais**),** em favor da empresa: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** - 05.043.720/0001-58. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 22 de Agosto de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/SUPEL/2024

REGISTRO DE PREÇO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 968/SEMTRAS/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/08/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$173.005,00 (Cento e setenta e três mil, e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO29721

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 015/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A (CONDICIONADOR DE SOLO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 864/SEMAGRI/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/08/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$3.435.600,00 (Três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO29720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 930/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE LINHA, COR BRANCA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI.
Valor estimado: R$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).
Acolhimento de propostas: 26/08/2024 às 08:00h – 06/09/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 26/08/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 06/09/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 22 de AGOSTO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29722

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 33/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1030/2024
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 1.389,60 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Acolhimento de propostas: 23/08/2024 às 08:00h – 28/08/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 23/08/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 28/08/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 22 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO29724

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 493/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20/CPL/2024
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 20/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 390/2024, tendo como objetivo de “Registro de preços para Aquisição de Combustíveis”.
Empresa vencedora do certame: COMERCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA- 08.450.385/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	% ADJUDICADO
1	127.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,579% por Litro
2	125.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro
3	467.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 495/24 de 22 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 022/CPL/2024, Processo n° 537/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente **Registro de preços para aquisição de Medicamentos**. A Sessão Pública será realizada dia 05 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 5.391.748,95

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino e eventos institucionais realizados pelas secretárias.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA	01.076.944/0001-05
PRODUTOS REALL NORTE LTDA	48.610.759/0001-12

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
525.768,76	617.140,85	14,8057 %	91.372,09

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO - Prefeito
PREFEITO

Protocolo DO29728

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 393/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de água mineral.

FORNECEDOR			CNPJ
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA			27.252.866/0001-46
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$

26.514,70	32.660,46	18,8171 %	6.145,76

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO - Prefeito
PREFEITO

Protocolo DO29729

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024/SEMES/SRP/AMPLO
PROC. ADM. Nº 9421/2024/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços com a finalidade de Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 1.164.288,10 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Abertura da sessão: 09/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2024
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29730

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 9322/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo mobiliários equipamentos hospitalares e processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 162.509,61 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos). Abertura da sessão: 09/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29731

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024/PMV/AMPLO COM COTA RESERVADA
PROC. ADM. Nº 8913/2024/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor R$ 309.536,00 (Trezentos e nove mil quinhentos e trinta e seis reais). Abertura da sessão: 05/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2024

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO29732

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 6135/2024/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais para construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 95.469,66 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Abertura da sessão: 09/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de agosto de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO29733

AVULSOS

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
Rodovia BR 364, Quadra 04, Bloco B, Lote 12, n. 1064, Sala 06, Bairro Marechal Rondon 02, Ariquemes – RO - CNPJ 16.614.304/0001-89

EDITAL DE 1a, e 2a CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

O diretor da sociedade Delta do Brasil Importação e Exportação de Minérios LTDA., subscrito, no uso das atribuições legais e estatutárias,

1. CONVOCA os quotistas da sociedade para a REUNIÃO DE SÓCIOS a ser realizada em 4 de setembro de 2024, às 12h00min do horário de Brasília, em primeira convocação, desde que presentes titulares de no mínimo três quartos do capital social, e às 12h30min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.
2. INFORMA que os livros contábeis da sociedade referentes a 2023 estão disponíveis para consulta na sede da Sociedade, desde o dia de hoje.

A reunião será realizada presencialmente na sede da sociedade e servirá para que os quotistas deliberem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Prestação de Contas da Administração;
2) Avaliação de necessidade de aumento do capital social;
3) Avaliação de interesse na manutenção da sociedade ou em sua dissolução parcial;
4) Transferência de quotas entre os sócios;
5) Revisão de integridade (*compliance*) dos registros societários e contábeis da sociedade;
6) Alteração do contrato social para prever regras de gestão e de distribuição de poder entre os sócios;

7) Alteração do contrato social para a inclusão de cláusula que permita exclusão de sócios, assegurado o direito ao contraditório;
8) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Ariquemes, RO, 22 de agosto de 2024.

Ivan Ribeiro de Melo
SÓCIO E ADMINISTRADOR

Protocolo DO29691

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22554
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/08/2024, às 14:12